



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CISTRI - COMUNICADO**

CANCELAMENTO 18ª ASSEMBLEIA  
 ORDINÁRIA DO CISTRI

O Presidente do CISTRI no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público comunica o **CANCELAMENTO DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PROGRAMADA PARA O PRÓXIMO DIA 26 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO**. Informa que a referida assembleia deverá ocorrer em data a ser definida e divulgada posteriormente.

Uberlândia-MG, 24 de outubro de 2016.

**GILMAR ALVES MACHADO**  
 Presidente do Conselho Diretor

**Publicado por:**  
 Cristiani Borges de Oliveira  
**Código Identificador:**E0370250

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CIS/PONTAL- EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO**  
**CONTRATO 026/2015**

Extrato do Primeiro Aditamento ao Contrato 026/2015  
 CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CIS/PONTAL, CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. CONTRATADA: Laboratório Virchow Ltda, CNPJ - 01.390.170/0001-92, situada na Rua Olegário Maciel, 1.135, bairro Lídice, município de Uberlândia-MG. Objeto Acréscimo ao quantitativo inicial do contrato para realização de mais 125 exames Anatomopatológico no valor de R\$32,00 (trinta e dois reais) cada exame. Valor total do aditamento: R\$4.000,00 (quatro mil reais). Fundamento: art 65, da Lei 8.666/93 e justificativa anexa.

Uberlândia 15 de dezembro de 2015.

**GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO**  
 Presidente.

**Publicado por:**  
 Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**03DBC15B

**Expediente:**  
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria Biênio 2015/2017**

**Presidente** – Antônio Carlos Doorgal de Andrada  
**Vice-Presidente** – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte  
**1º Secretário** – Geraldo Martins Godoy  
**2º Tesoureiro** – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CIS/PONTAL – TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**07/2016**

CIS/PONTAL – Terceiro Aditivo ao Contrato 07/2016. Contratada: Difiltros Distribuidora de Filtros Ltda., CNPJ 25.292.871/0001-57. Objeto: Supressão ao valor do Contrato 07/2016 no montante de R\$7.000,00 (sete mil reais). Com esta alteração, o valor global do contrato 07/2016 passará a ser de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo de Licitação 17/2015, Pregão Presencial, art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Uberlândia, 16 de agosto de 2016.

**LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO**  
 Presidente.

**Publicado por:**  
 Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**E675B0F0

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CIS/PONTAL – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016**

CIS/PONTAL – Primeiro Aditivo ao Contrato 02/2016. Contratada: Auto Posto Penna & Braga Ltda., CNPJ 86.503.125/0001-50. Objeto: Acréscimo ao valor do Contrato 02/2016 do montante de R\$17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais). Com esta alteração, o valor global do contrato 02/2016 passará a ser de R\$89.632,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais). Fundamento: Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 16/2015, art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Uberlândia, 16 de agosto de 2016.

**LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO**  
 Presidente.

**Publicado por:**  
 Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**BB9B334B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CIS/PONTAL – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 05/2016**

CIS/PONTAL – Segundo Aditivo ao Contrato 05/2016. Contratada: Thermofril Refrigeração e Elétrica Ltda., CNPJ 10.916.240/0001-94. Objeto: Supressão ao valor do Contrato 05/2016 no montante de R\$9.000,00 (nove mil reais). Com esta alteração, o valor global do contrato 05/2016 passará a ser de R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo de Licitação 17/2015, Pregão Presencial, art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Uberlândia, 16 de agosto de 2016.

**LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO**  
 Presidente.

**Publicado por:**  
 Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**09941C41

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CIS/PONTAL – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 06/2016**

CIS/PONTAL – Primeiro Aditivo ao Contrato 06/2016. Contratada: Lia Cristina Ribeiro, CNPJ 12.784.308/0001-54. Objeto: Acréscimo ao valor do Contrato 06/2016 do montante de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Com esta alteração, o valor global do contrato

06/2016 passará a ser de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).  
Fundamento: Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 17/2015, art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Uberlândia, 15 de setembro de 2016.

**LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**157A644D

### SETOR DE LICITAÇÕES CIS/PONTAL – RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 10/2016

CIS/PONTAL – Resultado do Pregão Presencial 10/2016. Contratada: Auto Peças e Serviços MVR Ltda., CNPJ 10.445.188/0001-35, pelo valor de R\$90,00/hora trabalhada e percentual de desconto de 7% (sete por cento) sobre o valor das peças, nos termos do Edital. Valor do contrato 43/2016: R\$12.000,00 (doze mil reais). Vigência do contrato: de 10/10/2016 a 31/12/2016.

Uberlândia, 14 de outubro de 2016.

**LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**FB919581

### SETOR DE LICITAÇÕES CIS/PONTAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 04/2016

CIS/PONTAL - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 14/2016, Dispensa de Licitação 04/2016. Objeto: contratação de seguros para a frota de veículos do CIS/PONTAL. Contratada: Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$5.699,43 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Vigência: 10/09/2016 até 09/09/2017. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 29 de setembro de 2016.

**LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**D0C7DF0B

### SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP – RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2016

AMVAP – Resultado do Processo Licitatório 04/2016, Pregão Presencial 03/2016 para aquisição de equipamentos. Empresas vencedoras: Impactron Service Ltda – EPP, CNPJ 02.829.189/0001-55, vencedora para os itens 01 e 02 do certame, ao valor unitário de R\$4.490,00 e R\$3.920,00, respectivamente e Comercial Granada Materiais de Escritório Ltda – EPP, CNPJ 03.381.839/0001-05, vencedora para os itens 03 e 04 ao valor unitário de R\$275,00 e R\$20,00, respectivamente.

Uberlândia, 13 de setembro de 2016.

**DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**B84C6AFF

### SETOR DE LICITAÇÕES CIS/AMVAP – RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 20/2016

CIS/AMVAP – Resultado do Processo Licitatório 20/2016, Pregão Presencial 10/2016 para aquisição de pneus e extrato do Contrato 53/2016. Empresa vencedora: Minas Empresarial e Comércio de Pneus Ltda. - EPP, CNPJ nº 07.006.663/0001-62. Valor unitário: R\$695,00. Valor global do contrato: R\$13.900,00 (treze mil e novecentos reais). Vigência do contrato: 08/09/2016 a 31/12/2016.

Uberlândia, 13 de setembro de 2016.

**LYCURGO RAFAEL FARANI**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**9EFE41AC

### SETOR DE LICITAÇÕES CIS/AMVAP – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 51/2016

CIS/AMVAP – Primeiro Aditivo ao Contrato 51/2016. Contratada: Clima – Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda., CNPJ 02.396.816/0001-01. Objeto: Acréscimo ao valor do Contrato 51/2016 do montante de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Com esta alteração, o valor global do contrato 51/2016 passará a ser de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Ainda, através deste Aditivo, a vigência deste contrato passará a ser até 31/12/2016. Fundamento: Processo de Licitação 02/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 02/2016, art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Uberlândia, 27 de setembro de 2016.

**LYCURGO RAFAEL FARANI**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**972876CE

### SETOR DE LICITAÇÕES CIS/AMVAP – PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 18/2016

CIS/AMVAP – Primeiro Aditivo ao Contrato 18/2016. Contratada: Flair Consultoria Técnica Ltda., CNPJ 04.737.507/0001-68. Objeto: Acréscimo ao valor do Contrato 18/2016 do montante de R\$6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais). Com esta alteração, o valor global do contrato 18/2016 passará a ser de R\$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Ainda, através deste Aditivo, a vigência deste contrato passará a ser até 31/12/2016. Fundamento: Processo de Licitação 02/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 02/2016, art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Uberlândia, 28 de setembro de 2016.

**LYCURGO RAFAEL FARANI**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**4D796059

### ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

### ATOS NORMATIVOS PORTARIA Nº 75/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Formiga, no dia 28 de outubro de 2016, sexta-feira, devido ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 24 de outubro de 2016.

**EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Erica Fatima de Oliveira  
**Código Identificador:**D93E8C6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2016 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 11/2016 ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE**  
**PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,**  
**EM 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

A pregoeira e a equipe de apoio da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 24 de outubro de 2016, às 9 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira Danielle Souza Alves deu início à sessão referente ao Pregão Presencial nº 11/2016 - Processo Licitatório nº 18/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos de impressão e acabamento do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pará de Minas e da Lei Orgânica do Município conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. **Apresentaram-se para credenciamento e se credenciaram** Giovani Santos de Almeida, RG MG 3.946.005, representando a empresa **Gráfica e Papelaria Giomar Ltda**, CNPJ 02.077.599/0001-97; Elias Gonçalves Batista, RG M.61.766.99, representando a empresa **Fae Artes Gráficas Ltda – ME**, CNPJ 03.232.843/0001-01. **Terminada a fase de credenciamento**, a pregoeira declarou aberta a sessão e recebeu das licitantes as declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os envelopes foram rubricados e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas. Conferidas e cadastradas as propostas, impresso o quadro comparativo de preços, passou-se à fase de lances e, em seguida, foi gerado o quadro comparativo de preços final que se encontra anexo como parte integrante desta ata. Tendo a empresa Gráfica e Papelaria Giomar Ltda apresentado o menor preço para os itens 1 e 2, foi aberto o envelope dessa empresa contendo os documentos de habilitação, sendo os documentos rubricados e conferidos, constatando-se o atendimento das exigências do edital, ficando, portanto, a empresa Gráfica e Papelaria Giomar Ltda declarada **HABILITADA**, sendo a vencedora da licitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 24 de outubro de 2016.

**DANIELLE SOUZA ALVES**  
Pregoeira

**CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO**  
Equipe de Apoio

**ELENICE SILVA FERREIRA**  
Equipe de Apoio

**EULER APARECIDO SOUZA GARCIA**  
Equipe de Apoio

**JOSÉ GERMANO DUARTE**  
Equipe de Apoio

**GIOVANI SANTOS DE ALMEIDA**  
Gráfica e Papelaria Giomar LTDA

**ELIAS GONÇALVES BATISTA**  
FAE Artes Gráficas LTDA – ME

**Publicado por:**  
Lorena dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**99295A58

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 13/2016**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 13/2016, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARRANJOS FLORAIS PARA DECORAÇÃO DE SOLENIDADES E COROA DE FLORES PARA FUNERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA LOURENÇO JOSÉ DOS SANTOS-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **GEOVANE CARDOSO CORREIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Melo Franco, nº 66, bairro Belvedere, CEP 35.661.303, na cidade de Pará de Minas, portador da carteira de identidade nº M-6.581.518, CPF nº 859.392.266-04 e a Empresa **LOURENÇO JOSÉ DOS SANTOS-ME**, qualificadas no **CONTRATO Nº 13/2016**, decorrente do Processo Licitatório 12/2016, Pregão Presencial nº 09/2016, têm justo e acertado entre si, com fundamento no art.65, I “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Acrescenta-se ao item 9.1 da Cláusula Nova, a tabela com os valores de cada item licitado, conforme Ata de Registro de Preços nº 06/2016, passando a vigor, referido dispositivo, com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço total estimado de R\$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais), de acordo com os valores abaixo discriminados, sendo o empenho e o pagamento efetuados de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida, podendo ocorrer também mensalmente, somando-se ao final do mês os valores referentes às Ordens de Fornecimento ocorridas.

**LOTE 1 – SOLENIDADE ENTREGA TÍTULO DE CIDADANIA**

| QUANTIDADE ESTIMADA        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 2                          | Arranjos de flores (rosas brancas / gérberas ou tango vermelhas / folhagens) medindo 50 centímetros, com suporte de pé medindo 60 centímetros. | 295,00         | 590,00        |
| 1                          | Arranjo de flores (rosas brancas / gérberas ou tango vermelhas / folhagens) pequeno, de mesa, medindo 30 centímetros.                          | 70,00          | 70,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                                                                                                                                                |                | <b>660,00</b> |

**LOTE 2 – SOLENIDADE DE ENTREGA DE DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO**

| QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO                                                                                                | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 2                   | Arranjos de flores (rosas brancas / gérberas ou tango vermelhas / folhagens) medindo 50 centímetros, com | 295,00         | 590,00      |

|                            |                                                                                                                       |       |        |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
|                            | suporte de pé medindo 60 centímetros.                                                                                 |       |        |
| 1                          | Arranjo de flores (rosas brancas / gérberas ou tango vermelhas / folhagens) pequeno, de mesa, medindo 30 centímetros. | 70,00 | 70,00  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                                                                                                                       |       | 660,00 |

### LOTE 3 – SOLENIDADE DE AFIXAÇÃO DE RETRATOS NA GALERIA DE BENFEITORES

| QUANTIDADE ESTIMADA        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1                          | Arranjo de flores médio, medindo 60 centímetros (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens), com suporte medindo 60 centímetros. | 265,00         | 265,00      |
| 1                          | Arranjo de flores (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.                         | 65,00          | 65,00       |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                                                                                                                                            |                | 330,00      |

### LOTE 4 – SOLENIDADE ENTREGA DO MOÇÕES DE APLAUSOS

| QUANTIDADE ESTIMADA        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1                          | Arranjo de flores médio, medindo 60 centímetros (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens), com suporte medindo 60 centímetros. | 265,00         | 265,00      |
| 1                          | Arranjo de flores (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.                         | 65,00          | 65,00       |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                                                                                                                                            |                | 330,00      |

### LOTE 5 – SOLENIDADE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE PREFEITO

| QUANTIDADE ESTIMADA        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 5                          | Arranjos de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) grandes, medindo 80 centímetros, em suporte de pé medindo 60 centímetros. | 485,00         | 2.425,00    |
| 3                          | Arranjos de flores (rosas brancas / astroméliasvermelhas / folhagens) médios, medindo 60 centímetros, em suportede pé medindo 60 centímetros.    | 295,00         | 885,00      |
| 1                          | Arranjo de flores (rosas brancas / astromélias vermelhas / folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.                                 | 80,00          | 80,00       |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                                                                                                                                                  |                | 3.390,00    |

### LOTE 6 – HOMENAGEM AOS EX COMBATENTES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL

| QUANTIDADE ESTIMADA        | DESCRIÇÃO                                                                                                              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1                          | Arranjo de flores médio medindo 60 centímetros (boca de leão / crisântemo / rosas vermelhas / folhagens), sem suporte. | 265,00         | 265,00      |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                                                                                                                        |                | 265,00      |

### LOTE 7 – SOLENIDADE DE HOMENAGEM POR DEFESA DO MEIO AMBIENTE

| QUANTIDADE ESTIMADA        | DESCRIÇÃO                                                                                                              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1                          | Arranjo de flores (rosas brancas / Gérberas ou tango vermelhas / folhagens) pequeno, de mesa, medindo 50 centímetros.  | 295,00         | 295,00      |
| 1                          | Arranjo de flores (rosas brancas / Gérberas ou tango vermelhas / folhagens), pequeno, de mesa, medindo 30 centímetros. | 70,00          | 70,00       |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                                                                                                                        |                | 365,00      |

### LOTE 8 – SESSÃO ESPECIAL

| QUANTIDADE ESTIMADA        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1                          | Arranjo de flores médio, medindo 60 centímetros (boca de leão / crisântemo / rosas vermelhas / folhagens), com suporte medindo 60 centímetros. | 265,00         | 265,00      |
| 1                          | Arranjo de flores (boca de leão/crisântemo /rosas vermelhas /folhagens) pequeno (de mesa), medindo 30 centímetros.                             | 65,00          | 65,00       |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                                                                                                                                                |                | 330,00      |

### LOTE 9 – COROA DE FLORES

| QUANTIDADE ESTIMADA | DESCRIÇÃO                                                                                                                                         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 5                   | Coroa de Flores naturais para funerais, média, (flores do campo, tango, rosas e folhagens) medindo 90 centímetros de largura e 1 metro de altura. | 180,00         | 900,00      |

|                            |        |
|----------------------------|--------|
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> | 900,00 |
|----------------------------|--------|

### CLÁUSULA SEGUNDA

As partes ratificam as demais disposições do Contrato nº 13/2016 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pará de Minas, 13 de outubro de 2016.

Contratante

Contratada

**Publicado por:**  
Lorena dos Santos Rodrigues  
**Código Identificador:**FF273982

### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA 043/2016

### TERMO DE PUBLICAÇÃO

#### PROCESSO Nº 130/2016 DISPENSA Nº 043/2016

OBJETO: Contratação da empresa Energisa Minas Gerais-Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.527639/0001-58, referente a ligação provisória de consumo de energia elétrica para suportar a demanda do evento: Motorock (ligar energia no dia 21/10/2016 e desligar no dia 23/10/2016).

**Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fernando Lucio Ferreira Donzeles em 21 de outubro de 2016:**

“RATIFICO a contratação da empresa Energisa Minas Gerais-Distribuidora de Energia S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.527639/0001-58, referente a ligação provisória de consumo de energia elétrica para suportar a demanda do evento: Motorock (ligar energia no dia 21/10/2016 e desligar no dia 23/10/2016) no valor de R\$ 791,65 (setecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XXII da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.”

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, [www.alemparaiba.mg.gov.br](http://www.alemparaiba.mg.gov.br) conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 21/10/2016.

**PAULO CÉSAR MARQUES DE JESUS**

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

**Publicado por:**  
Rafaela Torres Serafim  
**Código Identificador:**2DEB396B

### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÚJOS

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 072/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

A Prefeitura Municipal de Araújos, através de sua Prefeita, Sônia Maria Batista Couto e da Pregoeira, Sandra de Fátima Nascimento, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto o “registro de preços visando futuras aquisições de peças e acessórios para veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota municipal, por um período de 12 meses”.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, e previsto ainda no capítulo 17 – “DAS DISPOSIÇÕES GERAIS” item “17.3” do edital.

Fundamental ressaltar também, que a licitação está marcada para o dia 1º de novembro de 2016, às 08:30 horas na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Araújos, onde as empresas interessadas fariam a entrega das suas propostas de preços, portanto, sequer chegou a ser realizada a presente licitação, não acarretando qualquer prejuízo às participantes.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de irregularidades detectadas, constatou-se a necessidade de ser revogada a licitação para elaboração de novo edital com a melhor e correta especificação técnica, cujo novo edital deverá ser publicado observando-se os prazos legais de publicidade.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, in verbis:

*“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.*

Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, “c”, dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, muito embora haja entendimentos jurisprudenciais em contrário, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

*“Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 1 In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”. (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).*

Araújos (MG), 21 de outubro de 2016.

**SÔNIA MARIA BATISTA COUTO**  
Prefeita Municipal

**SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Sandra de Fátima Nascimento  
**Código Identificador:**463995C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG** torna público o Extrato de Contrato da Inexigibilidade 005/2016. Objeto: Contratação da empresa DONATO E EDUARDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME representante exclusivo da dupla Donato & Eduardo, para a realização de show na tradicional festa do cachoeirense em Cachoeira Alegre, no dia 05 de novembro de 2016. Contrato nº 070/2016 – Empresa DONATO E EDUARDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME – CNPJ: 15.589.259/0001-97, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência do Contrato: 21/10/2016 a 06/11/2016.

**ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES**  
Prefeito Municipal.

21/10/2016.

**Publicado por:**  
Marco José Campos de Paula  
**Código Identificador:**43AF904A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BARROSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICAS  
EXTRATO CONTRATO 79/2016**

O Município de Barroso torna publico o extrato de contrato nº 079/2016 firmado com José Alcino Serviços Ltda CNPJ: 02.399.246/0001-03 Proc 182/16 TP 007/16 objeto Contratação de empresa para construção de passarela sobre o Rio das Mortes, no Bairro Jardim Bandeirantes, no valor global de R\$ 40.285,00 (quarenta mil duzentos e oitenta e cinco reais)

**Publicado por:**  
Raquel Ferreira Diniz  
**Código Identificador:**300E3B31

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 –  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016 – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 053/2016**

O Município de Belo Oriente, através de seu Pregoeiro, vem através desta informar aos interessados sobre **RETIFICAÇÃO** em face de solicitação de esclarecimentos da empresa **VIVER BEM NUTRIÇÃO LTDA**, ao Processo Licitatório nº 053/2016, Pregão Presencial nº 027/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Suplemento Alimentar para Tratamento de Usuários Impossibilitados de Alimentação Natural, para Atender à Demanda de Pacientes Cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que se Encontram em Estado de Vulnerabilidade Social no Município de Belo Oriente – MG, mediante Parecer Jurídico. No edital, item XI - Documentação – Sub Item 11.1.5. Outros Documentos, **exclua-se a alínea d):** “d) Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (agência Nacional de Vigilância Sanitária) que a empresa armazena, distribui e expede produtos para saúde”. Assim sendo, a nova data de abertura do Pregão Presencial nº 027/2016 – Registro de Preços nº 021/2016, Processo Licitatório nº 053/2016, será dia 09 de novembro de 2016, às 09h00min, na sala de

licitação do Paço Municipal, situada na Praça da Jaqueira, nº 40, Centro – Belo Oriente/MG. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Belo Oriente, MG, 24 de outubro de 2016.

**ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Alexsandro Pereira Schleveis

**Código Identificador:**3622BF38

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente, homologo o Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 52/2016 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atendimento das CEIs – Centros de Educação Infantil. Porquanto todos os atos licitatórios foram realizados em estrita obediência à Lei 8.666/93 e lei 10.520/02.

| FÁBIO VIEIRA ME |                                                                         |            |       |       |             |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------|-------------|
| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                               | MARCA      | UNID. | QTD.  | VALOR UNIT. |
| 1               | CAMISETA DE MALHA PV BRANCA TAMANHO 2                                   | LFV SPORTS | UND   | 50,00 | 15,00       |
| 2               | CAMISETA DE MALHA PV BRANCA TAMANHO 4                                   | LFV SPORTS | UND   | 50,00 | 15,00       |
| 3               | CAMISETA DE MALHA PV BRANCA TAMANHO 6                                   | LFV SPORTS | UND   | 10,00 | 15,00       |
| 4               | MOLETON ELANCA AZUL MARINHO COM PUNHO NAS MANGAS, GOLAS E COS TAMANHO 2 | LFV SPORTS | UND   | 50,00 | 21,20       |
| 5               | MOLETON ELANCA AZUL MARINHO COM PUNHO NAS MANGAS, GOLAS E COS TAMANHO 4 | LFV SPORTS | UND   | 50,00 | 21,20       |
| 6               | MOLETON ELANCA AZUL MARINHO COM PUNHO NAS MANGAS, GOLAS E COS TAMANHO 6 | LFV SPORTS | UND   | 10,00 | 21,20       |

Boa Esperança, 24 de outubro de 2016

**ANTONIO CARLOS VILELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vânia Fernandes de Oliveira da Mata

**Código Identificador:**81B9AB90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2016**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **FÁBIO VIEIRA-ME. OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atendimento das CEIs – Centros de Educação Infantil. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 24/10/2016. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 52/2016.

**Publicado por:**

Vânia Fernandes de Oliveira da Mata

**Código Identificador:**A7F3B20D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA  
ADENDO Nº 01 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016**

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 05/2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Edital de Licitação,

referente ao Pregão Presencial nº 55/2016, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA.**, conforme abaixo:

**1- EXCLUIR-SE-Á NO EDITAL, o item 1.4, tendo em vista que o seu teor é o mesmo do item 1.2.**

**2- INCLUIR-SE-Á NO EDITAL, o novo item 1.4, com a seguinte redação:**

“1.4- A empresa vencedora do lote 9 (nove), deverá apresentar em até 02 (dois) dias após a data de emissão da ata de abertura e julgamento dos envelopes, o seguinte documento:

1.4.1- Laudo Técnico comprobatório de funcionamento, qualidade, compatibilidade, desempenho e rendimento de impressões equivalentes aos produtos originais dos equipamentos, expedido por órgão devidamente Certificado/Habilitado ou credenciado pelo INMETRO.”

**3- EXCLUIR-SE-Á EM TODOS OS ITENS DO LOTE 9 (NOVE) DO ANEXO II, A EXPRESSÃO “ORIGINAL” E INCLUIR-SE-Á A EXPRESSÃO “SIMILAR OU COMPATÍVEL, DEVIDAMENTE CERTIFICADO”.**

Tendo em vista a presente alteração, fica prorrogada a data de entrega e abertura dos envelopes para 10/11/2016 às 10h:00min.

Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital.

Boa Esperança/MG, 24 de outubro de 2016

**SÉRGIO CARLOS SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Vânia Fernandes de Oliveira da Mata

**Código Identificador:**E6256C9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 80/2015 PREGÃO Nº 043/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG** torna publico o Primeiro Termo Aditivo do Processo nº 80/2015 Pregão nº 043/2015. Celebrado com a empresa **ENI MARIA DE FREITAS-ME**, CNPJ nº 71.472.294/0001-00. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de hospedagem e alimentação para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio (TFD). Valor Global R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 26/09/2016 a 29/09/2017.

Bonito de Minas 24/10/2016.

**RODRIGO PINTO DOS REIS.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Thaís Nascimento da Silva

**Código Identificador:**6882CD64

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BRÁS PIRES**

**GABINETE MUNICIPAL  
PROCESSO 49-2016 PREGÃO PRESENCIAL 28-2016**

O MUNÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei 10.520/02, que será realizado o processo licitatório 049/2016, Pregão Presencial 028/2016, no dia 04/11/2016 às 09:00hrs (nove horas). Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento materiais de limpeza e diversos em atendimento a Secretaria

Municipais. Edital em seu inteiro teor estará a disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, nº 10, Centro, Brás Pires-MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou email: licitabraspires@yahoo.com.br.

Brás Pires, 24 de outubro de 2016.

**DOUGLAS DA COSTA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Carolina da Silva Mendes  
**Código Identificador:**FD25738C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
**EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o 1º Termo de Realinhamento Econômico-Financeiro à Ata de Registro de Preços n.º 16/16:*

Partes: *Município de Cachoeira de Minas X R F OLIVEIRA-ME.*

Objeto: Reajuste do valor anteriormente pactuado do saco de cimento CP II, conforme em Contrato.

Processo Licitatório n.º 116/16 – Pregão Presencial n.º 039/16 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Vigência: 18/10/2016 a 14/08/2017.

Valor unitário: R\$ 20,88 (Vinte Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 18 de Outubro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jucimara Aparecida de Faria Silveira  
**Código Identificador:**07E701AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/16**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o Pregão Presencial n.º 054/16 através do Sistema de Registro de Preços - SRP. Tipo:* Menor preço por item. *Objeto:* Aquisição de medicamentos básicos a serem distribuídos na Farmácia Municipal e medicamentos para consumo nas Unidades Básicas de Saúde do Município. A data da realização do certame será no dia 09 de Novembro de 2016 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br). Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 24 de Outubro de 2016.

**EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jucimara Aparecida de Faria Silveira  
**Código Identificador:**9759E31A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**AVISO PREGÃO 051/2016**

Município de Cachoeira Dourada-MG. Aviso do PP nº 051/2016, tipo menor preço. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED, DIRECIONADO PARA GESTÃO

PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Credenciamento, entrega dos envelopes e sessão de lances: 04/11/2016, às 09h00min (nove horas). Local: sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida das Nações, nº 400. Vila Nova. O edital encontra-se disponível no site: [www.cachoeiradourada.mg.gov.br](http://www.cachoeiradourada.mg.gov.br). Informações pelo telefone: (034)3514-5200.

**WEDERSON RICARDO DA SILVA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wederson Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**4BAFF35A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**  
**CERTIDÃO – Nº 014/2016**

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, Através de seu Presidente, Srº Erianildo Gomes da Silva, juntamente com o Secretário Geral, Srº Eduardo Bernardes dos Santos. Emite esta Certidão a pedido da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO TORNEIO DE FAMÍLIAS**, através de seus representantes Lucivaldo Lucas Fernandes, Presidente da Secretaria Municipal de Esporte, Luiz Antônio da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Sandro Lima de Oliveira, presidente da Comissão Organizadora, Conforme solicitação realizada através de ofício nº **01/2016**, protocolado nesta edilidade no dia **21 de outubro de 2016**, às 10 horas e 07 minutos, onde requer a **RESERVA** do espaço físico da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, para a realização das reuniões com os representantes das famílias participantes, conforme cronograma abaixo.

| CRONOGRAMA DE REUNIÕES – TORNEIO DE FAMÍLIAS 2016 |                |                        |                  |
|---------------------------------------------------|----------------|------------------------|------------------|
| 1ª Reunião                                        | 26 de Outubro  | Horário às 18:00 horas | Câmara Municipal |
| 2ª Reunião                                        | 10 de Novembro | Horário às 18:00 horas | Câmara Municipal |
| 3ª Reunião                                        | 14 de Dezembro | Horário às 18:00 horas | Câmara Municipal |
| 4ª Reunião                                        | 28 de Dezembro | Horário (a definir)    | Câmara Municipal |

Portanto ficam reservadas as dependências do plenário desta edilidade para a realização destes eventos.

Por ser verdade firmo a presente certidão, que vai por mim Secretário Geral assinada, e referendada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal para os devidos fins específicos. Na oportunidade, reitero o nosso preito de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

**Cachoeira Dourada – MG, 24 de outubro de 2016.**

**EDUARDO BERNARDES DOS SANTOS**

Secretário Geral

Anuênio de 2016

**ERIANILDO GOMES DA SILVA**

Presidente

Anuênio de 2016

**Publicado por:**  
Eduardo Bernardes dos Santos  
**Código Identificador:**7B5ADDF5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**  
**ATA DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2016 PARA**  
**DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS**  
**FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE, MESES DE MAIO, JUNHO,**  
**JULHO E AGOSTO DO ANO DE 2016 (ART. 9º, § 4º, DA LRF).**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis) às 18 (Dezoito) horas no plenário da Câmara Municipal reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas. Estavam presentes os vereadores José Eduardo Gonçalves dos Santos – Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas; Aleandro Francisco da Silva e Valdo César Ferreira Ramos – Membros da Comissão. Estavam presentes os vereadores: Arnaldo José da Silva,

Erianildo Gomes da Silva, Francisco de Assis Oliveira, José Eduardo Gonçalves, Morgana Leigue Galvão Freitas e Soneir Teodoro da Silva. Composto o quorum regimental o senhor presidente da Comissão, iniciou a audiência, logo o senhor Presidente da Comissão, vereador José Eduardo Gonçalves dos Santos. Passou a palavra para os representantes do Poder Executivo Municipal, a senhora Rosângela Ferreira Bernardo Assessora de Planejamento e o senhor Charles Henrique de Oliveira Secretário Municipal de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas, onde realizaram a apresentação de planilhas contendo os demonstrativos que avaliam o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto do ano de 2016. Planilhas contendo o Controle Orçamentário de Despesa do período de 01/05/2016 a 31/08/2016 e o Balancete de Receitas – Consolidado referente ao período de 01/05/2016 a 31/08/2016, por parte do Poder Executivo. Em seguida a senhora Simone Aparecida Mattos apresentou o Relatório de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, onde foram apresentados as planilhas e os demonstrativos dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde no 2º quadrimestre de 2016. Em seguida o presidente da Comissão deixou a palavra franca aos nobres vereadores. Em seguida o senhor presidente informou aos presentes, que a 5ª Audiência Pública desta Comissão, para discussão da LOA de 2017, marcada para o dia 28 de novembro, seria antecipada para o dia 07 de novembro. Nada mais havendo a declarar, o senhor Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, declarou em nome de Deus encerrada esta Audiência Pública, e para constar, eu Eduardo Bernardes dos Santos – Secretário Geral da Câmara Municipal, lavrei a presente ata, em duas vias de igual teor, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Registra-se que uma das vias será entregue aos representantes do Poder Executivo para o devido arquivamento na Prefeitura Municipal.

**Publicado por:**  
Eduardo Bernardes dos Santos  
**Código Identificador:**E6DAD757

## **GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO GERAL**

### **I – FUNDAMENTAÇÃO**

ART. 1º - Este Regulamento é o conjunto de normas e disposições que regem jogos do 26º TORNEIO DE FAMÍLIA, e obriga obediência aos que com ele se relacionam.

ART. 2º - Para todos os fins, os participantes do TORNEIO DE FAMÍLIA deverão ser conhecedores deste Regulamento, da legislação esportiva aplicável e, igualmente, dos atos administrativos complementares, ficando sujeitos a todas as suas disposições e às penalidades que deles possam emanar.

§ Único - Complementarão este Regulamento as normas específicas baixadas pela Coordenação Geral do Torneio e Conselho de Disciplina: Notas, Sumulas e Boletins Oficiais.

ART. 3º - São objetivos do TORNEIO DE FAMÍLIA.

- I – Promover a integração sócia esportiva entre as famílias de Cachoeira Dourada – MG e integrantes;
- II – Proporcionar o aprimoramento dos talentos esportivos do nosso município;
- III – Propiciar o desenvolvimento integral da pessoa humana como ser social autônomo e democrático, contribuindo para pleno exercício da cidadania;
- IV – Redimensionar os valores sócio-culturais-esportivos dos recursos humanos disponíveis, especializando-os para o rendimento desportivo.
- VI – Promover a recreação e lazer aos desportistas de Cachoeira Dourada.

ART. 4º - O TORNEIO DE FAMÍLIA é uma promoção do Governo Municipal, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Indústria e Comércio, com apoio do Conselho Municipal de Esporte e da Câmara Municipal de Vereadores.

ART. 5º - Os casos omissos neste Regulamento sejam de natureza técnica ou administrativa, serão resolvidos pela Coordenação Geral do Torneio e Conselho de Disciplina e Julgamento.

### **II - DOS ÓRGÃOS**

ART. 6º - Durante o TORNEIO DE FAMÍLIA serão reconhecidos pelos participantes como autoridades, dentro de suas funções, os seguintes órgãos:

Secretaria M. de Esportes, Ind. Comércio; (SMEIC);  
Coordenação Geral do Torneio; (CGT);  
Conselho Municipal de Esportes (CME);  
Conselho de Disciplina e Julgamento; (CDJ);  
Árbitros.

### **III - COMPETÊNCIA**

ART. 7º - A Direção Geral do TORNEIO DE FAMÍLIA caberá a Coordenação Geral do Torneio.

ART. 8º - Compete ao Conselho de Disciplina e exercer suas atribuições de acordo com o Código Disciplinar e Regulamento Geral do Torneio, decidindo sobre os casos disciplinares e recursos.

§ Único - Compete a Secretaria Municipal de Esporte, Indústria e Comércio, através da sua CGT, o julgamento e a liberação das equipes, através da nova forma de disputa “família de sangue e liberado”

### **IV - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS E DIRIGENTES**

ART. 9º - A inscrição de atletas será feita mediante preenchimento de formulários próprios fornecidos pela Coordenação Geral do Torneio, devidamente assinado, confirmando as informações.

§ 1º - Ao assinar a ficha de inscrição, o representante, estará também declarando que todos os atletas passaram por um exame médico, o qual atestou a perfeita condição de saúde, para disputarem os Jogos, responsabilizando-se por isto e eximindo a Coordenação Geral do Torneio de qualquer problema de saúde que venham ocorrer ao atleta advindo de problemas pré-existentes e durante a competição.

§ 2º - Todos os atletas inscritos, deverão ter idade igual ou maior que 14 (quatorze) anos no dia da primeira partida em que sua família realizar, e para técnicos e representantes igual, ou acima de 18 (dezoito) anos.

§3º - O Técnico e o representante de uma equipe não poderão dirigir e nem competir por outra equipe.

§4º Caso deixe de atender o previsto no Regulamento Geral durante o TORNEIO DE FAMÍLIA, o atleta perderá condição de jogo.

§5º Atletas menores de 18 (dezoito) anos. É responsabilidade do representante da Família.

§6º O 26º Torneio de Família mantém nessa edição a forma de disputa “sangue e liberados” votada no ano de 2010. Fica definido que o atleta poderá se transferir para outra família no ano presente, basta pagar a transferência estipulada no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o atleta de Sangue e liberado. **“Enquadrados na árvore familiar com no mínimo 5 (cinco) representante de sangue e no máximo 4 (quatro) liberados”;**

§7º O número de inscrição ser de 16 (dezesesseis) atletas, sendo que apenas 14 poderão ser relacionados para sumula; 01 (um) Técnico, 01 (um) auxiliar Técnico, e o 01 (um) Representante da Família, que poderão permanecer no banco de reservas, salvo se estiver com restrições;

§8º Poderão ser inscritos 4 (quatro) atletas liberados, que poderão ser todos inscritos na partida, mas nenhum momento da mesma, inclusive nas penalidades, não poderão ultrapassar a quantidade de 2 (dois)

Liberados, caso venha ocorrer de uma equipe ultrapassar esse numero em qualquer momento, será encerrado a partida, se a equipe infratora estiver perdendo matem o placar do momento, se a se estiver ganhando, será anotado a quantidade de gols necessário para o goleiro da equipe adversária, até que ultrapasse o numero necessário para ser vencedora. Neste caso a mesma não será eliminada do torneio;

§ 9º - A pessoa base da ficha de inscrição deverá ser maior idade, completada até a data inicial do torneio, o qual poderá acumular também a função de técnico, ou representante de família ou atleta, e estar vivo até a data da entrega que a ficha for entregue na Coordenação Geral do Torneio;

ART. 10 – Para efeito de regulamentação dos inscritos, todas as equipes deverão apresentar no ato da inscrição os documentos exigidos e logo marca da equipe.

ART. 11 - São condições fundamentais para que o atleta participe dos jogos:

Estar devidamente inscrito e liberado pela Coordenação Geral do Torneio;

O atleta só poderá participar dos jogos mediante apresentação de documentos oficiais com foto(Entre eles, da Carteira de Identidade (RG), Carteira de Motorista (CNH), Carteira de Trabalho, Carteiras de profissionais Liberais (Ex: Carteira da OAB, CBM, CRFs etc...), podendo apresentar cópia do documento autenticada (com foto) legível e colorida.

Não estar cumprindo punição em eventos que sejam promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes, Industria e Comercio.

#### **V – DO CERIMONIAL DE ABERTURA**

ART. 12 - - O Cerimonial de Abertura é considerado atividade oficial dos Jogos. Cada equipe deverá se apresentar no desfile de abertura no horário estipulado, desfilando uniformizada, com o máximo de integrantes possíveis e um mínimo de 5 (cinco) atletas que estejam inscritos na ficha da equipe.

§ Único - Fica proibido participar portando bonés, toucas ou similares que não sejam complemento do uniforme.

§ 1º - A equipe que não participar da Cerimônia de Abertura, ficará impedido de participar dos Jogos.

#### **VI – DOS PRÊMIOS**

ART. 13 - Serão conferidos **Troféus**: Campeão, Vice-Campeã, ao artilheiro, ao goleiro menos vazado, **Medalhas** ao campeão, vice-campeão e a seleção do campeonato;

§ 1º – Para apuração da escolha, de goleiro menos vazados, será adotado a seguinte critério: será o goleiro da equipe/família que mais atuou na equipe em tempo de jogo, será por médias de gols sofridos, e apenas atletas das 4 (quatro) equipes/família semi-finalista do Torneio.

§ 2º – A Cerimônia de entrega da premiação ocorrerá imediatamente após a realização da disputa da final.

#### **VII – DA COMPETIÇÃO**

ART. 14 - Os jogos serão regidos pelo Regulamento Geral, pelas Notas Oficiais e pelas Regras da CBFS em vigor naquilo que não contrariar este Regulamento.

§ Único– Quando um técnico for expulso ou desqualificado, ele terá que deixar a área de jogo. Assumirá a equipe o Auxiliar-Técnico, ou Representante da equipe, e por ultimo o capitão da equipe, sucessivamente, sem prejuízo para o mesmo na partida.

ART. 15 – Os jogos terão início conforme a tabela, sendo considerada perdedora por ausência (W O) a equipe que não se apresentar uniformizada no horário estipulado. **Será concedida tolerância de 10 minutos.**

§ Único – Caso o horário de uma partida venha a adentrar no horário da partida seguinte a mesma começara assim que a partida anterior terminar.

ART. 16 – Toda equipe perdedora por W.O será desclassificada do **26ºTORNEIO DE FAMÍLIA**. Exceto no caso do paragrafo 8 do artigo 9.

§ Único – Fica suspensa da punição, dirigentes e atletas que no ato do W.O assinar a sumula, para o ano de 2017;

ART. 17 – Quando uma partida for interrompida por qualquer motivo e não puder ser reiniciada dentro de um prazo máximo de uma hora, ela será reiniciada do ponto em que foi interrompida em dia, hora e local marcados pela Coordenação Geral do Torneio.

ART. 18 – Quando uma equipe abandonar o jogo, a mesma será eliminada e suspensa pelo art. 16. Os resultados dos jogos realizados por essa equipe serão computados W x O para todos os jogos já realizados, os gol prós e contras das partidas anuladas, só serão calculadas para apuração de artilharia e goleiro menos vazado.

#### **VIII-DO REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA FUTSAL**

Art. 19 -Os jogos obedecerão às regras oficiais da CBFS, observando-se as adaptações deste regulamento.

Art. 20 -Os jogos serão disputados em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos sendo o ultimo minuto de cada tempo cronometrado pela mesa, e intervalo de 05 (cinco) minutos entre os tempos.

Art. 21 -A bola de jogo será o oficial da Coordenação Geral do Torneio, cada equipe deverá apresentar suas bolas para aquecimentos e faixa de capitão.

Art. 22 -Os árbitros indicados pela da Coordenação Geral do Torneio serão responsáveis pela direção dos jogos.

Art. 23 -Até 15 (quinze) minutos antes da hora marcada para o início de cada partida, as equipes deverão comparecer ao local uniformizada. O responsável pela mesma deverá se identificar perante o representante da Coordenação Geral do Torneio, munido da relação nominal de seus atletas e documentos.

Art. 24 -No banco de reservas só poderão ficar atletas inscritos na partida, o técnico, o auxiliar - técnico e o representante, previamente identificados com documentos de identidade, que também estarão sujeitos às penalidades.

§ Único - A comissão técnica deverá utilizar camiseta, bermuda ou calça de material apropriado e tênis ou sapato;

Art. 25 -Os uniformes deverão obedecer aos seguintes critérios obrigatórios:

Camisas esportivas idênticas e numeradas, e a dos goleiros de modelo ou cores diferentes;

Shorts ou bermuda esportivas e idênticos, sendo a do goleiros de modelo ou cores diferentes;

Tênis de futsal apropriado para modalidade;

Meia de Cano logo de uso específicos idênticos, sendo a do goleiros de modelo ou cores diferentes;

Caneleiras apropriadas para futsal;

§ Único – É obrigatório o uso por todos os atletas, o material acima especificado, de uso apropriado e com a finalidade da disputa de partidas de futsal, podendo a equipe de arbitro desqualificar os atletas que não tiver adequado;

Art. 26 -O atleta e técnico expulsos ou desqualificados com relatório pelo árbitro estarão automaticamente suspensos por uma partida, independente das punições que lhes poderão ser impostas pelo Conselho de Disciplinar e Julgamento.

§ 1º -A contagem dos cartões por tipologia será a seguinte para cumprir um jogo:

**a) 01** (um) cartão **vermelho** (expulsão) ou;

**b) 03** (três) cartões **amarelos** (advertência).

Art. 27 -A aplicação da suspensão por cartão será automática independente do resultado do julgamento a que for submetido o infrator, no âmbito da Comissão de Disciplinar e julgamento, independente de publicação em Boletim Oficial.

Art. 28 -A contagem de cartões, para fins de suspensão automática, será feita de forma cumulativa. Os cartões não serão anulados de uma etapa para a outra.

Art. 29 - O controle da quantificação de cartões recebidos independe de comunicação oficial, é de responsabilidade exclusiva das equipes participantes.

Art. 30 -A contagem de cartões, para fins de suspensão automática é feita separadamente e por tipologia de cartão, não havendo a possibilidade de o cartão vermelho apagar o cartão amarelo já recebido em outra partida.

Art. 31 – Critério de Desempate do Torneio de Família:

§ 1º na 1ª Fase, a vitória valerá 3 (três) pontos e empate 1 (um) ponto para cada equipe, caso duas ou mais equipes terminem empatadas em pontos dentro da chave, será adotados por ordem os seguintes critérios para o desempate:

**a)** Menor numero de Faltas (total de faltas somadas aos números de cartões, sendo que cada cartão amarelo valerá 2 faltas e cada cartão vermelho 5 faltas);

**b)** Maior saldo de gol;

**c)** Maior numero de gols pró;

**d)** Menor numero de gols contra;

**e)** Sorteio.

§ 2º na 2ª fase em diante, caso duas equipes terminem empatadas a decisão será em cobranças de pênaltis direto, sendo quatro cobranças para cada equipe, lembrando que será realizada a equivalência quantitativa dos números de atletas geral, e também de liberados, nos pênaltis leva-se em conta o numero de liberados, podendo ser no máximo 2 (dois) nas 4 (quatro) primeiras cobranças, incluindo goleiro, se persistir o empate os outros estarão liberados para fase de um a um, se houver necessidade de reutilizar atletas, estarão todos liberados,

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART. 32 - Toda e qualquer comunicação da Coordenação Geral do TORNEIO DE FAMÍLIA e de seus órgãos será feita através de Boletim ou Nota Oficial, sendo para esclarecer ou ratificar o conteúdo do Regulamento Geral, ou disposições gerais do Torneio.

ART. 33 - A ocorrência de qualquer caso fortuito envolvendo atletas e dirigentes participantes do evento serão da inteira e exclusiva responsabilidade dos atletas e da equipe.

ART. 34 - Qualquer equipe denunciada, será julgada e se condenada por irregularidade, sofrera punições impostas pelo CDJ;

ART. 35 - Nas disputas, caso haja igualdade nas cores dos uniformes, a equipe que estiver no lado de visitante da tabela de jogos, deverá providenciar outro uniforme de cor diferente.

ART. 36 - Qualquer consulta ou denuncia sobre os jogos deverão ser formuladas por escrito pelos representantes legais das equipes a CGT ou a CDJ;

## **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ART. 37– É terminantemente proibida à entrada de bebidas alcoólicas e cigarros dentro da quadra de jogo, a constatação de tal fato gerará

advertência ao atleta e dirigente, persistindo haverá eliminação imediata do atleta ou equipe envolvida.

ART. 38 - As decisões do CDJ, dentro de sua competência, são irrecorríveis.

ART. 39 – A reunião técnica terá obrigatoriamente a presença do técnico da equipe, ou seu capitão designado, ficando desclassificada a equipe que não tiver representante.

ART. 40 - O Representante credenciado de cada família será considerado autoridade, sendo o mesmo responsável:

Pela representação oficial da sua equipe perante a CGT E CDJ.;

Pelo conhecimento dos Boletins, após o início das competições e da programação inicial com antecedência devendo, para isso, diligenciar no sentido de obter tais documentos, nas formas constantes deste Regulamento, não sendo aceito qualquer tipo de justificativa pelo fato de não ter tido conhecimento deles;

Pela conduta dos integrantes da equipe dentro dos recintos do ginásio;

Pela conservação do local de competição;

Pelas avarias causadas ao patrimônio de que se utilizarem. Neste caso a equipe será passiva de multa pelos danos material e sujeito a suspensão do atleta envolvido.

Pelo cumprimento dos dispositivos reguladores do TORNEIO DE FAMÍLIA e por todos os componentes da equipe.

ART. 41 – a Comissão Organizadora do Torneio, e o Conselho de Disciplina e Julgamento, serão nomeados e regulamento por portaria.

Cachoeira Dourada – MG, 19 de outubro de 2016.

**SANDRO LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente da CGT

**LUCIVALDO LUCAS FERNANDES**

Secretário Municipal de Esporte, Industria e Comercio

**JOSÉ MARCIO STORTI**

Prefeito Municipal

## **CÓDIGO DISCIPLINAR**

### **TÍTULO I**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS PENAS E SUAS APLICAÇÕES**

Art. 1º - As infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão;

Art. 2º - A suspensão por partida será cumprida no evento, estendendo para o ano seguinte.

Art. 3º - A pena de eliminação pode privar o punido de participar de qualquer atividade realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Industria e Comercio de Cachoeira Dourada.

Art. 4º - Conselho de Disciplina e Julgamento, na fixação das penas estabelecidas entre limites mínimos e máximos, levará em conta a gravidade da infração, a extensão do dano, os meios empregados, os motivos determinantes, os antecedentes desportivos e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

### **TÍTULO II**

#### **DAS INFRAÇÕES**

## **CAPITULO I DAS INFRAÇÕES EM GERAL**

Todo e qualquer participante de atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Industria e Comercio estará sujeito à penalidade se:

Art. 5º - Agredir fisicamente:

I - Pessoa subordinada ou vinculada à competição, por fato ligado ao desporto.

*PENA: Suspensão de 1 (um) a 5 (cinco) jogos.*

II - Membro da Coordenação Geral dos Jogos e das Autoridades Municipais e Regionais, Conselhos de Disciplina e Julgamento ou seus funcionários por fato ligado ao Desporto:

*PENA: Suspensão até 02 (dois) anos e eliminação na reincidência.*

Art. 6º - Ofender moralmente pessoa subordinada ou vinculada à competição por fatos ligados ao desporto.

*PENA: Advertência ou suspensão de até 5 (cinco) jogos.*

Art. 7º - Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra atos de membros do Conselho de Disciplina e Julgamento, da Coordenação Geral do Torneio, Coordenação Técnica, Delegados ou autoridades da secretaria de Esportes, ou contra membros e participantes de outras equipes.

*PENA: Advertência ou suspensão de até 5(cinco) jogos, quando a manifestação for feita por meio de imprensa, rádio ou televisão, a pena será de 2 (dois) a 5(cinco) jogos.*

Art.8º - Atribuir fato indevido a membro da Coordenação Geral Torneio, Delegados ou membros do Conselho de Disciplina e Julgamento.

*PENA: Advertência ou suspensão até 5 (cinco) jogos.*

Art. 9º - Deixar de comparecer à Coordenação Geral do Torneio quando legalmente convocado.

*PENA: Advertência ou suspensão até 5 (cinco) jogos.*

Art. 10 - Deixar de tomar providências para o comparecimento à Coordenação Geral Torneio, quando convocadas por seu intermédio, pessoas que lhe sejam subordinadas ou vinculadas.

*PENA: Advertência ou suspensão até 2 (dois) jogos.*

Art. 11 - Danificar praças de Desportos, sede ou dependências da mesma.

*PENA: Suspensão até 360 dias e indenização dos danos a serem apurados por perito técnico, indicado pela coordenação.*

Art. 12 - Oferecer queixa ou representações evidentemente infundadas, ou dar causa, por erro grosseiro ou sentimento pessoal, a instauração de processo.

*PENA: Suspensão de 90 a 360 dias.*

Art.13 - Prestar depoimento falso.

*Pena: Suspensão de 90 a 360 dias.*

Art. 14 - Deixar de comparecer a Conselho de Disciplina e Julgamento, quando regularmente intimado.

*PENA: Suspensão até 360 dias.*

Art.15 - Exercer função, atividade, direito ou autoridade, de que foi suspenso por decisão do Conselho de Disciplina e Julgamento.

*PENA: Suspensão até 360 dias, sem prejuízo do cumprimento da pena anteriormente imposta.*

Art. 16 - Usar como própria, carteira de atleta ou qualquer documento de identidade de outrem ou ceder a outrem, para dele se utilizar, documento dessa natureza, própria ou de terceiro.

*PENA: Suspensão de 1 (um) a 2 (dois) anos, incorrendo nas mesmas penas a equipe participante.*

Art.17 - Invadir o local destinado ao árbitro ou auxiliares, ou penetrar no campo de jogo, inclusive nos intervalos regulamentares, sem necessária autorização.

*PENA: Suspensão de 2 (dois) a 5 (cinco) jogos.*

Art.18 - Assumir no Ginásio ou em locais de desportos atitude inconveniente ou contrária a moral desportiva.

*PENA: Suspensão até 2 (dois) anos.*

## **CAPITULO II DAS INFRAÇÕES DOS ATLETAS**

Art. 19 - Proceder desleal ou inconveniente durante a competição.

*PENA: Advertência ou suspensão até 03 (três) jogos.*

Art.20 - Reclamar ou desrespeitar por gestos ou palavras, contra as decisões do árbitro ou seus auxiliares.

*PENA: Advertência ou suspensão até 04 (quatro) Jogos.*

Art.21 - Agredir fisicamente árbitro ou seus auxiliares, e membros da Coordenação.

*PENA: Suspensão até 2 (dois) anos.*

Art.22 - Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares.

*PENA: Advertência ou suspensão até 05 (cinco) jogos.*

**§ ÚNICO:** Para os efeitos do disposto nos artigos 19, 20, 21, e 22, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até 24 horas após o término do evento.

Art.23 - Praticar jogada violenta.

*PENA: Advertência ou suspensão até 05 (cinco) jogos.*

**§ ÚNICO:** Se a falta resultar comprovada lesão ao adversário que o impossibilite de prosseguir no evento, a pena será de suspensão de 01 (um) a 6 (seis) jogos.

Art.24 - Agredir fisicamente companheiro de equipe ou componente da equipe adversária.

*PENA: Advertência ou suspensão até 10(dez) jogos.*

Art.25 - Desistir de disputar competição depois de iniciada, por abandono, simulação de contusão, ou desinteresse nas jogadas, ou tentar impedir por qualquer meio, o seu prosseguimento.

*PENA: Advertência ou suspensão até 10 (dez) jogos.*

Art.26 - Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a competição.

*PENA: Advertência ou suspensão até 10(dez) jogos.*

Art.27 - Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária ou de espectador.

*PENA: Advertência ou suspensão até 04 (quatro) jogos.*

Art.28 - Omitir dado indispensável à sua habilitação ao evento ou prestar informação falsa visando obter habilitação.

*PENA: Eliminação da competição, além da pena de suspensão de até 05 (cinco) jogos.*

## **CAPITULO III DAS INFRAÇÕES DOS DIRIGENTES E TÉCNICOS**

Art.29 - Dar ou transmitir durante a competição, instruções a atletas, dentro do campo ou nas linhas limítrofes quando houver proibições pelas leis do jogo.

*PENA: Suspensão até 03 (três) jogos.*

Art.30 - Tomar atitudes, assumir compromissos ou adotar providências, capazes de comprometer a moralidade ou a reputação dos poderes públicos, ou da Coordenação Geral.

*PENA: Advertência ou suspensão até 1 (um) ano dias e eliminação, na reincidência.*

Art.31 - Sugerir ou insuflar, atletas, público ou torcedores, a agredir árbitros, ou qualquer pessoa ligada à Coordenação.

*PENA: Advertência ou suspensão até 5 (cinco) jogos.*

Art.32 - Ofender moralmente árbitros e seus auxiliares.

*PENA: Advertência ou suspensão até 5 (cinco) jogos.*

Art.33 - Falsificar no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele devia constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita para o fim de usá-lo perante a Coordenação Geral do Torneio.

*PENA: Suspensão de 1 (um) a 2 (dois) anos.*

§ 1º - Nas mesmas penas incorrerá quem fizer uso do documento falsificado, conhecendo-lhe a falsidade.

Art. 34 - Atestar ou certificar falsamente em razão da função, fato ou circunstância que habilite atleta a obter inscrição nos eventos.

*PENA: Suspensão até 02 (dois) anos e eliminação, na reincidência.*

Art.35 - Inscrever em sua equipe atleta em desacordo com o Regulamento Geral.

*PENA: Suspensão até 1 (um) ano.*

Art.36 - Determinar a desistência da equipe de disputar a competição depois de iniciada ou impedir por qualquer meio, o seu prosseguimento.

*PENA: Suspensão até 1 (um) ano.*

#### **CAPITULO IV**

##### **DAS INFRAÇÕES DE EQUIPES**

Art.37 - Disputar um ou mais jogos com atleta relacionado em súmula e que esteja em cumprimento de punição.

*PENA: Eliminação da equipe no ano da competição e no próximo ano.*

Art.38- Abandonar sem justa causa, a disputa de partida após o seu início.

*PENA: Eliminação da equipe do evento no ano da disputa, e no próximo ano.*

Art.39 - Desinteressar-se pelo placar do jogo.

*PENA: Perda de pontos da partida e advertência para o técnico da equipe se houver reincidência; eliminação.*

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS INFRAÇÕES DOS ÁRBITROS E AUXILIARES**

Art.40 - Deixar de observar as regras do jogo e as normas do Regulamento do Torneio.

*PENA: Advertência ou suspensão até 5 (cinco) jogos.*

Art.41- Agredir fisicamente atleta, auxiliar de arbitragem, substitutos inscritos, representantes de equipes participantes, e demais autoridades e profissionais em função.

*PENA: Suspensão 2 (dois) jogos ou eliminação.*

Art.42 - Ofender moralmente qualquer das pessoas mencionadas no art. 41.

*PENA: Advertência ou suspensão até 1 (um) ano.*

Art.43 - Não se apresentar devidamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições.

*PENA: Advertência ou suspensão até 20 (vinte) dias.*

Art.44 - Deixar de apresentarem-se no local da competição, no mínimo 10 (dez) minutos antes da hora marcada para o seu início.

*PENA: Advertência ou suspensão até 20 (vinte) dias.*

Art.45 - Deixar de comunicar à autoridade competente em tempo oportuno, que não se encontra em condições de exercer suas atividades.

*PENA: Advertência ou suspensão até 20 (vinte) dias.*

Art. 46 – Deixar o local do evento sem avisar ou deixar de auxiliar a equipe de arbitragem nos trabalhos da mesa, retaguarda coibindo

disciplina dos bancos de reservas e assuntos que possam ser solucionados pelo mesmo sem prejudicar o andamento do jogo.

*PENA: Advertência ou suspensão até 5 (cinco) dias ou 1 (uma) rodada.*

Art.47 - Deixar de entregar à Coordenação Geral do Torneio no prazo legal, súmulas e outros documentos da competição regularmente preenchidos.

*PENA: Advertência ou suspensão até 20 (vinte) dias.*

Art.48 - Abandonar a competição antes do seu término ou recusar-se a iniciá-la, sem motivo relevante.

*PENA: Suspensão até 1 (um) ano.*

Art.49 - Quebrar sigilo de documento ou omitir fatos na súmula.

*PENA: Suspensão até 1 (um) ano.*

Art.50 - Criticar publicamente a atuação dos demais árbitros e seu auxiliares.

*PENA: Suspensão até 5 (cinco) jogos.*

#### **TÍTULO III**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

##### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 51 –A Coordenação Geral do Torneio assumirá automaticamente, caráter judicante, com todos os poderes conferidos por este Código, quando do Conselho de Disciplina e Julgamento deixarem de funcionar, havendo processos a julgar.

Art.52 - do Conselho de Disciplina e Julgamento, cabe receber e remeter diretamente, qualquer expediente.

Art.53 - A interpretação das normas deste Código, regida pelas regras gerais de hermenêutica, será feita visando a defesa da disciplina e da moralidade do Desporto.

§ **ÚNICO** – Os casos omissos de natureza disciplinar serão resolvidos pelo Conselho de Disciplina e Julgamento, e os de caráter esportivo e administrativo, pela Coordenação Geral do Torneio.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.54 - Coordenação Geral do Torneio, quando necessário, baixará resoluções para incluir neste Código, sob a forma de Anexos, tábuas de infrações e penalidades peculiares, a cada ramo desportivo, somente para dirimir dúvidas ou casos omissos.

Art.55 - O presente Código Disciplinar entrará em vigor a partir de 24 de outubro de 2016.

Art.56 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada – MG, 19 de outubro de 2016.

**SANDRO LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente da CGT

**LUCIVALDO LUCAS FERNANDES**

Secretário Municipal de Esporte, Indústria e Comercio

**LUCIANO DE SOUZA SILVA**

Presidente do Conselho Disciplina e Julgamento

**Publicado por:**

Adalermo de Deus Pinto

**Código Identificador:**A927762A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 1.463, de 05/12/1990 e no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor(a) Elisângela Fernandes dos Reis nomeada pela Portaria nº 3732/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 28/09/2016, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, habilitado (a) em concurso público Edital 01/2015.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

A servidora será lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu Local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.

Para constar, eu Júlio César da Silva Marques, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Campanha, 24 de outubro de 2016.

**ELISÂNGELA FERNANDES DOS REIS**  
Empossada

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Cristina Silva Borges  
**Código Identificador:**DF09A1A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA  
EXTRATO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– CNPJ nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Processo Licitatório nº 0070/2016– Modalidade: PREGÃO Nº 00050/2016 REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO ME Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO–Data de abertura: 09/11/2016 às 14:00. Estimado R\$ 35.436,62**  
**Informações site:**

**www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059**

**MÁRCIA CRISTINA S. BORGES**  
Diretora do Depto de Compras

**Publicado por:**  
Márcia Cristina Silva Borges  
**Código Identificador:**16AA88DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO  
LICITATÓRIO 053/016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 053/016, Pregão Presencial 042/016 – SRP 027/016. Registro de preços de gêneros alimentícios, que serão destinados ao cumprimento legal da merenda escolar e no atendimento ao programa de distribuição de leite da Secretaria Municipal de Ação Social. Contratados: ARP\_SL087/2016\_INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS TRADIÇÃO**

**DE MINAS LTDA - ME, CNPJ nº 02.272.495/0001-33, no valor total R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). ARP\_SL088/2016\_BATUTA SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ nº 19.014.323/0001-62, no valor total R\$ 4.204,60 (quatro mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos). ARP\_SL089/2016\_SUPERMERCADO NÃO TEM PRA NINGUÉM LTDA – ME, CNPJ nº 01.740.663/0001-05, no valor total R\$ 3.929,40 (três mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 04/10/2016 até o dia 03/10/2017.**

**VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Juliana Vilela Barra  
**Código Identificador:**9A8330C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SAAE  
PORTARIA Nº 20/16 - TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO  
DE WARLEY ALESSANDRO DA SILVA**

**SAAE - Carmo do Cajuru - Portaria 20/2016 - Torna sem efeito a nomeação do candidato aprovado no concurso público do SAAE – Edital nº 01/2014. Warley Alessandro da Silva (Agente de Fiscalização e Leitura), pois não compareceu no prazo estipulado para a posse e entrega obrigatória da documentação.**

Carmo do Cajuru, 24 de Outubro de 2016.

**Publicado por:**  
Fabio Rabelo de Melo  
**Código Identificador:**8459B244

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,  
CONTRATOS & CONVÊNIOS  
TERMO ADITIVO**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO**

Processo nº 421/2015 – Pregão Presencial nº 051/2015 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Conecta Itabira Informática Eireli – EPP. Objeto: renovação de contrato nº 069/2015 e prorrogação que consiste na necessidade da continuidade da prestação de serviços de natureza contínua e pela vantajosidade em relação a manutenção do valor. Valor: R\$91.518,96. Vigência: 1º/11/2016 até 1º/11/2017. Fund. legal: art. 57, inc. II, §2º, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 24 de outubro de 2016.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues  
**Código Identificador:**212AF238

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,  
CONTRATOS & CONVÊNIOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2016**

Prc. nº 425/2016 – Inexibilidade de Licitação nº 004/2016 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Centro de Estimulações e Atendimentos Especializados Ltda.-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em tratamento fisioterápico, método Therasuit Cepel para a realização do programa intensivo e individualizado a paciente com diagnóstico de paralisia cerebral.

Valor: R\$38.720,00. Vigência: 21/10/2016 a 21/10/2017. Fund. legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 24 de outubro de 2016.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Katia Araujo Figueiredo Rodrigues

**Código Identificador:**EA98F966

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,  
CONTRATOS & CONVÊNIOS  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

Processo nº 220/2016 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2016 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Paraíso Comércio e Distribuição de Gás e Bebidas em Geral Ltda.-ME. Objeto: é o realinhamento de preços de gás (GLP) – P13 e P45, considerando a sensível elevação dos preços praticados no mercado. Fund. legal: art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 24 de outubro de 2016.

**SAULO MORAIS DE CASTRO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Katia Araujo Figueiredo Rodrigues

**Código Identificador:**4E4E22E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 2122/2016 DE 24 DE OUTUBRO  
DE 2016**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica decretado ponto facultativo em todo o Município no dia **28 de outubro de 2016**, sexta-feira.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2016.

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andria Maira Manzan Crosara

**Código Identificador:**3FBFE25A

**SETOR FINANCEIRO  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

**SETOR FINANCEIRO  
RECURSOS FINANCEIROS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE  
NOTIFICAÇÃO**

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

| DATA       | ORIGEM                               | AGÊNCIA | CONTA     | VALOR         |
|------------|--------------------------------------|---------|-----------|---------------|
| 19/10/2016 | Fundo de Participação dos Municípios | 04553   | 26.967-0  | R\$ 14.032,53 |
| 20/10/2016 | Fundo de Participação dos Municípios | 04553   | 26.967-0  | R\$ 79.993,52 |
|            | Compensação Financeira               | 04553   | 7906-5    |               |
|            | Lei Kandir                           | 04553   | 283.141-4 |               |
| 24/10/2016 | Cota Parte Fundo Especial            | 04553   | 35.176-8  | R\$ 6.213,78  |
| 07/10/2016 | FUNDEB                               | 04553   | 9462-5    | R\$ 40,98     |
| 10/10/2016 | FUNDEB                               | 04553   | 9462-5    | R\$ 16.019,85 |
| 11/10/2016 | FUNDEB                               | 04553   | 9462-5    | R\$ 55.121,24 |
| 13/10/2016 | FUNDEB                               | 04553   | 9462-5    | R\$ 104,84    |
| 14/10/2016 | FUNDEB                               | 04553   | 9462-5    | R\$ 17,73     |
| 17/10/2016 | FUNDEB                               | 04553   | 9462-5    | R\$ 35.020,82 |
| 19/10/2016 | FUNDEB                               | 04553   | 9462-5    | R\$ 920,74    |
| 20/10/2016 | FUNDEB                               | 04553   | 9462-5    | R\$ 4.988,15  |
|            | Transferência CFRH                   | 04553   | 37.143-2  |               |
| 20/10/2016 | Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR       | 04553   | 29.803-4  | R\$ 894,28    |
|            | Apoio Financeiro ao Município        | 04533   | 17.689-3  |               |
| 13/10/2016 | Cota Parte CIDE                      | 04533   | 8154-x    | R\$ 32,49     |
|            | Transferência PDDE                   | 04553   | 17.472-6  |               |
|            | Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS   | 04553   | 14.049-x  |               |
|            | Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS   | 04553   | 14.049-x  |               |
| 19/10/2016 | Cota Parte IPI                       | 04553   | 13.988-2  | R\$ 323,23    |
| 20/10/2016 | Cota Parte IPI                       | 04553   | 13.988-2  | R\$ 1.748,83  |
| 11/10/2016 | Cota Parte IPVA                      | 04553   | 14051-1   | R\$ 44,05     |
| 13/10/2016 | Cota Parte IPVA                      | 04553   | 14051-1   | R\$ 194,89    |
| 17/10/2016 | Cota Parte IPVA                      | 04553   | 14051-1   | R\$ 616,10    |
| 19/10/2016 | Cota Parte IPVA                      | 04553   | 14051-1   | R\$ 1.260,06  |
| 20/10/2016 | Cota Parte IPVA                      | 04553   | 14051-1   | R\$ 164,67    |
| 21/10/2016 | Cota Parte IPVA                      | 04553   | 14051-1   | R\$ 474,91    |
| 13/10/2016 | Transferência Simples Nacional       | 04553   | 9736-5    | R\$ 149,34    |
| 14/10/2016 | Transferência Simples Nacional       | 04553   | 9736-5    | R\$ 933,16    |
| 17/10/2016 | Transferência Simples Nacional       | 04553   | 9736-5    | R\$ 5,00      |
| 18/10/2016 | Transferência Simples Nacional       | 04553   | 9736-5    | R\$ 5,00      |
| 19/10/2016 | Transferência Simples Nacional       | 04553   | 9736-5    | R\$ 10,00     |
| 20/10/2016 | Transferência Simples Nacional       | 04553   | 9736-5    | R\$ 196,14    |
| 21/10/2016 | Transferência Simples Nacional       | 04553   | 9736-5    | R\$ 143,65    |
| 24/10/2016 | Transferência Simples Nacional       | 04553   | 9736-5    | R\$ 1.752,62  |
|            | Manutenção Apoio a Creche            | 04553   | 16.556-5  |               |
|            | Pró-Município                        | 04553   | 17.498-x  |               |
|            | PNAT                                 | 04553   | 18.282-6  |               |
|            | PNAE ALIME                           | 04553   | 19020-9   |               |
| 14/10/2016 | Cota Parte Salário Educação - QESE   | 1686    | 672005-9  | R\$ 12.083,89 |
|            | SEGOV – ARQUIVO PÚBLICO              | 1686    | 22015-1   |               |
|            | SEGOV – CRECHE JUBAI                 | 1686    | 150-6     |               |
|            | TRANSPORTE ESCOLAR                   | 1686    | 151-4     |               |

Conquista, 24 de Outubro de 2016.

**Publicado por:**

Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra

**Código Identificador:**920B33F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE CORINTO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG EDITAL DE  
LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos médico hospitalares, materiais permanentes, eletrodomésticos, mobiliários hospitalares e utilitários em geral para serem utilizados na estruturação da rede de atendimento municipal da saúde conforme o convênio 1979/2014 firmado entre MG/SES/ SUS- MG/ FES e o Município de Corinto exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas. O Município de Corinto torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia 17 de novembro de 2016, às

09:00 horas, para contratação do objeto acima. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou no site [www.corinto.mg.gov.br](http://www.corinto.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Higor Emanuel Waldoloto  
**Código Identificador:**199A6DC4

**LICITAÇÕES E PREGÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG EDITAL DE**  
**LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD em vias públicas do Município de Corinto, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com o convenio 1471001243/2016, firmado entre a SEDRU (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana e o Município de Corinto. O Município de Corinto torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia 10 de novembro de 2016, às 14:00 horas, para contratação do objeto acima. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou no site [www.corinto.mg.gov.br](http://www.corinto.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Higor Emanuel Waldoloto  
**Código Identificador:**BAC3730B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE CRISTÁLIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO 5º ADITIVO CTR 067/2013**

Proc.046/13-Convite 005/13-Objeto: serviços técnicos para execução dos procedimentos Licitatórios-5º Aditivo ao CTR. 067/13-Prorroga Vigência 13/04/16 a 12/04/16-data 11/04/16.

**Publicado por:**  
Maria da Conceição paz Da Cruz  
**Código Identificador:**0C2C2CFB

**DPTO JURÍDICO**  
**PORTARIA DE Nº. 051**

**PORTARIA DE Nº. 051, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

*“Exonera do cargo em comissão de PROCURADOR(A) GERAL a Sra. CLARIÇA FERREIRA SOARES, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRISTÁLIA-MG**, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, 2ª parte da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 38 da Lei Complementar Municipal nº. 220, de 30 de dezembro de 2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR**, do cargo em comissão de **PROCURADOR(A) GERAL** a Sra. **CLARIÇA FERREIRA SOARES**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cristália – MG, 17 de outubro de 2016.

**EDUARDO MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juscilene Ferreira Batista  
**Código Identificador:**C864CDC3

**DPTO JURÍDICO**  
**PORTARIA DE Nº. 052**

**PORTARIA DE Nº. 052, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

*“Nomeia para ocupar o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL o Sr. DIÉGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRISTÁLIA-MG**, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, 2ª parte da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 38 da Lei Complementar Municipal nº. 220, de 30 de dezembro de 2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** para ocupar o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL** o Sr. **DIÉGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES**, inscrito na OAB/MG 103.685.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cristália – MG, 17 de outubro de 2016.

**EDUARDO MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juscilene Ferreira Batista  
**Código Identificador:**D6507A6A

**DPTO JURÍDICO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 227/2016**

*“Dispõe sobre a fixação de subsídios para prefeito, vice prefeito, vereadores e secretários do município de Cristália, a iniciar em 2017, e contém outras providências.”*

O Povo do Município de Cristália-MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Cristália-MG para a legislatura de 2017/2020.

**Art. 2º** - Fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Cristália-MG para a legislatura de 2017/2020.

**Art. 3º** - Fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), os subsídios mensais dos Secretários Municipais e/ou Chefes de Departamento de Cristália-MG, para a legislatura de 2017/2020.

**Art. 4º** - Fica fixado em parcela única, no valor de 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais), o subsídio mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Cristália-MG, para a legislatura de 2017/2020.

**Art. 5º** - Ficam vedadas verbas de representação, gratificações ou quaisquer adicionais remuneratórios, de que natureza for, aos subsídios mensais ora fixados.

**Art. 6º** - Os subsídios fixados nos artigos anteriores serão recompostos anualmente, sempre no mês de janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses, ou outro que vier a substituí-lo, caso o mesmo seja extinto.

**Parágrafo único** – A primeira recomposição ocorrerá no mês de janeiro de 2018.

**Art. 7º** - O Vereador que deixar de comparecer a quaisquer reuniões sejam ordinárias, extraordinárias, especiais, sofrerá desconto em seus subsídios proporcionalmente ao número de reuniões realizadas no Mês.

**Art. 8º** – Os Agentes Políticos farão jus a uma parcela correspondente aos valores do subsídio, a ser paga no mês de dezembro, proporcionalmente ao efetivo exercício no ano.

**Art. 9º** - O total das despesas com folha de pagamento dos vereadores e servidores nas atividades do Poder Legislativo, não poderá ultrapassar, simultaneamente, os seguintes limites:

I-5% (cinco por cento) da receita do Município;

II -70% (setenta por cento) da receita da Câmara;

III-6% (seis por cento) da receita corrente líquida;

IV-20% (vinte por cento) dos subsídios dos deputados estaduais de Minas Gerais.

**Parágrafo único**- O setor de contabilidade da Câmara Municipal de Cristália deverá acompanhar mensalmente o limite constante neste artigo, promovendo o desconto em meses posteriores de possíveis diferenças verificadas.

**Art. 10-** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a promover a redução dos subsídios dos vereadores, bem como a remuneração e preenchimento de cargos comissionados, caso sejam ultrapassados os limites constantes do artigo anterior desta Resolução.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Cristália, 17 de outubro de 2016.

**CLAUDINEI GOMES MÁXIMO**  
Vereador Presidente

**JOVELITA MÁXIMO COELHO**  
Vereadora Vice-Presidente

**EVA APARECIDA MIRANDA PEIXOTO**  
Vereadora Secretária

**EDUARDO MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juscilene Ferreira Batista  
**Código Identificador:**FBD6FC5B

**DPTO JURÍDICO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 226/2016.**

*“Estabelece as Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento do Município de Cristália para o Exercício Financeiro de 2017.”*

O Povo do Município de Cristália, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, as diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Cristália relativo ao exercício de 2017, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Proposta Orçamentária;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenhos;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
- X – Parâmetro para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – disposições sobre a dívida pública;
- XIV – da despesa com o Poder Legislativo;
- XV – das disposições gerais e finais.

**Seção I**  
**Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, as Metas e Prioridades da Administração Municipal serão definidas na Lei do Plano Plurianual, relativo ao período 2014-2017.

**§ 1º** - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**§ 2º** - As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2016, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Seção II**  
**Orientações Gerais para a elaboração e estrutura da Proposta Orçamentária**

**Art. 3º.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), bem como alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Parágrafo Único** – Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Complementar 131/2009, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

**Art. 4º.** – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2014/2017 e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 5º** - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº. 4.320/1964.

**Art. 6º** - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, e demais entidades em que o Município, direta indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 7º** - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de encaminhamento, será constituído de:

I – texto da lei;

II – Documentos referidos nos artigos 2º e 22 da lei 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Parágrafo Único:** Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101 de 2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

III – Demonstrativos dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao disposto no artigo 22 da Lei nº 11.494/2007;

V – Demonstrativo da Despesa com pessoal, para fins do atendimento ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 8º** - As previsões de receitas e despesas para o exercício de 2017 deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

**§ 1º** - Ocorrendo à hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.

**§ 2º** - O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos do Plano Plurianual.

**Art. 9º** - O Poder Legislativo e aos Órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até 30/06/2016 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao Projeto de Lei Orçamentária, caso não enviado, o executivo repetirá o orçamento do exercício de 2016.

**Art. 10** – Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 11** – A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal;

**Parágrafo Único** – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município;

**Art. 12** – Na fixação das despesas para o exercício de 2017, será assegurado o seguinte:

I – aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:

a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;

b) 5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155, do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158 e das alíneas “a” e “b” do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 29 de 13 de setembro de 2000;

d) As despesas com pessoal ativo, inativos e agentes políticos terão como limite máximo 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo, e ainda deverão ser observados os limites prudenciais definidos na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### Subseção Única

#### Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

**Art. 13** – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para o reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

**Sessão III****Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários**

**Art. 14** – As despesas com pessoal do município não poderão ultrapassar 60 % (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida do município.

**Parágrafo Único** – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

**Art. 15** – A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

**Art. 16** – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a adoção de medidas não poderá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

**Art. 17** – Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a Administração Municipal não poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, bem como a concessão de gratificações, ficando restrito apenas ao atendimento das atividades comprovadamente emergências.

**Art. 18** – Desde que obedecidas os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos servidores e subsídios dos secretários municipais, concederem vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

**Art. 19** – A despesa com remuneração dos vereadores não ultrapassará 5% (cinco por cento) da receita efetivamente realizada, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória em decorrência da realização de convocações extraordinárias.

**Seção IV****Disposições sobre a Receita e alterações na legislação tributária do Município**

**Art. 20** – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

II – aperfeiçoamento dos processos administrativos tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

III – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

**Art. 21** – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualizada ou adequação da legislação sobre o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo,

condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinições dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao ITBI – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens e de Direitos Sobre Imóveis;

VI – instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daquelas já instituídas.

**Art. 22** – O Projeto de Lei que conceda ou implante incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovada se atendidas exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 23** – Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

**Seção V****Equilíbrio entre receitas e despesas**

**Art. 24** – A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 25** – Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2017 deverá estar acompanhadas de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2017 a 2018, demonstrando a memória de cálculo respectivo.

**Parágrafo Único** – não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 26** – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) A implantação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

**Seção VI****Crítérios e formas de limitação de empenho**

**Art. 27** – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei

Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2017, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

## Seção VII

### Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

**Art. 28** – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

**Art. 29** – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessários ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos sociais.

## Seção VIII

### Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e provadas

**Art. 30** – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – Entidades que prestam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e/ou cultura;

II – Entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – Entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

**Parágrafo Único** – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por

autoridade local e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 31** – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 32** – É vedado à inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 33** – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34** – As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta seção, a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para as quais receberam os recursos.

**Art. 35** – As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com a entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo, as caixas escolares da rede pública municipal de ensino, que recebem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

**Art. 36** – É vedada destinação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para cobrir diretamente necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo Único** – As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.

**Art. 37** - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo Único** – O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

**Seção IX****Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação**

**Art. 38** – É vedado a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

**Parágrafo Único** – A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida à aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

**Seção X****Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso**

**Art. 39** – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação de Lei Orçamentária de 2017, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º. e 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. – Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolsos, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. – O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016.

§ 3º. – A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Seção XI****Da definição de critérios para início de novos projetos**

**Art. 40** – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

**Parágrafo Único** – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução inicia-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2017, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

**Seção XII****Da definição das despesas consideradas irrelevantes**

**Art. 41** – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

**Seção XIII****Das disposições sobre a dívida pública**

**Art. 42** – A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. – Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários ara pagamento da dívida.

§ 2º. – O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX da Constituição Federal.

**Art. 43** – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, as despesas com amortização de juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas.

**Art. 44** – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 45** – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

**Seção XIV****Da despesa com o Poder Legislativo**

**Art. 46** – As despesas do Poder Legislativo constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2017, em programa de trabalho próprio, detalhado conforme aprovado em Resolução da Câmara.

**Parágrafo Único** – A Câmara enviará mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extraorçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do Município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em atendimento à Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 47** – Os duodécimos a serem repassados à Câmara Municipal mediante transferências obedecerão obrigatoriamente o percentual da receita tributária, juros e multas, dívida ativa tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2015, nos termos da Emenda Constitucional nº. 25 de 14 de fevereiro de 2000 e Emenda Constitucional nº. 58 de setembro de 2009.

**Parágrafo Único** – É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do artigo.

**Seção XV****Das disposições gerais e finais**

**Art. 48** – As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas,

justificadamente, para atender as necessidades da execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quanto da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 49** – A abertura de créditos suplementares especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e do artigo 167 da Constituição Federal;

§ 1º. – A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. – Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

**Art. 50** – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

**Art. 51** – Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes no artigo 167 VI da Constituição Federal;

**Art. 52** – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2017, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas, ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 53** – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

**Art. 54** – Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

**Art. 55** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 56** – Revogam-se as disposições em contrário.

Cristália, 17 de outubro de 2016.

**EDUARDO MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juscilene Ferreira Batista  
**Código Identificador:**B821C46F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

### **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos para a Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2017, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico [www.diamantina.mg.gov.br](http://www.diamantina.mg.gov.br).

Diamantina, 24 de outubro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO MEIRA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Mariana Nominato da Silva  
**Código Identificador:**F8D64C14

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

### **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 203/2016, Modalidade: Pregão Presencial n.º 052/2016. Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização e iluminação para o Cine Teatro Santa Izabel. Homologo o presente processo em favor das empresas Blu Equipamentos Eireli ME, no valor global de R\$ 34.540,00 e Mauro Pereira de Abreu Junior 08487874630, no valor de R\$ 97.795,20.

Diamantina, 24 de outubro de 2016.

**PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Mariana Nominato da Silva  
**Código Identificador:**5796A8C0

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

### **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para futura e eventual aquisição de tiras de teste de glicemia para a Secretaria Municipal de Saúde, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico [www.diamantina.mg.gov.br](http://www.diamantina.mg.gov.br).

Diamantina, 24 de outubro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO MEIRA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Mariana Nominato da Silva  
**Código Identificador:**6C4BB044

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

### **RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS**

Processo Licitatório n.º 210/2016, Modalidade: Concorrência Pública n.º 010/2016. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção de praça na Rua das Camélias, Bairro Jardim,

Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que na sessão restrita de análise de propostas, realizada em 21/10/2016, após análise técnica da Coordenadoria Municipal de Projetos, a Comissão Permanente de Licitação decidiu: classificar em primeiro lugar a proposta da empresa Geopro Brasil Ltda-ME, com o valor global de R\$ 109.603,92; desclassificar, por descumprimento de disposições editalícias, a proposta da empresa Isocon Engenharia & Consultoria Ltda-EPP, no valor de R\$ 114.907,96. Intimados os licitantes do prazo recursal, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 21 de outubro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO MEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Carlos Augusto Meira

**Código Identificador:**CA20452D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 256/2016. TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 008/2016.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO PARQUE DO ESPÍRITO SANTO, CEMITÉRIO DE SANTO ANTONIO DOS CAMPOS E CEMITÉRIO DA COMUNIDADE RURAL DE BURITIS, NOMUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG. TERMO DE ANULAÇÃO. Tendo em vista manifestação técnica inclusa, com base no art. – 49 “caput” da lei 8.666/93 e Súmula 473 STF, anula-se o presente certame.**

Divinópolis, 18 de outubro de 2016.

**MOISÉS SOARES**

Secretário Municipal de Operações Urbanas.

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**E561EEB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2016  
– SEMUSA CONVOCAÇÃO**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Alessandra Lobato Candido (Classificação) 5º lugar Médico Veterinário –do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 03/2016- SEMUSA.

O (a) Candidato (a)deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a)acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2016

Divinópolis, 24 de Outubro de 2016.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº.20/2016-GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**3F352A1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 274/2016 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 149/2016 – LICITAÇÃO-E 651085.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS FILIADAS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO:** Em decorrência dos problemas técnicos relacionado ao sistema Licitações-e do Banco do Brasil que ocasionou erros na etapa de lances do referido processo, fica anulada a sessão de recebimento de propostas e disputa ocorrida no dia 21/10/2016 (Licitação 649627), ficando remarcado nova sessão de credenciamento para o dia 09/11/2016 até as 8:00 horas. Recebimento das propostas para o dia 09/11/2016 até as 08:30, horas e o início da disputa das 09:00 às 09:30 horas do dia 09/11/2016. A Disponibilização do edital e informações encontra-se no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br), acesso rápido / pregões e licitações. Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Divinópolis, 25 de Outubro de 2016.

**RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.**

Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**992D897D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
EDITAL 002/2016**

**CARGO: MÉDICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO                     | PONTOS |
|---------------|-------------------------------|--------|
| 1             | BIANCA TAVARES DE SOUZA       | 13     |
| 2             | JOSE RENATO PINTO DE OLIVEIRA | 9      |
| 3             | FLÁVIO CRISTIANO DE OLIVEIRA  | 9      |
| 4             | HELMO MOREIRA DA SILVA JUNIOR | 5      |
| 5             | LILIAN GUIMARÃES DE FARIA     | 5      |

**Antônio Carlos de Oliveira Castelo**

Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

**Publicado por:**

Daniel Felipe da Costa

**Código Identificador:**61A1EB34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS  
RELATÓRIO DE ATIVIDADES ÓRGÃO: CONTROLADORIA  
PERÍODO: MÊS DE SETEMBRO DE 2016**

**RESUMO**

| ATIVIDADES IMEDIATAS                                                               | QUANTIDADE. |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Agenda de Procedimento de Outubro/16                                               | Ok          |
| Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento                                   | 14          |
| Análise de Contratos/TA/TR                                                         | 12          |
| Atendimento Pessoal e Telefone                                                     | 315         |
| Reunião c/ membros do CAAF                                                         | 04          |
| Reunião c/ membros do CAAF Extraordinária                                          | 03          |
| Reunião de Lançamento do Superávit no 13º andar/SEMFAZ                             | 01          |
| Reunião na Procuradoria c/ Dr. Rogério Eustáquio Farnesse                          | 01          |
| Reunião na Controladoria c/ Dr. Rogério Eustáquio Farnesse/PROGER – Bernardo/SEMUC | 01          |
| Reunião na Controladoria c/ Funcionários da SEMUSA                                 | 01          |
| Reunião na Controladoria c/ Dra. Ivy/PROGER – Rosemary Lasmar e Iracema/SEMED      | 01          |
| Reunião na Sede da AAB c/ Secretariados                                            | 01          |
| Ofícios Expedidos                                                                  | 13          |
| Ofícios Comunicação Interna                                                        | 03          |
| Lançamentos de Convênio/TA                                                         | 02          |
| Lançamentos de Contratos                                                           | 04          |
| Lançamentos de Contratos/TA                                                        | 03          |
| Lançamento de Termo de Retomada ref. Contrato                                      | 01          |
| Lançamentos de Termos de Compromisso                                               | 75          |
| Lançamentos de Termo de Compromisso/TA                                             | 02          |

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| Lançamentos de Termo de Compromisso/TR/             | 04 |
| Portaria                                            | 01 |
| Ratificações                                        | 02 |
| Publicações de Extratos                             | 94 |
| Arquivo de Publicações                              | 94 |
| Conclusão da Agenda Julho                           | Ok |
| Andamento da Agenda Agosto                          | OK |
| Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCMG | OK |

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**89CCEB77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO CONTRATO 19/16 TP**  
**007/16 DO PL. 232/16.**

Contratado (a): CLL Engenharia e Empreendimento Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de construção da unidade residencial multifamiliar vertical dentro PPI Favelas – Programa Piloto de Intervenção em Favelas – Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários. Valor R\$ 1.138.399,50. Prazo 08 meses a contar da assinatura do contrato a partir de 20/10/16. Dot. Orç. 02.01.04.16.16.482.0006.1105.4.4.90.51.00 ficha 142 para o exercício de 2016 e respectiva dotação para o ano de 2017

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**F241B09E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 253/2016 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 135/2016.**

**Objeto:** Registro de preço para futuras aquisições de materiais e ferramentas a serem utilizados no lavador e/ou borracharia para a manutenção da frota de máquinas e veículos desta Prefeitura Municipal. COMUNICADO: Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/10/2016 – Edição 1860 – Página 15, onde se lê: “21 de Setembro”, passa-se a ler: “21 de Outubro”. E onde se lê no prazo de “72 (setenta e duas) horas” dos itens 3 do edital, 6 do termo de referência e 5 da minuta de contrato, passa-se a ler: “no prazo de 10 (dez) dias”. Fica remarcada a abertura para o dia 09/11/2016 com o recebimento das proposta ate às 13:30hs com inicio dos lances às 14:00hs pelo portal eletrônico do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Divinópolis, 24 de outubro de 2016.

**RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**10EF0A76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2016**  
**– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2016 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 169/2016**

Contratado: STAR MED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES. **Objeto:** Exclusão, a pedido, de itens (nº 98, 99, 100 e 101).

Divinópolis, 24 de outubro de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**KÊNIA SILVEIRA CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**D66E6F81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2016**  
**– ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2016 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 169 - CONTRATADO:**  
**NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

**Objeto:** Inclusão de itens (nº 98, 99, 100 e 101) devido ao pedido de cancelamento formalizado pela empresa detentora do preço primeiro colocado.

Divinópolis, 24 de outubro de 2016

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**KÊNIA SILVEIRA CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Daniel Felipe da Costa  
**Código Identificador:**ED993D96

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório 051/2015. Pregão Presencial 039/2015. Termo Aditivo 013/TA02/2016 (2º Termo Aditivo ao Contrato 013/2016). Contratada: Supermercado Oliveira de Estrela Dalva Ltda. – ME. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal. Valor: R\$ 315,22. Vigência do Termo Aditivo: 20/10/2016 a 31/12/2016. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 20/10/2016.

**CARLA VERÍSSIMO DA COSTA**  
Pregoeira.

**MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Carla Veríssimo da Costa  
**Código Identificador:**30CA938D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório 046/2015. Pregão Presencial 034/2015. Termo Aditivo 001/TA02/2016 (2º Termo Aditivo ao Contrato 001/2016). Contratada: José Marco Antonio Tonázio – ME. Objeto: Remanejamento de cimento e brita 0. Vigência do Termo Aditivo: 24/10/2016 a 31/12/2016. Justificativa: art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93. 24/10/2016.

**CARLA VERÍSSIMO DA COSTA**  
Pregoeira.

**MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Carla Veríssimo da Costa  
**Código Identificador:**AEDDA550

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - MG.** Processo de Licitação 035/2015. Pregão 025/2015. Termo Aditivo 055/TA01/2016 (1º Termo Aditivo ao Contrato 055/2016). Contratada: HERBALAB Laboratório de Análises Clínicas Ltda. - ME. Objeto: prorrogação de vigência. Valor: R\$ 33.667,38. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: cláusula décima sexta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 24/10/2016.

**CARLA VERÍSSIMO DA COSTA**  
Presidente da Comissão de Licitação.

**MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Carla Veríssimo da Costa  
**Código Identificador:**8C002C7D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA - MG.** Processo Licitatório 013/2016. Pregão Presencial 007/2016. Termo Aditivo 039TA02/2016 (2º Termo Aditivo ao Contrato 039/2016). Contratada: Rosilene Geralda Paulino. Objeto: Remanejamento e acréscimo das diárias dentro da margem legal. Vigência do Termo Aditivo: 13/10/2016 a 31/12/2016. Valor: R\$ 3.400,00. Justificativa: art. 65, §, 8º e § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 13/10/2016.

**CARLA VERÍSSIMO DA COSTA**  
Pregoeira.

**MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Carla Veríssimo da Costa  
**Código Identificador:**BEECFAB4

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAÍÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE QUINQUÊNIO**

**PORTARIA**

**DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE CONCEDER**, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 14.004, em 24.10.2016, a Sra. **ERILZA HELENA SALVIANO**, Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 6º (sexto) quinquênio, a partir do mês de outubro de 2016, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de outubro de 2016.

**DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Aparecida Silva Lino  
**Código Identificador:**FE59B729

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/16, NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 073/16 FRACASSADO**

RATIFICO o ato praticado pelo Pregoeiro que declara o Processo Licitatório nº 082/16, na modalidade Pregão nº 073/16 **FRACASSADO**, pelos fatos e fundamentos expostos na Ata datada de 24/10/2016.

Formiga, 24 de outubro de 2016.

**EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA.**  
Prefeito Municipal de Formiga.

**Publicado por:**  
Wesley Francisco Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A7C3A52E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 083/2014 (Processo Licitatório nº. 0242/2014 – Dispensa nº. 019/2014). Locatário: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Locadora: MAX APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. VIGÊNCIA:** Fica prorrogada até 24/10/2017, com previsão no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **VALOR:** Fica corrigido pelo INPC do mês de setembro de 2016, fixando-se em R\$ 7.225,82 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos). **Valor Estimado:** R\$ 86.709,84 (oitenta e seis mil, setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) Data: 21/10/2016.

**Publicado por:**  
Wesley Francisco Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6FB1E6B7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2016, PREGÃO Nº.  
081/2016 – DESERTO**

RATIFICO o ato praticado pelo Pregoeiro que declara o Processo Licitatório nº. 091/2016, Pregão nº. 081/2016 – **DESERTO**.

Formiga, 24 de outubro de 2016.

**EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA.**  
Prefeito Municipal de Formiga.

**Publicado por:**  
Wesley Francisco Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**36AADFA4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2016 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 067/2016 SAAE**

**O SAAE / Formiga / MG** torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0074/2016** – Pregão Presencial Nº **067/2016** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **REFERENTE À AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS E HORÍMETROS PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS POÇOS ARTESIANOS NESTE MUNICÍPIO**. A abertura da sessão será às **08h30min**, do dia: **08/11/2016**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: [www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br)

**ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Wesley Francisco Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**72EE6C89

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
DECRETO Nº 6898, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

*Dispõe sobre desvinculação de receitas do município e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, até 30% (trinta por cento) das receitas provenientes de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes do Município, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, além de seus adicionais e respectivos acréscimos legais, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República, com a redação acrescida pela Emenda Constitucional nº 93/2016.

**§1º.** Aplicam-se as desvinculações às seguintes receitas:

- I – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;
- II – Cota-parte da Compensação Financeira de Recurso Hídricos;
- III – Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM;
- IV – Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
- V – Multas previstas na Legislação de Trânsito;
- VI – Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP;
- VII – Outras transferências da União;
- VIII – Demais receitas correntes próprias do Município, além dos impostos, taxas e multas.

**§2º.** Excetuam-se das desvinculações, as seguintes receitas:

- I – Impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com as ações e serviços públicos de saúde, previstos no inciso III do § 2º, do art. 198 da Constituição da República;
- II – Impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, previstos no art. 212 da Constituição da República;
- III – Contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público - RPPS;
- IV – Contribuições de assistência à saúde dos servidores;
- V – Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;
- VI – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social– FNAS;
- VII – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- VIII – Transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social– FEAS;
- IX – Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- X – Transferências voluntárias.

**§3º.** Na expressão “outras receitas correntes”, constante do *caput* deste artigo, estão compreendidas todas as demais receitas correntes que não se refiram aos impostos, taxas e multas.

**Art. 2º.** Os recursos desvinculados deverão ser transferidos de suas respectivas contas bancárias originárias para a conta bancária de fonte de recursos “1.00 – Recursos Ordinários”.

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária de 2016, bem como as Leis Orçamentárias dos exercícios futuros, sob a vigência deste Decreto, deverão ser adequadas para o atendimento de suas disposições.

**Parágrafo Único.** Poderão ser anulados os correspondentes saldos de dotações orçamentárias de recursos desvinculados, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais nas despesas de fonte de recursos “1.00 – Recursos Ordinários”, observando-se os limites para a abertura de créditos adicionais previstos na legislação municipal.

**Art. 4º.** Ficam autorizados procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto, adotando-se como base de cálculo a receita arrecadada anualmente, inclusive para o exercício financeiro em curso.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de outubro de 2016.

**EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Francisco Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7E48F201

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES  
DECRETO Nº 6899, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

*Dispõe sobre a suspensão da concessão de licença prêmio aos servidores do Município e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas, bem como a necessidade de se adequarem as despesas à programação financeira de entrada de receitas do Município para o corrente ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas que permitam a redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se efetivar o pagamento dos salários dos servidores públicos, bem como dos fornecedores do Município;

**CONSIDERANDO** a queda significativa nos repasses referentes à distribuição do valor do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

**CONSIDERANDO** que as disposições do art. 139, §1º, da Lei Complementar 41/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e 145, §1º, da Lei Complementar nº 44/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga estabelecem que “a licença-prêmio será concedida mediante solicitação do servidor, disponibilidade financeira e administrativa do órgão municipal”.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2016, a concessão de licença-prêmio aos servidores do Município de Formiga, bem como sua conversão em espécie.

**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos casos em que o tempo de licença-prêmio, a que o servidor fizer jus, for igual ou superior àquele restante para a concessão de sua aposentadoria.

**Art. 2º.** Para efeitos de divulgação e conhecimento de todos, deverão ser encaminhadas cópias do presente Decreto às Secretarias Municipais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de outubro de 2016.

**EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Francisco Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F83E4605

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;  
RESOLUÇÕES**

**PORTARIA Nº 3111, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**

*Suspende a concessão da gratificação de empenho a produção individual (GEPI) até a definição de acordo de trabalho relativo ao cargo de Fiscais de Tributos Municipais.*

**O Prefeito Municipal de Formiga/MG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Suspender os pagamentos da Gratificação de Estímulo à Produção Individual (GEPI), criada pela LC nº. 116, de 8 de novembro de 2013, que alterou os artigos 92, 93, 95, 96 e 98 da LC nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011.

**Parágrafo Único.** A suspensão é relativa ao desempenho das atividades de fiscalização de tributos, até que seja elaborado e cumprido Acordo de Trabalho, com prévia pactuação com a Secretária Municipal de Fazenda, para aprovação do processo de avaliação e concessão da gratificação.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Fazenda apresentará forma, condições, períodos e valores dos recursos a serem devolvidos, a título de pagamento indevido de Gratificação de Estímulo à Produção Individual (GEPI), uma vez inexistente qualquer processo ou programação de acompanhamento e avaliação das atividades inerentes ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de outubro de 2016.

**EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wesley Francisco Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**CF662DFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº40/2016**

DIVULGA EXTRATO DO CONTRATO  
Nº40/2016, CARTA-CONVITE Nº09/2016.

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos administrativos de assessoria aos órgãos da Prefeitura Municipal na adequação tributária das contribuições de Risco Ambiental no Trabalho – RAT e FAP – Fator Acidentário de Prevenção.

**CONTRATADA:** SOLUÇÃO CONTÁBIL E DADOS LTDA

**VIGENCIA :** 20/10/2016 A 31/12/2016

**VALOR: R\$42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Fco.Badaró, 21/10/2016

**ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula

**Código Identificador:**7C168EB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 593/2016**

**Francisco Sá/MG – Procedimento Licitatório 076/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016.** Torna público para conhecimento dos interessados extrato do contrato n.º 593/2016, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X **LÍDER PNEUS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.464.331/0001-82. VALOR: R\$ 8983,00 (oito mil novecentos e oitenta e três reais). Objeto: “Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus automotivos”. Período do contrato: 24/10/2016 até 31/12/2016. Data da assinatura: 24/10/2016

**GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Gerson Xavier Silveira Sobrinho

**Código Identificador:**1DFE2AC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FUNILÂNDIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
261/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA – extrato do 2º termo aditivo ao contrato 261/2016 – contratante: prefeitura municipal de funilândia. contratada: via flex engenharia ltda cnpj: 10.498.879/0001-52 cujo objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para recapeamento das avenidas renato azevedo e joaquim gonçalves lourenço localizadas neste município, conforme contrato de financiamento nº 216.161/16, programa bdmg urbaniza 2015.Fica aditado a totalidade dos serviços referente aos itens 2.5, 2.6 e 2.7 descritos na planilha orçamentaria de custos como: 2.5. Execução de pintura de ligação com material betuminoso, incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras; 2.6. Execução de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) com material betuminoso, incluindo fornecimento dos agregados e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras; 2.7. Transporte de pmf/cbuq para conservação dmt acima de 50 km; O valor do acréscimo pactuado entre as partes totaliza R\$ 91.809,17 (noventa e um mil oitocentos e nove reais e dezessete centavos). fica retificado o valor do contrato administrativo para R\$ 552.807,85 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). O presente aditivo entra em vigor no dia 24 de outubro de 2016.

**Publicado por:**

Nikolas Rodrigues

**Código Identificador:**D225A119

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITACAO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Processo licitatório nº 41/2016, Modalidade Pregão Presencial - Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS,COM MATERIAL ADESIVO MICRO PERFURADO NACIONAL COM IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIÇÃO,PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO **Menor preço por ITEM JULGAMENTO: 08/11/2016**

as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: [www.guardamor.mg.gov.br](http://www.guardamor.mg.gov.br), Email [licitacomprasgmor@gmail.com](mailto:licitacomprasgmor@gmail.com)

Guarda Mor, 24 de Outubro de 2016

**CARLA ANDREA BORGES SILVA.**  
Pregoeira

Publicado por:  
Marcelo Barbosa da Silva  
Código Identificador:0732AAF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO -  
PROCESSO LICITATORIO Nº 340/2016 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 045/2016.**

Às nove horas do dia vinte e um de outubro do ano de dois e dezesseis na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 062/2016, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a “**Constitui objeto desta licitação a aquisição de MATERIAL para atendimento às crianças do CEMEI referente a recursos do Programa Brasil Carinhoso.**”. Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a(s) “PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)” e “DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO”. Em seguida, a Pregoeira convidou o(s) representante(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) envelope(s) para este certame as empresas abaixo descritas: ASTEM MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA 07.422.644/0001-17 representado por ALENCAR HENRIQUE RODRIGUES 045.168.376-50, GEORDANE JOSE MENDONÇA E CIA LTDA. ME 07.774.874/0001-45 representado por NOE CAETANO RIBEIRO DE JESUS 104.952.206-04, MARCILIA AZEVEDO GROSSI 31770797653 EPP 20.821.116/0001-07 representado por ANDRE LUIZ NUNES 039.149.626-31, META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME 18.493.830/0001-63 representado por LUCAS TEODORO DO COUTO 075.413.496-23, MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSP. LTDA 09.012.033/0001-26 representado por JOSE MARCIO MACHADO 677.028.136-87, NOVA ML DISTRIBUIDORA LTDA - ME 20.928.054/0001-29 representado por MESSIAS HENRIQUE FRANKLIN REIS 102.999.186-37, SABRINA MELO COSTA-ME 12.077.342/0001-99 representado. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento das empresas estavam em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após análise do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s) após a fase de lances. Foram observadas as seguintes ocorrências: Inabilitação: ASTEM MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA -A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA NÃO ESTAVA AUTENTICADA E O FORNECEDOR NÃO APRESENTOU A ORIGINAL, SENDO POR ISSO INABILITADA, META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME -A EMPRESA NÃO APRESENTOU A FALÊNCIA E CONCORDATA,MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSP. LTDA - fornecedor deixou o certame não tendo condições de autenticar o cadastro municipal, certidão negativa de débitos e a falência e concordata, NOVA ML DISTRIBUIDORA LTDA - ME -A

EMPRESA NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES MUNICIPAL, FALÊNCIA E CONCORDATA, E DECLARAÇÃO CONTÁBIL AUTENTICADOS, TENDO DEIXADO O CERTAME NÃO ESTANDO PRESENTE PARA AUTENTICA-LOS,SABRINA MELO COSTA-ME -O PROPONENTE NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA. Desclassificação: 001 023127 CARRINHO DE BEBE 12.0000 UN ITEM NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL,001 023127 CARRINHO DE BEBE 12.0000 UN - ITEM NÃO ATENDE ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL 002 023125 COLCHÃO IMPERMEÁVEL PARA BERÇO 50.0000 UN 103,20 5.160,00 21/10/2016 PROPOSTA INEXTINGUÍVEL, NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, 001 023127 CARRINHO DE BEBE 12.0000 UN ITEM NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL,001 023127 CARRINHO DE BEBE 12.0000 UN - PREÇO INEXEQUIVEL. Após analisadas todas as ocorrências foi classificada a empresa: GEORDANE JOSE MENDONCA E CIA LTDA. ME. Analisada a documentação da(s) proponente(s), constatamos que a(s) mesma(s) está(ao) em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe(s) foi favorável, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à(s) proponente(s) GEORDANE JOSE MENDONCA E CIA LTDA. ME ao valor global R\$14.590,00.Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que a(s) proponente(s) vencedora(s) está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. Foram entregues os envelopes documentação da empresa MARCILIA AZEVEDO GROSSI 31770797653 EPP ao fim da sessão. As empresas MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSP. LTDA 09.012.033/0001-26, NOVA ML DISTRIBUIDORA LTDA - ME 20.928.054/0001-29, SABRINA MELO COSTA-ME 12.077.342/0001-99. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante(s) presente(s), e publicada nos locais de costume.

**PATRICIA MARTINS DOS REIS**  
Pregoeira

**LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA**  
Equipe de apoio

**ROSILENE APARECIDA FERNANDES**  
Equipe de apoio

Proponente(s):

**ASTEM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**  
07.422.644/0001-17

**GEORDANE JOSE MENDONCA E CIA LTDA. ME**  
07.774.874/0001-45

**MARCILIA AZEVEDO GROSSI 31770797653 EPP**  
20.821.116/0001-07

**META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**  
18.493.830/0001-63

**MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSP. LTDA**  
09.012.033/0001-26

**NOVA ML DISTRIBUIDORA LTDA - ME**  
20.928.054/0001-29

**SABRINA MELO COSTA-ME 12.077.342/0001-99MORAIS**  
038.316.656-05.

Publicado por:  
Patricia Martins  
Código Identificador:F08CF017

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2016 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 047/16 - RESERVATÓRIO METÁLICO**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 10 de novembro de 2016 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura situada à Rua N. Sra. do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a **Aquisição de 01 reservatório metálico em aço carbono, tipo taça com coluna seca, com capacidade de no mínimo 60.000,00 (sessenta mil) litros, específico para água potável para consumo humano, e também a execução da fundação para o mesmo, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos especializados e necessários para fabricação, transporte e instalação.** Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou e-mail:

licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:  
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 24 de outubro de 2016

**Publicado por:**  
Patricia Martins  
**Código Identificador:**DA503A26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA/MG - EXTRATO  
DE TERMO ADITIVO Nº 003 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
198/2014 – CONVITE Nº 003/2014 - CONTRATO Nº 027/2014 –  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA -  
CONTRATADA: FLAVIA ALVES DE CARVALHO -**

Objeto: Fica aditivado 20% dos quantitativos do Contrato referente à contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria em comunicação para otimizar as informações internas e externas da prefeitura municipal. Valor global aditivado R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Ficam também aditivados o prazo de vigência do contrato passando de 31/10/2016 para 31/12/2016 – Fundamento legal: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Japaraíba/MG, 24 de outubro de 2016

**ROBERTO EMÍLIO LOPES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Martins  
**Código Identificador:**B071A26D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA/MG - EXTRATO  
DE TERMO ADITIVO Nº 001 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
013/2016 – RP Nº 003/2016 - CONTRATO Nº 029/2016 –  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA -  
CONTRATADA: RODOLFO CUNHA SANTOS ARAUJO-ME-**

Objeto: Fica aditivado 25% dos quantitativos do Contrato referente à aquisição de recargas de bala de oxigênio para uso da secretaria de saúde (policlínica) no ano de 2016, conforme demanda. Item 01- 20309- oxigênio gás medicinal 10m³ - total acrescido 27m³ - R\$4.185,00. Item 02- 20311 – oxigênio gás medicinal 01m³ - total acrescido 11,3m³ - R\$565,00. Valor global aditivado R\$4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais). – Fundamento legal: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Japaraíba/MG, 24 de outubro de 2016

**ROBERTO EMÍLIO LOPES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Patricia Martins  
**Código Identificador:**E4D6F379

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE  
CONVITE 12/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Convite 12/2016**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DE PONTE, da Rua Tupiniquins, Bairro Santa Cruz e MATERIAIS ELÉTRICOS, para decoração natalina. NOVA DATA de abertura: **08/11/2016 às 09:00 horas**. Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 24 de Outubro de 2016.

**MARLENE PESSOA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Bianca Passos Alves da Silva  
**Código Identificador:**FD81F10D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
CONTRATO Nº: 264/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 264/2016**

**Espécie:** Contrato de Fornecimento

**Contratado:** 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - EPP

**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 070/2016**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto:** Constitui objeto principal deste contrato o fornecimento de **materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos**, destinados ao “Programa de Saúde Bucal” do município.

**Valor:** **R\$ 186.960,00** (Cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

**Dotações Orçamentárias:**

Os créditos orçamentários que abrangerão a execução do presente Contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente no município:

02.07.02.10.301.1002.2135 3.3.90.30.00 - ficha 392 e

02.07.02.10.301.1002.2640 4.4.90.52.00 - ficha 409 - do Fundo/Secretaria Mun. de Saúde.

**Vigência:** 17/10/2016 à 31/12/2016

**Publicado por:**  
Ana Paula Sanchez da Cruz  
**Código Identificador:**A460E98F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO  
CONTRATO Nº: 254/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 254/2016**

**Espécie:** Contrato de Fornecimento

**Contratado:** 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - EPP

**Objeto:** Constitui objeto deste contrato aquisição de medicamentos e materiais médicos destinados ao hospital municipal e equipes de estratégia de saúde da família do município.

**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 068/2016, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor: R\$ 5.525,00 (Cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais)**

**Dotações Orçamentárias:**

02.07.02.10.301.1002.2626.3.3.90.30.00 – ficha 403 – da Secretaria Municipal de Saúde.

02.07.01.10.302.1003.2062.3.3.90.30.00 – ficha 351 – do Hospital Municipal.

**Vigência:** 29/09/2016 à 31/12/2016

**Publicado por:**

Ana Paula Sanchez da Cruz

**Código Identificador:**A638300C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**CONTRATO Nº: 257/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 257/2016**

**Espécie:** Contrato de Fornecimento

**Contratado:** Marcília Azevedo Grossi

**Objeto:** Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, materiais de expediente e papelaria, destinados a secretaria municipal de ação social **Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 067/2016, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor: R\$3.581,50 (Três mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).**

**Dotações Orçamentárias:**

Fichas 736, 751, 756, 761, 767, 772, 777, 780, 786, 791, 795, 808, 816 e 826.

**Vigência:** 04/10/2016 à 31/12/2016

**Publicado por:**

Ana Paula Sanchez da Cruz

**Código Identificador:**36505D6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 58/2014**

**4º Termo Aditivo do Contrato 58/2014,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Comercial Norte Sul Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Aracajú, 198, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Patos de Minas – CEP 38.701-534 inscrita no CNPJ sob o nº 11.010.423/0001-09 neste ato representada pelo(a) sr(a) **Coraci das Graças Pião Pereira**, residente e domiciliado(a) à Rua Brasília, 416, Bairro Nossa Senhora das Graças, ajustam o seguinte:

**1.** As partes acima qualificadas firmaram em 28 de Março de 2014 o Instrumento de Contrato 58/2014 no qual ajustaram o fornecimento de refeições destinado a pacientes e aos servidores municipais, para reuniões e eventos das secretarias; derivado do pregão presencial nº 015/2014.

**2.** Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 557/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Julho de 2016**.

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 23 de Dezembro de 2015.

**CARLOS GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**COMERCIAL NORTE SUL LTDA - ME**

Contratada

**Publicado por:**

Ana Paula Sanchez da Cruz

**Código Identificador:**D0AAB8FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 58/2014**

**5º Termo Aditivo do Contrato 58/2014,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Comercial Norte Sul Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Aracajú, 198, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Patos de Minas – CEP 38.701-534 inscrita no CNPJ sob o nº 11.010.423/0001-09 neste ato representada pelo(a) sr(a) **Coraci das Graças Pião Pereira**, residente e domiciliado(a) à Rua Brasília, 416, Bairro Nossa Senhora das Graças, ajustam o seguinte:

**1.** As partes acima qualificadas firmaram em 28 de Março de 2014 o Instrumento de Contrato 58/2014 no qual ajustaram o fornecimento de refeições destinado a pacientes e aos servidores municipais, para reuniões e eventos das secretarias; derivado do pregão presencial nº 015/2014.

**2.** Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 275/2016 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Dezembro de 2016**.

**3.** Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2016.

**CARLOS GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**COMERCIAL NORTE SUL LTDA - ME**

Contratada

**Publicado por:**

Ana Paula Sanchez da Cruz

**Código Identificador:**39096D76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 58/2014**

**6º Termo Aditivo do Contrato 58/2014,** Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Comercial Norte Sul Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Aracajú, 198, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Patos de Minas – CEP 38.701-534 inscrita no CNPJ sob o nº 11.010.423/0001-09 neste ato representada pelo(a) sr(a) **Coraci das Graças Pião Pereira**, residente e domiciliado(a) à Rua Brasília, 416, Bairro Nossa Senhora das Graças, ajustam o seguinte:

**1.** As partes acima qualificadas firmaram em 28 de Março de 2014 o Instrumento de Contrato 58/2014 no qual ajustaram o fornecimento de refeições destinado a pacientes e aos servidores municipais, para reuniões e eventos das secretarias; derivado do pregão presencial nº 015/2014.

2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 339/2016 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item licitado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:  
O item 13 Passará para o valor de R\$ 25,00  
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.  
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 05 de Setembro de 2016.

**CARLOS GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**COMERCIAL NORTE SUL LTDA - ME**  
Contratada

**Publicado por:**  
Ana Paula Sanchez da Cruz  
**Código Identificador:**243B4BF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**CONTRATO Nº: 259/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº: 259/2016**

**Espécie:** Contrato de Fornecimento

**Contratado:** Organizações MSL Ltda - EPP

**Objeto:** Constitui objeto principal deste contrato o fornecimento material elétrico destinado a Secretaria Municipal de Educação e às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino

**Fundamentação:** O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 065/2016**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor:** R\$ 39.569,35 (Trinta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

**Dotações Orçamentárias:**

**Fichas:** 470, 485, 492, 516, 527, 543, 556, 578, 586, 594, 602, 607, 611, 616 e 627 – da Secretaria Municipal de Educação.

**Vigência:** 04/10/2016 à 31/12/2016

**Publicado por:**  
Ana Paula Sanchez da Cruz  
**Código Identificador:**4CFCC735

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 226/2014**

**5º Termo Aditivo do Contrato 226/2014**, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Magno Gomes da Silveira 01400173647**, empresa sediada Avenida José Rabelo de Souza, 907, Maria José de Paula – João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.382/0001-15, neste ato representada pelo Sr (a) **Magno Gomes da Silveira**, inscrito no CPF sob o nº 014.001.736-47, RG nº MG 11.044.639, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de Julho de 2014 o Instrumento de Contrato 226/2014 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada em ressolagem, conserto de pneus destinados aos veículos e máquinas da frota municipal.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 240/2016 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item 03 275, item 07 12, item 08 112,00, valor total do aditivo R\$ 7.803,50

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 13 de Outubro de 2016.

**CARLOS GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Magno Gomes da Silveira  
01400173647  
**MAGNO GOMES DA SILVEIRA**

**Publicado por:**  
Ana Paula Sanchez da Cruz  
**Código Identificador:**460E1699

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**071/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG** – Extrato do Termo de **Homologação** - Pregão Presencial nº 071/2016, objeto: aquisição de materiais de informática, cartuchos, recargas e cilindros para impressoras, destinados às secretarias de Educação, Administração, Saúde, Hospital Municipal e Ação Social - empresas vencedoras: **R8 Informática Ltda. - ME** - com valor total de **R\$ 27.007,65** (vinte e sete mil sete reais e sessenta e cinco centavos); **Helen Jussara Queiroz da Silva** – com valor total de **R\$ 18.134,00** (dezoito mil cento e trinta e quatro reais); **CSA Comercial Ltda ME** – com valor total de **R\$ 195.413,00** (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e treze reais); **Pedro Henrique Ribeiro Silveira** - com valor total de **R\$ 28.728,50** (vinte e oito mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos); **Masterinfor Comercial e Serviços Ltda. - ME** – com valor total de **R\$ 34.999,10** (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos); **Patos Distribuidora – Ltda – ME** – com valor total de **R\$ 23.632,62** (vinte três mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

João Pinheiro/MG. Homologado em 24/10/2016.

**CARLOS GONÇALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Juarez Moura da Silva  
**Código Identificador:**40EEE87E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 076/2016**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2016**, abertura dia 09/11/2016, às 13h00, tipo menor preço por item, aquisição de equipamento hospitalar destinado a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de João Pinheiro, de acordo com termo de referencia neste edital. JP/MG, 24/10/2016, Joseane Mendes de Andrade: Pregoeira. O Edital poderá ser acessado no site [www.joaopinheiro.mg.gov.br](http://www.joaopinheiro.mg.gov.br) Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: [licita@joaopinheiro.mg.gov.br](mailto:licita@joaopinheiro.mg.gov.br) ou p/ telefone (38) 3561-5364, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

**Publicado por:**  
Joseane Mendes de Andrade  
**Código Identificador:**8619FC59

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS  
PROC. 068/2016-PREGÃO PRESENCIAL 046/2016**

Proc. 068/2016- Pregão Presencial 046/2016-Aquisição de móveis, equipamentos, materiais permanentes e equipamentos de informática conforme Portaria 3.134/2013 do Ministério de Saúde- **CTR 095/2016**, formalizado com a empresa WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 23.270.837/00014-56- Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 19/10/2016, pág. 23, Minas Gerais, 19/10/2016, Caderno 2, página 10, Diário Oficial da União, 19/10/2016, Seção 3, página 179- **ANULADO**-Artigos 49 e 59 da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Valeria Tamires Soares  
**Código Identificador:**4F5AE484

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS  
PROC. 070/2016-PREGÃO PRESENCIAL 047/2016**

Proc. 070/2016- Pregão Presencial 047/2016-Contratação de empresa para fornecimento de recargas de oxigênio medicinal, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde- **CTR 096/2016-RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO** realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 20/10/2016, pág. 29- ONDE SE LÊ Carlos Aparecido Pereira da Silva p/ Carlos Aparecido Pereira da Silva-EPP- CNPJ 23.998.925/0002-79, LEIA-SE Carlos Aparecido Pereira da Silva p/ Carlos Aparecido Pereira da Silva-EPP- CNPJ 23.998.925/0002-50.

**Publicado por:**  
Valeria Tamires Soares  
**Código Identificador:**0C594F2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO 070/2016**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2016  
Contratante: Município de Laranjal  
Contratado: ENGIFIRE PROJETOS LTDA - ME  
Readequação de Planilha – Da Supressão e Acréscimo: Supressão do valor de R\$1.187,64 (hum mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e acréscimo do valor de R\$478,17 (quatrocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), alterando o valor anterior do contrato de R\$33.228,51 (trinta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) para o valor de R\$32.519,04 (trinta e dois mil quinhentos e dezenove reais e quatro centavos)  
Processo Licitatório: nº 056/2016  
Tomada de Preço: nº 002/2016  
Data: 21/09/2016

Signatários: João Soares da Silva e Leonardo Pacheco Rocha

**Publicado por:**  
Araci Silva de Mello Paula  
**Código Identificador:**ED811877

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
PORTARIA Nº. 194, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016**

AUTORIZA RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais, em

conformidade ao que dispõe a Lei Complementar Municipal 15/2010 e considerando o requerimento administrativo nº 5187, de 01 de setembro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a servidora pública Sra. Geissiane Aparecida Taveira de Lima, titular do cargo de Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria, a retornar da licença sem vencimentos, concedida pela Portaria 159, de 29 de agosto de 2014, e retificada pela portaria 171, de 17 de setembro de 2014.

Art. 2º - Determinar que esta portaria entre em vigor a partir do dia 15/09/2016.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de setembro de 2016;  
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**A76B8057

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
PORTARIA Nº. 186, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016**

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento Administrativo 5134, de 30 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo de Professora de Educação Básica – PEB I, então ocupado pela servidora Sra. Odete Resende Martins, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2016.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de setembro de 2016;  
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**42D2C88F

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
PORTARIA Nº. 187, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016**

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento Administrativo 5085, de 26 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços I, então ocupado pelo servidor Sr. Antônio José Gonçalves, em razão de sua aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2016.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de setembro de 2016;  
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**194D8C12

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA Nº. 188, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016**

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento Administrativo 5106, de 26 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo de Agente de Serviços Auxiliares – Auxiliar de Serviços, então ocupado pela servidora Sra. Maria Helena dos Santos Horácio, em razão de sua aposentadoria por invalidez.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2016.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de setembro de 2016;  
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**0E01DD56

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA Nº. 190, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016**

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento Administrativo 5149, de 30 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo de Agente de Serviços Auxiliares – Auxiliar de Serviços, então ocupado pelo servidor Sr. Ademir Heleno da Silva, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2016.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de setembro de 2016;  
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**9963868F

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA Nº. 191, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016**

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento Administrativo 5165, de 31 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços I, então ocupado pela servidora Sra. Maria Gabriela S. Oliveira, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/09/2016.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de setembro de 2016;  
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**5A6CAF80

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA Nº. 192, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016**

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento Administrativo 5173, de 01 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo de Agente de Serviços Auxiliares - Auxiliar de Serviços, então ocupado pela servidora Sra. Janete Ferreira Duarte, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 30/09/2016.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de setembro de 2016;  
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**9EE498BF

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA Nº 193, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.**

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal CRISTIANE GONÇALVES TOSO, no período de 28/11/2016 a 26/01/2017, conforme requerimento administrativo 5183/2016.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 28/11/2016.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de setembro de 2016;  
162ª da Emancipação Político-administrativa do Município.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**41BD8558

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA Nº. 203, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento Administrativo 5501, de 22 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância dos cargos de Professor Educação Básica II e Especialista de Educação Básica, então ocupados pela servidora Sra. JUSCÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 30/09/2016.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 23 de setembro de 2016;  
162ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**A5793FDF

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA Nº. 204, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento Administrativo 5495, de 22 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo de Agente de Serviços Auxiliares (auxiliar de serviços), então ocupado pela servidora Sra. SILVIA HELENA DE SOUZA RUBACK, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 30/09/2016.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 23 de setembro de 2016;  
162ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**F0D2F554

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA Nº. 205, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016**

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento Administrativo 5513, de 23 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo de Agente de Serviços Auxiliares (auxiliar de serviços), então ocupado pela servidora Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO CALIXTO DE SOUZA, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 30/09/2016.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 27 de setembro de 2016;  
162ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**720D01B3

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA Nº. 216, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016**

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais e

considerando os termos do Requerimento Administrativo 5719, de 06 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo de Agente de Serviços Auxiliares (auxiliar de serviços), então ocupado pela servidora Sra. MARIA DE FÁTIMA DE SILVA VICENTE, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 06/10/2016.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 11 de outubro de 2016;  
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**119FBB98

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA Nº. 217, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016**

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento Administrativo 5714, de 06 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo de Agente de Serviços Auxiliares (auxiliar de serviços), então ocupado pelo servidor Sr. JORGE CAMILO FERREIRA, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 06/10/2016.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 11 de outubro de 2016;  
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**8C4F1036

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA Nº. 219, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016**

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento Administrativo 5607, de 30 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo de Oficial de Serviços Administrativos (auxiliar de enfermagem), então ocupado pela servidora Sra. ANASTACIA DA MATA PESSANHA, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 03/10/2016.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 17 de outubro de 2016;  
162º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**52272DA9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.  
**Contratada:** CNB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE MALHA NO ESTÁDIO LUIZ CARLOS FERRARI.

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 1.893 de 06 de julho de 2007 e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Valor:** R\$ 7.609,00 (sete mil seiscentos e nove reais).

**Prazo:** 20 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Limeira do Oeste, 20 de outubro de 2016.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednéia Freitas Brentan  
**Código Identificador:**5C294077

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada:** ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA - ME.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA GALICOLI DO NASCIMENTO (CRECHE).

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 1.893 de 06 de julho de 2007 e Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Valor:** R\$ 8.798,50 (oito mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

**Prazo:** 20 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Limeira do Oeste, 20 de outubro de 2016.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednéia Freitas Brentan  
**Código Identificador:**735A0C72

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**095/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

**Contratada:** S S SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA – ME.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**Fundamento:** Decreto Municipal nº 1.893 de 06 de julho de 2007e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Valor:** R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

**Prazo:** 20 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Limeira do Oeste, 20 de outubro de 2016.

**ENEDINO PEREIRA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednéia Freitas Brentan

**Código Identificador:**6CFCD3AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LUZ**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**  
**PORTARIA Nº 20, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**

“ALTERA A REDAÇÃO DO DISPOSITIVO QUE MENCIONA DA PORTARIA Nº 19/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - SAAE Luz, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se proceder à alteração da Portaria nº 19/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 19/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para o desempenho das funções de execução dos estágios das despesas indicadas:

I - Liquidação: Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo de Técnico Médio II, Ajudante Administrativo TM II, Grupo III, Nível I/O, inscrita no CPF sob o nº 045.581.996-10.

II - Pagamento: Lemuel Ferreira de Moura, cedido pelo Município de Luz.

Art. 2º. Fica revogado o art. 3º da Portaria nº 19/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Luz/MG, 24 de outubro de 2016

**ÉDER SILVA FERREIRA**

Diretor-Presidente

SAAE Luz/MG

**Publicado por:**

Lilia Batista Pereira

**Código Identificador:**97B04AAC

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DA REUNIÃO REFERENTE AO**  
**EDITALCONCORRÊNCIA Nº 011/2015 – PROCESSO Nº.**  
**02300/2015**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se os membros da CPL, juntamente com Assessor de Comunicação da Prefeitura, João Henrique Cançado Rodrigues e o Procurador adjunto do Município, Dr. Emerson Ferreira Correia Lacerda, para as seguintes deliberações: De acordo com a decisão da CPL, após revisão da Ata de convocação, **publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21.10.2016**, fica determinado que onde se lê: “Ficam CONVOCADAS as empresas: LUME COMUNICAÇÃO EIRELI e FAZENDA COMUNICAÇÃO & MKT LTDA, para abertura do Envelope nº 04 – Proposta de Preços, referente ao Edital de Concorrência nº 011/2015.”, lê-se: Ficam CONVOCADAS as empresas: LUME COMUNICAÇÃO EIRELI e FAZENDA COMUNICAÇÃO & MKT LTDA, para apreciação e conhecimento da “Nota da Proposta Técnica”, referente ao Edital de Concorrência nº 011/2015 e conseqüente abertura do **Envelope nº 04 – Proposta de Preços**. A sessão pública acontecerá no próximo **dia 01 de novembro de 2016, as 9:00 horas, no Setor de Compras e Licitações** deste Município, situada a Rua Dezesesseis de Março, 172, em Luz/MG. As licitantes ficam automaticamente convocadas a partir da publicação desta ata no site

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, cuja ausência dos licitantes caracteriza plena aceitação e renúncia expressa ao direito de recurso quanto ao julgamento da CPL, concordando assim com o prosseguimento do certame. Não havendo mais nada a se tratar, foi encerrada a presente reunião e lavrada esta ata, que após lida e julgada conforme, foi assinada por todos os presentes.

**SANDRA L. FERREIRA COSTA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Equipe de Apoio:

**LILIA BATISTA PEREIRA**

**MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**

**VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**

**DENISE MARIA CHAVES**

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES**

Assessor de Comunicação

**Publicado por:**

Lilia Batista Pereira

**Código Identificador:**B52B033E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO**  
**TOMADA DE PREÇOS 001/2016**

Câmara Municipal de Miradouro torna público edital de Tomada de Preços 001/2016 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para complementação de obra do pavimento térreo e pavimento superior da Câmara Municipal de Miradouro. Abertura dia 09/11/2016, às 09:00 horas (protocolo dos envelopes até às 08:30) na Rua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42, bairro Centro – Miradouro/MG. Informações (32) 3753-1188 ou e-mail: atendimento@camaramiradouro.mg.gov.br. As cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas na Câmara de Miradouro, a partir do dia 26/10/2016.

**Publicado por:**

Ana Paula Lacerda Tostes

**Código Identificador:**6F817CF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 493, DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a exoneração, substituição e nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica”.

**ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO**, Prefeito do Município de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam exonutados os membros abaixo indicados, com suas respectivas representações a composição governamental do Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Miradouro – MG:

**REPRESENTANTE DOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PUBLICAS**  
**CONSELHEIRA EFETIVA:**  
-Neide Maria Duarte Braga  
CPF Nº 588.673.096-68

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**  
**CONSELHEIRA EFETIVA:**  
-Gilsilene Maria Mendes  
CPF Nº 043.987.116-60

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**  
-Vilson Ribas Leal  
CPF Nº 069.109.826-30

**Art. 2º.** Ficam nomeados em substituição dos cargos acima citados, para a composição governamental do Conselho Municipal do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Miradouro – MG, os membros abaixo indicados, com suas respectivas representações:

**REPRESENTANTE DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**  
**Presidente:**  
**Titular:** Ana Claudia da Cunha  
**Suplente:** Rosiléa Dias de Oliveira

**Representante do Poder Executivo:**  
**Titular:** Izabel Cristina de Oliveira Leite Araújo  
**Suplente:** Luciene Maria de Souza Lima

**Representante do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Educação**  
**Titular:** Patrícia Lacerda Ferreira de Castro  
**Suplente:** Silvana Maria das Dores Silva Martins

**Representante dos Professores da Educação Básica**  
**Titular:** Elisabete Oliveira Santos Assunção  
**Suplente:** Ana Angélica Agostini

**Representante do Conselho Municipal de Educação**  
**Titular:** Renata leal Pereira Braga  
**Suplente:** Luceny Ribeiro de Freitas Oliveira

**Representante dos Diretores**  
**Titular:** Rita de Cássia Agostini Lacerda  
**Suplente:** Alessandra de oliveira Santos Cunha

**Representante do Conselho Tutelar:**  
**Vice presidente:**  
**Titular:** Edilaine Cristina Gonçalves  
**Suplente:** Maria Terezinha dos Santos Costa

**Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública**  
**Titular:** Izabel Lourenço da Silva  
**Suplente:** Abigail Eufrazia da Cruz

**Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública**  
**(Indicados pela Entidade der Estudantes Secundarista)**  
**Titular:** José Gonçalves

**Suplente:** Roseli Costa Gonçalves de Oliveira

**Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública**  
**Titular:** Adilson Coelho da Silva  
**Suplente:** Rogério Reis de Oliveira  
**Titular:** Cristovam Sergio  
**Suplente:** Ana Elisa Alves de Almeida Oliveira

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miradouro, 03 de outubro de 2016.

**ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO**,  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo  
**Código Identificador:**20AE6C24

## **ESTADO DE MINAS GERAIS** **PREFEITURA DE MONTEZUMA**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** **EXTRATO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL MONTEZUMA/MG**, torna pública a publicação do **EXTRATO** referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** do Processo Licitatório nº 030/2016 – Dispensa nº 008/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG**. Contratando: **DIGITEC COMERCIO E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS DIGITAIS E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 08.760.011/0001-81. No valor de R\$: 2.630,00 (Dois Mil Seiscentos Trinta Reais). Assinatura 22 de Julho de 2016. Prazo de vigência: 31 de Dezembro de 2016.

Montezuma/MG, 24 de Outubro de 2016.

**ADILSON RODRIGUES**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Dulcilene Ribeiro de Souza  
**Código Identificador:**E06A85E6

## **ESTADO DE MINAS GERAIS** **PREFEITURA DE NAQUE**

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - 1º Termo aditivo ao Contrato nº. 037/2015, originário do PROCESSO LICITATORIO nº. 049/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2015. Parte: DHARMA GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 01/10/2017. Dotação:  
020104 04 122 0001 2.006 339039;  
020301 04 122 0001 2.364 339039;  
020401 08 244 0004 2.105 339039;  
020402 08 244 0004 2.343 339039;  
0206 04 123 0001 2.010 339039;  
020702 12 361 0002 2.304 339039;  
020703 12 361 0002 2.305 339039;  
020704 12 361 0002 2.325 339039;  
020801 10 301 0008 2.330 339039;  
020802 10 301 0008 2.340 339039.

Naque, MG, 29 de Setembro de 2016.

**HÉLIO PINTO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Santiago de Carvalho  
**Código Identificador:**9823BCC4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2016**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÕES**

O Município de Paineiras/MG torna público que se acha aberto o Processo Licitatório n.º 088/2016, na Modalidade Pregão Presencial n.º 060/2016, tipo Menor Preço, para a aquisição de GPS, escada de alumínio e bicicletas para a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Credenciamento dia 08/11/2016 às 08:30 hs na sede da Prefeitura. O edital pode ser solicitado pelo e-mail: licitacaopaineirasmg@gmail.com. Inf. (37) 3545-1052.

**Publicado por:**  
Maria Cristina Ferreira Alves Cota  
**Código Identificador:**619C67DA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2016**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Paineiras/MG, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório n.º 089/2016, na Modalidade Pregão Presencial n.º 061/2016, tipo Menor Preço, para o Registro de preço para aquisição de lubrificantes, derivados e material de limpeza para automotivos para manutenção dos veículos da frota municipal e conveniados. Credenciamento dia 09/11/2016 às 08:30 h. O edital pode ser solicitado pelo e-mail: licitacaopaineirasmg@gmail.com. Inf. (37) 3545-1052.

**Publicado por:**  
Maria Cristina Ferreira Alves Cota  
**Código Identificador:**79771513

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PEDRA DO INDAÍÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016**  
**PREGÃO Nº 005/2016**

**OBJETO:** Registro de preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de solda elétrica 3.25 ou 4mm e/ou mig com arame 1.2 e 0.8, maçarico, tornearia, usinagem de peças para vários setores da Administração municipal.  
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá resolve **ADJUDICAR** a empresa: **Paulo Sergio - ME**, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Pedra do Indaiá/MG, 28 de Março de 2016.

**WAGNER MATEUS DE ANDRADE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wagner Mateus de Andrade  
**Código Identificador:**106CFF3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016**  
**PREGÃO Nº 005/2016**

**OBJETO:** Registro de preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de solda elétrica 3.25 ou 4mm e/ou mig com arame 1.2 e 0.8, maçarico, tornearia, usinagem de peças para vários setores da Administração municipal.  
O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 28 de Março de 2016.

**CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wagner Mateus de Andrade  
**Código Identificador:**1D994839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2016**

N.º Processo 012/2016 – Pregão 005/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Paulo Sergio – ME** inscrito no CNPJ: 11.339.614/0001-19 – Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de solda elétrica 3.25 ou 4mm e/ou mig com arame 1.2 e 0.8, maçarico, tornearia, usinagem de peças para vários setores da Administração municipal. Valor: R\$ 26.500,00. Vigência: 28/03/2016 a 28/03/2017.

Pedra do Indaiá/MG, 28 de Março de 2016.

**CLÁUDIO GONÇALVES COELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Mateus de Andrade  
**Código Identificador:**C090C665

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016**

N.º Processo: 012/2016 – Pregão: 005/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Paulo Sergio – ME** inscrito no CNPJ: 11.339.614/0001-19 - Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços de solda elétrica 3.25 ou 4mm e/ou mig com arame 1.2 e 0.8, maçarico, tornearia, usinagem de peças para vários setores da Administração municipal. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 26.500,00. Data de assinatura: 28 de Março de 2016.

**CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Wagner Mateus de Andrade  
**Código Identificador:**0D955E56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016**  
**PREGÃO Nº 009/2016**

**OBJETO:** Registro de Preços visando futuras Registro de Preços visando futuras aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene; descartáveis; gás GLP por um período de 12 meses.  
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá resolve **ADJUDICAR** as empresas: **Silvio Gonçalves Coelho – ME; Armazém Santo Antonio LTDA – EPP; Lindomar José Silva – ME e 3 Podres Comercial LTDA - EPP**, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Pedra do Indaiá/MG, 09 de Maio de 2016.

**WAGNER MATEUS DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wagner Mateus de Andrade

**Código Identificador:**5BC1D0A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016**

**PREGÃO Nº 009/2016**

OBJETO: Registro de Preços visando futuras Registro de Preços visando futuras aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene; descartáveis; gás GLP por um período de 12 meses.

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 09 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wagner Mateus de Andrade

**Código Identificador:**73D39AE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ  
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2016**

N.º Processo 021/2016 – Pregão 009/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Silvio Gonçalves Coelho - ME** inscrito no CNPJ: 01.014.468/0001-06 – Objeto: Registro de Preços visando futuras Registro de Preços visando futuras aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene; descartáveis; gás GLP por um período de 12 meses. Valor: R\$ 19.600,00. Vigência: 09/05/2016 a 09/05/2017.

Pedra do Indaiá/MG, 09 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO GONÇALVES COELHO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2016**

N.º Processo 021/2016 – Pregão 009/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Armazém Santo Antonio LTDA - EPP** inscrito no CNPJ: 24.548.141/0001-01 – Objeto: Registro de Preços visando futuras Registro de Preços visando futuras aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene; descartáveis; gás GLP por um período de 12 meses. Valor: R\$ 27.364,45 Vigência: 09/05/2016 a 09/05/2017.

Pedra do Indaiá/MG, 09 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO GONÇALVES COELHO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2016**

N.º Processo 021/2016 – Pregão 009/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Lindomar José Silva - ME** inscrito no CNPJ: 11.335.629/0001-09 – Objeto: Registro de Preços visando futuras Registro de Preços visando futuras aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene; descartáveis; gás GLP por um período de 12 meses. Valor: R\$ 13.764,00. Vigência: 09/05/2016 a 09/05/2017.

Pedra do Indaiá/MG, 09 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO GONÇALVES COELHO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2016**

N.º Processo 021/2016 – Pregão 009/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **3 Poderes Comercial LTDA EPP** inscrito no CNPJ: 06.009.747/0001-97 – Objeto: Registro de Preços visando futuras Registro de Preços visando futuras aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene; descartáveis; gás GLP por um período de 12 meses. Valor: R\$ 40.415,30. Vigência: 09/05/2016 a 09/05/2017.

Pedra do Indaiá/MG, 09 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO GONÇALVES COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wagner Mateus de Andrade

**Código Identificador:**7E4339BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2016**

N.º Processo: 021/2016 – Pregão: 009/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Silvio Gonçalves Coelho - ME** inscrito no CNPJ: 01.014.468/0001-06 - Objeto: Registro de Preços visando futuras Registro de Preços visando futuras aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene; descartáveis; gás GLP por um período de 12 meses. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 19.600,00. Data de assinatura: 09 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,**

Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2016**

N.º Processo: 021/2016 – Pregão: 009/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Armazém Santo Antonio LTDA - ME** inscrito no CNPJ: 24.548.141/0001-01 - Objeto: Registro de Preços visando futuras Registro de Preços visando futuras aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene; descartáveis; gás GLP por um período de 12 meses. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 27.364,45. Data de assinatura: 09 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,**

Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2016**

N.º Processo: 021/2016 – Pregão: 009/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **Lindomar José Silva - ME** inscrito no CNPJ: 11.335.629/0001-09 - Objeto: Registro de Preços visando futuras Registro de Preços visando futuras aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene; descartáveis; gás GLP por um período de 12 meses. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 13.764,00. Data de assinatura: 09 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,**

Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2016**

N.º Processo: 021/2016 – Pregão: 009/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: **3 Poderes Comercial LTDA - EPP** inscrito no CNPJ: 06.009.747/0001-97 - Objeto: Registro de Preços visando futuras Registro de Preços visando futuras aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene; descartáveis; gás GLP por um período de 12 meses. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 40.415,30. Data de assinatura: 09 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Wagner Mateus de Andrade  
**Código Identificador:**CB5B7D31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016**

**DISPENSA Nº 001/2016**

**OBJETO:** Locação de imóvel para sede do Destacamento da Policia Militar.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá resolve **RATIFICAR** a Pessoa Física Sr. **José Francisco dos Santos**, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de Fevereiro de 2016.

**CLÁUDIO GONÇALVES COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Mateus de Andrade  
**Código Identificador:**F23921DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016**

N.º Processo: 006/2016 – Dispensa 001/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: José Francisco dos Santos – CPF: 041.528.836-34- Objeto: Locação de imóvel para sede do Destacamento da Policia Militar. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 10.560,00. Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2016.

**CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Wagner Mateus de Andrade  
**Código Identificador:**422C0240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016**

**DISPENSA Nº 002/2016**

**OBJETO:** Locação de imóvel moradia do Profissional do Programa Mais Médico Conforme Lei Municipal 672 de 15 de Abril de 2014.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá resolve **RATIFICAR** a Pessoa Física Srta. **Ana Elizia Teixeira de Andrade**, que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Pedra do Indaiá/MG, 01 de Fevereiro de 2016.

**CLÁUDIO GONÇALVES COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wagner Mateus de Andrade  
**Código Identificador:**E5119F82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016**

N.º Processo: 007/2016 – Dispensa 002/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: Ana Elizia Teixeira de Andrade – CPF: 547.357.506-49 - Objeto: Locação de imóvel moradia do Profissional do Programa Mais Médico Conforme Lei Municipal 672 de 15 de Abril de 2014. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 10.080,00. Data de assinatura: 02 de Fevereiro de 2016.

**CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Wagner Mateus de Andrade  
**Código Identificador:**D5762A4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ**  
**EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO 008/2016**

Distrato do Contrato 008/2016 referente ao Processo: 007/2016 - Dispensa 002/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratado: Ana Elizia Teixeira de Andrade – CPF: 547.357.506-49 - Objeto: Locação de imóvel moradia do Profissional do Programa Mais Médico Conforme Lei Municipal 672 de 15 de Abril de 2014. Data distrato 30/06/2016. Data de assinatura: 18 de Maio de 2016 de 2016.

**CLÁUDIO GONÇALVES COELHO,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Wagner Mateus de Andrade  
**Código Identificador:**5B6109FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA N.º 6.413/2016- NOMEIA - CLEIDE DAS GRAÇAS MACHADO**

**PORTARIA Nº 6.413/16 de 17 de outubro de 2016.**

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **CLEIDE DAS GRAÇAS MACHADO**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 17 de outubro de 2016, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de outubro de 2016.

**FERNANDO JAKES REZENDE DE SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**C238A141

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA N.º 6.419/2016- NOMEIA - MICHELE FATIMA PADUA DE PAULA**

**PORTARIA Nº 6.419/16 de 18 de outubro de 2016.**

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **MICHELLE FÁTIMA PÁDUA DE PAULA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 17 de agosto de 2016, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.08.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de outubro de 2016.

**FERNANDO JAKES REZENDE DE SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:**04C45225

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA N.º 6.420/2016- LICENÇA P/ ACOMPANHAR-  
MARCOS JOSE DE CARVALHO**

**PORTARIA N.º 6.420/16 de 19 de outubro de 2016.**

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS JOSÉ DE CARVALHO, PARA ACOMPANHAR SEU PAI.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 104,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença ao servidor público municipal, **MARCOS JOSÉ DE CARVALHO**, de 15 (quinze) dias, no período de 19.10.2016 a 02.11.2016, para acompanhar seu pai, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de outubro de 2016.

**FERNANDO JAKES REZENDE DE SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**

Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:**5500BC74

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA N.º 6.422/16- AFASTA POR DOENÇA- VICTORIA PEREIRA LIMA**

**PORTARIA N.º 6.422 /2016 de 21 de outubro de 2016.**

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VICTÓRIA PEREIRA LIMA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal, **VICTÓRIA PEREIRA LIMA**, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a partir de 20.10.2016, conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20.10.2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2016.

**FERNANDO JAKES REZENDE DE SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:**62F1EBBD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA N.º 6.423/2016- NOMEIA - RENATA FONSECA GUEDES**

**PORTARIA N.º 6.423/16 de 21 de outubro de 2016.**

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **RENATA FONSECA GUEDES**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no Cargo de **PSICÓLOGA DO CRAS II**, lotada na Secretaria de Promoção Social, Trabalho e Habitação, a partir de 21 de outubro de 2016, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2016.

**FERNANDO JAKES REZENDE DE SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Wilton Teixeira

**Código Identificador:**4C87B809

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA N.º 6.424/16- AFASTA POR DOENÇA- ELIETE FATIMA BOTELHO PEREIRA**

**PORTARIA Nº 6.424 /2016 de 21 de outubro de 2016.**

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIETE FÁTIMA BOTELHO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica afastada por doença a Servidora Pública Municipal, **ELIETE FÁTIMA BOTELHO PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de educação e cultura, a partir de 16.10.2016, conforme atestado médico.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 16.10.2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2016.

**FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**  
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**1B6E85FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6.425/2016- NOMEIA CARGO EM COMISSÃO**  
**- RAFAELA NAZARE SOUZA SANTOS**

**PORTARIA Nº 6.425/16 de 21 outubro de 2016.**

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA, CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Chefe de divisão de contabilidade**, fica nomeada a **Sra. Rafaela Nazaré Souza Santos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2016.

**FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**  
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira

**Código Identificador:**397E8047

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 6.426/2016- LICENÇA P/ ACOMPANHAR-**  
**CLAUDIA MARIA LEMOS LELIS**

**PORTARIA Nº 6.426/16 de 21 de outubro de 2016.**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLÁUDIA MARIA LEMOS LÉLIS, PARA ACOMPANHAR SEU MARIDO.

O Prefeito Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 31/10, Arts.185,186 e 187,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **CLÁUDIA MARIA LEMOS LÉLIS**, de 10 (dez) dias, no período de 19.10.2016 a 28.10.2016, para acompanhar seu marido, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2016.

**FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**  
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira

**Código Identificador:**50455372

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCESSO 77/2016 PREGÃO 54/2016 PROTETOR SOLAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 54/2016. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: a) Processo Licitatório nº 77/2016 - Pregão Presencial nº 54/2016 - objeto: Registro de preço para aquisição de protetor solar, com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 09.11.2016. O edital está disponível no site:

www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira

**Código Identificador:**8587F214

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 3.493/16- DECLARA PONTO FACULTATIVO**  
**31,01 E 14 DE NOVEMBRO**

**DECRETO Nº 3.493/16 de 21 de outubro de 2016.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 31/10/16, 01/11/16 E 14.11.16, EM SUBSTITUIÇÃO AO DIA 28.10.2016.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

**CONSIDERANDO**, que no dia 28 de outubro, sexta-feira, comemora-se o Dia do Servidor Público, sendo esta data Ponto Facultativo;

**CONSIDERANDO**, que no dia 02.11.2016 (quarta-feira), comemora-se o feriado de finados e no dia 15.11.2016 comemora-se o feriado da Proclamação da República (terça-feira);

**Considerando que**, uma vez consultado o Sindicato dos Servidores públicos do Município de Perdões, acerca da possibilidade de substituição do dia do Servidor Público, pelos seguintes dias: 31.10.2016, 01.11.2016 e 14.11.2016 o mesmo aceitou esta situação que não acarretará prejuízo algum aos servidores municipais;

**Considerando** o último trimestre do mandato 2013/2016 e a necessidade imperiosa de se fechar as contas públicas, contingenciando as despesas públicas nos termos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura nestes dias não acarretará prejuízo ao Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nos dias **31.10.2016, 01.11.2016 e 14.11.2016**.

**Art. 2º** - Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de serviços da Administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de outubro de 2016.

**FERNANDO JAKES REZENDE DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

**FLÁVIO LÚCIO CARLOTA**  
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Wilton Teixeira  
**Código Identificador:**E59839C8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**  
**PORTARIA 380/2016**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Avaliação dos Materiais de Expediente para Uso nas Escolas, Creches, CEMEI e Secretaria de Educação referente ao Processo Licitatório nº 082 – Pregão Presencial com Registros de preços nº 062/2016”

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 125, II,” c “ da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do setor de licitação, informando a necessidade de instituir comissão para avaliar os materiais de expediente para atender a SEMED, referente ao processo licitatório nº 082 – Pregão Presencial 062/2016;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório acima referido tem por objeto a aquisição de material de expediente para uso nas escolas, Creches, CEMEI e Secretaria de Educação de Pirapora/MG;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício SEMED nº 447/2016 de 19 de setembro de 2016, que passam a integrar esta portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão que comporá banca para avaliação dos materiais de expediente para uso nas escolas, Creches, CEMEI e secretaria de Educação referente ao processo licitatório nº 082/2016 Pregão Presencial com Registros de preços nº 062/2016.

**Art. 2º** - Nomear as Servidoras **Adriana Gonçalves Menezes** Matrícula 12453, Superintendente de Almoxarifado e Suprimentos,

**Ângela Maria Moreira Machado** Matrícula 5827, Especialista Educacional II, **Andreia Durães Marques Ramos** Matrícula 13284, Analista Educacional I e **Silvia Longuinhos Correa** Matrícula 13607, Gerente Pedagógica, para comporem a comissão instituída no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta comissão poderá manter suas atribuições enquanto perdurar o procedimento de Processo licitatório nº 082/2016 Pregão Presencial com Registro de Preços nº 062/2016.

**Art. 4º** - portaria entrará em vigor na data de publicação.

Pirapora (MG), 18 de outubro de 2016.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**CLÁUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**DIACUI DINIZ GUARABYRA**  
Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

**Publicado por:**  
Diacui Diniz Guarabyra  
**Código Identificador:**EA6BE823

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS**  
**PORTARIA 381/2016**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Avaliação das Caminhas Empilháveis a serem Utilizadas pelos Alunos das Creches Municipais de Pirapora/MG referente ao Processo Licitatório nº 080 – Pregão Presencial com Registros de preços nº 060/2016”

O Prefeito Municipal de Pirapora, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 125, II,” c “ da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do setor de licitação, informando a necessidade de instituir comissão para avaliar as Caminhas Empilháveis referente ao processo licitatório nº080 – Pregão Presencial 060/2016;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório acima referido tem por objeto a aquisição de Caminhas Empilháveis a serem utilizadas pelos Alunos das Creches Municipais de Pirapora-MG;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício SEMED nº 434/2016 de 13 de setembro de 2016, que passam a integrar esta portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão que comporá banca para avaliação de Caminhas Empilháveis a serem utilizadas pelos Alunos das Creches Municipais de Pirapora referente ao processo licitatório nº 080/2016 Pregão Presencial com Registros de preços nº 060/2016.

**Art. 2º** - Nomear as Servidoras **Adriana Malaquias de Araujo** Matrícula 13283, Analista Educacional, **Ângela Maria Moreira Machado** Matrícula 5827, Especialista Educacional II, **Ludmilla Hanne Nascimento** Matrícula 13285, Analista Educacional e **Renata Aparecida Alves** Matrícula 11700, Professor Educação Básica II, para comporem a comissão instituída no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta comissão poderá manter suas atribuições enquanto perdurar o procedimento de Processo licitatório nº 080/2016 Pregão Presencial com Registro de Preços nº 060/2016.

**Art. 4º** - portaria entrará em vigor na data de publicação.

Pirapora (MG), 18 de outubro de 2016.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**CLÁUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**DIACUI DINIZ GUARABYRA**

Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

**Publicado por:**

Diacui Diniz Guarabyra

**Código Identificador:**97F69B4B

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS  
PORTARIA 382/2016**

**PORTARIA Nº0382/2016**

Concede aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **JORGE CARDOSO BORGES**, nascido em 17/04/1958 (58 anos de idade), matrícula nº: 1304, CPF nº: 232.687.006-91, pertencente ao Quadro Permanente da carreira de Oficial de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Oficial de Serviços Públicos – Símbolo/Nível: O. S. P. – III – Letra “E”, com fundamento no art. 43-A da Lei Municipal nº 1.770/2005 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 tendo em vista o Processo nº 2.907.00/2016 IPSEMP – Aposentadoria.

**Artigo 2º**- Os proventos mensais serão de R\$ 1.588,32 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

**Parágrafo Único** - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43-A da Lei Municipal nº 1.770/2005.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Pirapora (MG), 19 de outubro de 2016.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTÔNIO MOREIRA RODRIGUES**

Superintendente do IPSEMP

**DIACUI DINIZ GUARABYRA**

Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

**Publicado por:**

Diacui Diniz Guarabyra

**Código Identificador:**0C4DDB56

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS  
PORTARIA 388/2016**

**Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições** que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelo art. 125, II, “a”, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito as nomeações dos relacionados no Anexo I desta portaria, por perda do prazo para posse, nos termos do § 6º do art. 16 da lei municipal nº 1.782/2005.

**Parágrafo único.** As nomeações ora tornadas sem efeito ocorreram através da portaria nº 341/2016 de 21 de Setembro de 2016, publicada no dia 27 de setembro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 21 de outubro de 2016.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**

Prefeito de Pirapora

**CLÁUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**DIACUI DINIZ GUARABYRA**

Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 388/2016  
NOMEADOS PELA PORTARIA 341/2016 QUE NÃO  
COMPARECERAM**

**CARGO/CARREIRA**

**ASSISTENTE SOCIAL (TNSPS)**

LUCYANA SOARES DA SILVEIRA

**PSICÓLOGO (ES)**

ANAIRA GISSER DE SOUSA RIBEIRO

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (PEIC)**

ANA PAULA FERNANDES PINHEIRO

**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS DO SETOR TURISTICO  
(ATA)**

JOAO CASSIO LOPO LOPES

**Publicado por:**

Diacui Diniz Guarabyra

**Código Identificador:**EEC34F2C

**DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS  
PORTARIA 389/2016**

*Dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargo ofertado no Concurso Público regido pelo edital nº 01/2015.*

**Prefeito Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições** que lhe são conferidas pelas Leis Municipais 1.782/2005, 2.196/13, 2.258/2015, 2.260/2015, e em especial pelo art. 125, II, “a”, da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que trata o Edital nº 01/2015, os candidatos relacionados no Anexo I desta portaria, para o respectivo cargo.

**Art. 2º** - Os nomeados deverão tomar posse em até 15 (quinze) dias, contados da publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do Edital 1/2015 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 21 de outubro de 2016.

**HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA**

Prefeito de Pirapora

**CLÁUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**DIACUI DINIZ GUARABYRA**

Diretora de Normatização de Atos Jurídicos

**ANEXO I DA PORTARIA Nº389/2016**

**CARGO/CARREIRA**

**ASSISTENTE SOCIAL (TNSPS)**  
SARA VELOSO RODRIGUES

**PSICÓLOGO (ES)**  
JANICE SANTANA SILVA

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (PEIC)**  
POLIANA DE MAGALHÃES PEREIRA

**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS DO SETOR TURISTICO (ATA)**  
LUCIANO ALVES OLIVEIRA CAMPOS FILHO1

**Publicado por:**  
Diacui Diniz Guarabyra  
**Código Identificador:**56158452

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
MENSAL**

| ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto                                    |                                        | RESUMO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA |               |                                                                        |               |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| CNPJ: 23.535.271/0001-47                                                    |                                        | ART. 1º -Parág. 2º- LEI Complementar Nº 82/95                       |               |                                                                        |               |
| LOCALIDADE: Pirapora-MG.                                                    |                                        | Mês/ano: Setembro/2016                                              |               |                                                                        |               |
| Código                                                                      | Descrição                              | No Mês                                                              |               | No ano                                                                 |               |
|                                                                             |                                        | R\$                                                                 | %             | R\$                                                                    | %             |
|                                                                             | <b>Receita</b>                         | <b>1.156.995,61</b>                                                 | <b>100,00</b> | <b>10.240.449,62</b>                                                   | <b>100,00</b> |
| 1000.00.00                                                                  | <b>Receitas Correntes</b>              | <b>1.158.291,58</b>                                                 | <b>100,11</b> | <b>10.248.409,34</b>                                                   | <b>100,08</b> |
| 1300.00.00                                                                  | Receita Patrimonial                    | 11.926,25                                                           | 1,03          | 69.647,68                                                              | 0,68          |
| 1600.00.00                                                                  | Receitas de Serviços                   | 1.123.955,36                                                        | 97,14         | 9.976.811,46                                                           | 97,43         |
| 1900.00.00                                                                  | Outras Receitas Correntes              | 22.409,97                                                           | 1,94          | 201.950,20                                                             | 1,97          |
|                                                                             | <b>92-Restituições</b>                 | <b>-1.295,97</b>                                                    | <b>-0,11</b>  | <b>-7.959,72</b>                                                       | <b>-0,08</b>  |
| 1000.00.00                                                                  | <b>Receitas Correntes</b>              | <b>-1.295,97</b>                                                    | <b>-0,11</b>  | <b>-7.959,72</b>                                                       | <b>-0,08</b>  |
| 1600.00.00                                                                  | Receitas de Serviços                   | -1.284,97                                                           | -0,11         | -7.838,24                                                              | -0,08         |
| 1900.00.00                                                                  | Outras Receitas Correntes              | -11,00                                                              | 0,00          | -121,48                                                                | 0,00          |
|                                                                             | <b>Despesa</b>                         | <b>1.130.484,81</b>                                                 | <b>97,71</b>  | <b>9.616.522,26</b>                                                    | <b>93,91</b>  |
| 3.0.00.00.00                                                                | <b>Despesas Correntes</b>              | <b>1.130.484,81</b>                                                 | <b>97,71</b>  | <b>9.599.543,26</b>                                                    | <b>93,74</b>  |
| 3.1.00.00.00                                                                | Pessoal e Encargos Sociais             | 573.239,79                                                          | 49,55         | 5.277.737,16                                                           | 51,54         |
| 3.3.00.00.00                                                                | Outras Despesas Correntes              | 557.245,02                                                          | 48,16         | 4.321.806,10                                                           | 42,20         |
| 4.0.00.00.00                                                                | <b>Despesas de Capital</b>             | <b>0,00</b>                                                         | <b>0,00</b>   | <b>16.979,00</b>                                                       | <b>0,17</b>   |
| 4.4.00.00.00                                                                | Investimentos                          | 0,00                                                                | 0,00          | 16.979,00                                                              | 0,17          |
|                                                                             | <b>Saldo Geral (superávit/déficit)</b> | <b>26.510,80</b>                                                    | <b>2,29</b>   | <b>623.927,36</b>                                                      | <b>6,09</b>   |
| VILMA ALVES SIEGA SILVA<br>Resp.Seção de Contabilidade<br>CRC-MG: 064629/02 |                                        | JUCIARA M. O. BERNARDES<br>Gerente Financeiro<br>CORECON: 6563-3    |               | ENGº JANEIR SOARES BARBOSA<br>Diretor do SAAE/Pir-MG<br>CREA: 49.805/D |               |

**Publicado por:**  
Alessandra Barbosa Rocha Veloso  
**Código Identificador:**C4D21C72

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO  
BALANÇO FINANCEIRO MENSAL**

| Av. Salmeron, 255                                                           |              | RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO                                     |                                              |                                                                        |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|
| CNPJ: 23.535.271/0001-47                                                    |              | Setembro/2016                                                    |                                              |                                                                        |              |
| Localidade: Pirapora - MG.                                                  |              |                                                                  |                                              |                                                                        |              |
| RECEITAS                                                                    | R\$          | R\$                                                              | DESPESAS                                     | R\$                                                                    | R\$          |
| Receitas Orçamentárias e Intra-Orçamentárias                                |              |                                                                  | Despesas Orçamentárias e Intra-Orçamentárias |                                                                        |              |
| Receitas Correntes                                                          |              | 1.156.995,61                                                     | Despesas Correntes                           |                                                                        | 1.130.484,81 |
| Receitas Patrimoniais                                                       | 11.926,25    |                                                                  | Pessoal e Encargos Sociais                   | 573.239,79                                                             |              |
| Receitas de Serviços                                                        | 1.122.670,39 |                                                                  | Outras Despesas Correntes                    | 557.245,02                                                             |              |
| Outras Receitas Correntes                                                   | 22.398,97    |                                                                  |                                              |                                                                        |              |
| Extraorçamentária                                                           |              | 178.876,36                                                       | Extraorçamentária                            |                                                                        | 180.596,50   |
| Consignações                                                                | 178.876,36   |                                                                  | Consignações                                 | 178.885,37                                                             |              |
|                                                                             |              |                                                                  | Outras Operações                             | 1.711,13                                                               |              |
| Saldo do mês anterior                                                       |              | 896.428,82                                                       | Saldo para o mês seguinte                    |                                                                        | 921.219,48   |
| Bancos Movimento                                                            | 156.112,48   |                                                                  | Bancos Movimento                             | 160.976,68                                                             |              |
| Aplicações Financeiras                                                      | 740.316,34   |                                                                  | Aplicações Financeiras                       | 760.242,80                                                             |              |
| TOTAL GERAL                                                                 |              | 2.232.300,79                                                     | TOTAL GERAL                                  |                                                                        | 2.232.300,79 |
| ELABORADO POR:                                                              |              | VISTO POR:                                                       |                                              | APROVADO POR:                                                          |              |
| VILMA ALVES SIEGA SILVA<br>Resp.Seção de Contabilidade<br>CRC-MG: 064629/02 |              | JUCIARA M. O. BERNARDES<br>Gerente Financeiro<br>CORECON: 6563-3 |                                              | ENGº JANEIR SOARES BARBOSA<br>Diretor do SAAE/Pir-MG<br>CREA: 49.805/D |              |

**Publicado por:**  
Alessandra Barbosa Rocha Veloso  
**Código Identificador:**F3C227E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO Nº 26 DE OUTUBRO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – nº 072/2015 - PREGÃO Nº 029/2015** - Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto executar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato Nº **201/2015**, atualizando o valor do item nº 138 a partir da data **05/10/2016**, conforme valores descritos abaixo:  
**Item 138:** Frasco – Sais para reidratação 27,9 g oral sro – marca Natulab. Valor unitário do contrato - R\$ 0,388. Valor a partir de 05/10/2016 - **R\$ 0,485.**

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**6048562E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PUBLICAÇÃO Nº 27 DE OUTUBRO**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2016**  
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no CNPJ **18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 038/2016**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 041/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016** - **Tipo: Menor preço por Lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de cilindros, cargas de oxigênio e cargas de acetileno, com empréstimos das balas necessárias, para as unidades de saúde, ambulâncias, atendimento aos pacientes credenciados na prefeitura (entrega, troca e reposição em domicílio do paciente) e para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **09/11/2016** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email: [licitação@pitangui.mg.gov.br](mailto:licitação@pitangui.mg.gov.br) ou pelo site: [www.pitangui.mg.gov.br](http://www.pitangui.mg.gov.br)

**ANDERSON BARROS FERREIRA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rejane Barcelos Martinho  
**Código Identificador:**1DCC1CFA

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TP 01/2016**

**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 41/16** – Decorrência: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/16 - Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL NA AVENIDA DOUTOR LISBOA Nº 201, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG.** Contratada : Paulo Grou Engenharia Ltda.. Fica prorrogado por mais 60 ( quarenta) dias úteis, com término previsto para 23 de novembro de 2016. Data da assinatura: 22/09/2016. De acordo com o artigo 57, § 1º, II da lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Marcelo Abolafio Lopez  
**Código Identificador:**3A3197F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO ADITIVO DE VALOR TP 01/2016**

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG Tomada de Preços 01/2016 – Aditivo de valor ao contrato nº. 41/2016- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL NA AVENIDA DOUTOR LISBOA Nº 201, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG.** Valor do aditivo: R\$35.698,84 (Trinta e cinco mil, seicentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), representando um acréscimo de 7,56 % (Sete vírgula cinqüenta e seis por cento) ao contrato original. Contratada: Paulo Grou Engenharia Ltda. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, I, “b”. Data da assinatura: 04/10/2016

**Publicado por:**  
Marcelo Abolafio Lopez  
**Código Identificador:**DE5AEDC1

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
LICITATÓRIO Nº 059/2016**

Processo Licitatório nº 036/2016 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2016.  
Objeto: Realinhamento do preço do **item nº 121** - Soro Fisiológico 0,9-500ml - a unidade era **R\$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)**, agora passa a ser de **R\$2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos)**, **item nº 85** - Fosfato Dissodico de Dexametasona-4mg/ml, que era de **R\$0,67 (sessenta e sete centavos)**, agora passa a ser de **R\$0,73 (setenta e três centavos)** e **item nº 105** - Polivitaminico ampola-2ml, que era de **R\$0,69 (sessenta e nove centavos)**, agora passa a ser de **R\$0,86 (oitenta e seis centavos)**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.  
Partes: Município de Prata e Cirurgica Olimpio LTDA-EPP.  
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93.  
Valor Global do Contrato: **R\$18.197,87 (dezoito mil cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).**  
Data da assinatura: 24/10/2016.

**ANUAR ARANTES AMUI.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maryelle da Silva Souza  
**Código Identificador:**BE5FFC96

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO Nº 3.103, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Complementar nº. 002/2006, que reestruturou o Estatuto do Servidor Público Municipal de Prata, em seu artigo 257 consagra o dia 28 de outubro às comemorações do dia do Servidor Público Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 28 de outubro de 2016, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 24 de outubro de 2016.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo dos Santos Faria  
**Código Identificador:**35ABC546

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR JURÍDICO  
REPUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**  
**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 002/2016  
**DATA:** 12 de fevereiro de 2016.  
**Nº 001.002/2016**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, tudo conforme consta no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**CONTRATADA:** **VIACÃO RECREIO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 38542858/0001-50, com sede a Avenida Oswaldo Alvim, nº65, bairro canto da Fábrica na cidade de Recreio Estado de Minas Gerais, CEP 36.740-000, representado neste ato pelo Senhor Gilmar Heleno Marchito, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº- 6.300.608, expedida pelo Instituto Felix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro e CPF sob o nº 208.766.866-87.

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Ônio Fialho Miranda.

**DO VALOR:** R\$ 232.400,00 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** 31/12/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:**  
02.010.08.244.0081.2041.339039.000000.0233

Publique-se.

**ÔNIO FIALHO MIRANDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stefano Roberto de Freitas Davila  
**Código Identificador:**87238831

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO ADITIVO N 001 DO PROCESSO  
LICITATÓRIO 017/2016 PREGÃO PRESENCIAL 009/2016  
REGISTRO DE PREÇOS 008/2016**

**ADITIVO Nº 001  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016**

**PREGÃO Nº 009/2016  
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2016**

ADITIVO Contratual, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e MedWay Log Comércio de Serviços Ltda, inscrito no CNPJ do MF sob Nº11.735.488/0001-11, nos termos abaixo:

**Clausula I:** Alterar a quantidade Licitada do Medicamento Adrenalina 1mg Injetável de 1 para 100 unidades.

**Clausula II:** O Valor do Presente Aditivo Contratual é de R\$ 302,00 (Trezentos e Dois Reais)

**Clausula III:** Este Aditivo Contratual passa a ser parte integrante da Ata de Registro de Preço 008/2016. Fica mantido as demais cláusulas deste Registro de preço. E para firmeza e como prova de haverem entre si ajustado e convindo, fica lavrado o presente Aditivo, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelas partes em duas vias de igual teor e um só efeito. O Prazo deste Aditivo Contratual será até 31/12/2016.

**Rodeiro, 20 de Setembro de 2016.**

**LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**NIKITA OLIVEIRA SIGIANI**  
Medway Log Comércio e Serviços LTDA

**Publicado por:**  
Altair de Barros Pereira Junior  
**Código Identificador:**8737441A

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PROCESSO N.º 147/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/16.** Menor preço unitário. Objeto: registro de preços para locação de blimp torre. Data do recebimento das propostas e documentos: 09/11/16 às 08:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site [transparencia.santabarbara.mg.gov.br/licitacoes](http://transparencia.santabarbara.mg.gov.br/licitacoes) e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 24/10/16.

**A) CLÁUDIO ALVES BRAGA**  
CPL

**Publicado por:**  
Daniela Marra  
**Código Identificador:**23A6958E

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 27/2015**

**ONDE SE LÊ:**

ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 10 de março de 2015.

**LEIA-SE:**

ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 09 de março de 2017.

Santo Antônio do Monte, 09 de setembro de 2016.

**EDMILSON APARECIDO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Júlia Luiza Faria Couto Cabral  
**Código Identificador:**7900CD5F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº. 77/2016 EDITAL Nº. 55/2016**

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2016, tipo Menor Preço - Item referente ao registro de preços visando futura locação de máquina pesada, destinada a manutenção das estradas vicinais do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

**Entrega dos envelopes: Até 08/11/2016 13:00:00**

Informações/edital:  
[www.samonte.mg.gov.br](http://www.samonte.mg.gov.br) ou Praça getúlio Vargas nº. 18 - Centro em Santo Antônio do Monte - MG - Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 24 de outubro de 2016.

**ANA LUIZA MORAIS SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Luiza Morais Silva  
**Código Identificador:**1558F4C6

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016.** OBJETO: Aquisição de **MATERIAL DE BRINQUEDOTECA**, a ser destinado a atender as necessidades do Abrigo Institucional “**MUNDO ENCANTADO**”, referente ao projeto **CONSTRUINDO A IDENTIDADE ATRAVÉS DO BRINCAR**, com repasse do Ministério Público Estadual, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Credenciamento: **11/11/2016**: de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: 09:00hs. Luiz Rocha Neto - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1617 ou (38) 3631-1420. Edital: [www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br](http://www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br).

**Publicado por:**  
Charley Souza Mota  
**Código Identificador:**5DD63E8D

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITACAO  
EXTRATO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO:  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/079/2016.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - EXTRATO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/079/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2016. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), LTCAT (LAUDO

TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO) E PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. EXCLUSIVO PARA ME E EPP. RETIFICA-SE ONDE SE LÊ 01/10/2016 NO AVISO, LEIA-SE 01/11/2016. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 01/11/2016 ÀS 08:45. ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/11/2016 ÀS 09:00 NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE [WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR](http://WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127. E EMAIL: [LICITACAOSG@GMAIL.COM](mailto:LICITACAOSG@GMAIL.COM).

**SEIJI EDUARDO SEKITA.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Henrique Oliveira Lima  
**Código Identificador:**6F1BC14C

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS  
ERRATA**

Errata na edição do dia 24/10/2016 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano VIII, Nº 1860, página 37:  
**Onde se lê :**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Lourenço - MG, no uso de suas atribuições **RATIFICA** o procedimento administrativo de nº 0315/2016 – na hipótese de **Dispensa de Licitação nº 079** que tem como objeto a aquisição de um bote inflável para suprir a necessidade de manter embarcações adequadas para o atendimento, de forma segura e rápida, dos casos de emergência e pronto socorrismo que por ventura vierem a ocorrer em momentos de sinistro, como enchentes, para integrar a estrutura da Defesa Civil do Município de São Lourenço (Deserto 3 x), com amparo no inciso V, do art. 24 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, da empresa **Denilson Pellini Bonancea, com nome fantasia – HP PESCA & MOTO & NÁUTICA** - CNPJ 00.626.625/0001-63, no valor supra de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

São Lourenço, 21 de outubro de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal.

**Leia-se :**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Lourenço - MG, no uso de suas atribuições **RATIFICA** o procedimento administrativo de nº 0315/2016 – na hipótese de **Dispensa de Licitação nº 079** que tem como objeto a aquisição de um bote inflável para suprir a necessidade de manter embarcações adequadas para o atendimento, de forma segura e rápida, dos casos de emergência e pronto socorrismo que por ventura vierem a ocorrer em momentos de sinistro, como enchentes, para integrar a estrutura da Defesa Civil do Município de São Lourenço (Deserto 3 x), com amparo no inciso V, do art. 24 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, da empresa **Denilson Pellini Bonancea, com nome fantasia – HP PESCA & MOTO & NÁUTICA** - CNPJ 00.626.625/0001-63, no valor supra de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

São Lourenço, 24 de outubro de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**5FBD22BB

**LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 156/2016**

**Processo 0300/2016 - Pregão Eletrônico 0156/2016** – Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos constantes na tabela da CIMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA, para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pela Farmácia de Minas. Sessão pública: 14h30min do dia 08/11/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 08/11/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 08/11/2016. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 08/11/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br)

**ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA**  
Pregoeiro Oficial e

**LEANDRO CAETANO CORREIA**  
Pregoeiro  
Substituto.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**AE12119B

**LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 162/2016**

**Processo 0307/2016 - Pregão Eletrônico 0162/2016** – Objeto: Aquisição de material gráfico para uso da Gerência de Trânsito e Transportes Públicos. Contratação **EXCLUSIVAMENTE** para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 09/11/2016. Credenciamento: até as 12h do dia 09/11/2016. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 09/11/2016. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 09/11/2016. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br)

**ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA**  
Pregoeiro Oficial e

**LEANDRO CAETANO CORREIA**  
Pregoeiro  
Substituto.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**50F1C528

**LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 163/2016**

**Processo 0316/2016 - Pregão Eletrônico 0163/2016** – Prefeitura Municipal de São Lourenço/ MG, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4.355/2011 e supletivamente pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, e demais normas aplicáveis à espécie, bem ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviço com fornecimento de equipamentos e materiais para implantação do sistema de videomonitoramento urbano para o Município de São Lourenço que será gerenciado pela PMMG para fins de segurança de

logradouros públicos, conforme especificações e condições constantes no Edital, seus anexos e projetos. **Local:** www.caixa.gov.br- "acesso identificado no link - "Portal de Compras". **Da Sessão Pública:** dia 28/11/2016, com início às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). **Do Credenciamento:** a contar da publicação deste edital até as 12h do dia 28/11/2016. **Apresentação das Propostas:** publicação deste edital até as 13h do dia 28/11/2016. **Abertura das Propostas:** das 13h às 14h. **Sessão de Lances:** início às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) horário oficial de Brasília. **Visita Técnica Voluntária:** Ficam reservados os dias 16, 17 e 18 de novembro de 2016, com início às 13h e saída da sala da Gerência de Licitações, Compras e Contratos. Agendamento pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail: compras@saolourenco.mg.gov.br. São Lourenço, 24 de outubro de 2016. Adalberto da Silva Nogueira – PREGOEIRO. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

#### ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA

Pregoeiro Oficial e

#### LEANDRO CAETANO CORREA

Pregoeiro  
Substituto.

**Publicado por:**  
Janaina Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**75D078C9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 6.111 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TITULARES DE CARGOS EM COMISSÃO E AD NUTUNS CONSTANTES DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11, DE 01/08/2011 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### DECRETO Nº 6.111

Dispõe sobre a exoneração de titulares de cargos em Comissão e Ad Nutuns constantes do Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas respectivas alterações;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam exonutados, a partir de 31/10/2016, os abaixo relacionados na tabela constante deste artigo, das atribuições dos cargos previstos nos Anexos II e III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, conforme ordem de correlação estabelecida entre as colunas de nome, denominação do cargo, código do cargo e símbolo de vencimento:

| NOME DO TITULAR DO CARGO EXONERADO | DENOMINAÇÃO DO CARGO                                 | CÓDIGO DOS CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO |
|------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| Leandro Olavo Pinto Guimarães      | Assessor Jurídico do Gabinete do Advogado Geral      | AJGAG             | CC-IV                 |
| Márcio Ramos de Oliveira           | Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial | AIRPC             | CC-II                 |
| Adalberto da Silva Nogueira        | Assessor de Compras                                  | AC                | CC-II                 |
| Auriléia Aparecida da Silva        | Assessor de Turismo                                  | ATU               | CC-II                 |
| Vera Maria Grilo Gomes             | Assistente de Habitação de Interesse Social          | AHIS              | CC-I                  |
| Flávio Reis da Silva               | Assistente de Gabinete                               | AG                | CC-I                  |
| Jorge Alexandre Cardoso Diniz      | Assistente de Gabinete                               | AG                | CC-I                  |
| Bruna Aparecida da Silva           | Assistente de Transporte e Manutenção                | ATM               | CC-I                  |
| Maria Helena Luciano               | Coordenador Contábil e Financeiro                    | CCF               | CC-III                |
| Oswaldo Batista da Silva           | Coordenador de Controle Financeiro                   | CCF               | CC-III                |

|                                |                                                          |       |        |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------|-------|--------|
| Márcio José Vieira de Carvalho | Coordenador de Faturamento                               | CF    | CC-III |
| José Alfredo de Souza          | Coordenador de Promoção de Eventos, Comércio e Indústria | CPECI | CC-III |
| Jarbas de Souza Silveira       | Coordenador do CRAS                                      | CCRAS | CC-III |
| José Lourenço da Silva         | Coordenador Operacional de Turismo e Eventos             | COTE  | CC-III |
| André Luiz Franklin da Silva   | Assistente de Gabinete                                   | AG    | CC-I   |

#### Continua folha 02

#### DECRETO Nº 6.111

#### Folha 02

**Art. 2º** Ficam exonutados, a partir de 30/11/2016, os abaixo relacionados na tabela constante deste artigo, das atribuições dos cargos previstos no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, conforme ordem de correlação estabelecida entre as colunas de nome, denominação do cargo, código do cargo e símbolo de vencimento:

| NOME DO TITULAR DO CARGO EXONERADO          | DENOMINAÇÃO DO CARGO                                              | CÓDIGO DOS CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| Dennis Alcântara Silva Neves                | Assessor de Esportes                                              | AE                | CC-II                 |
| Patrícia Cristina das Chagas                | Assessor de Esportes                                              | AE                | CC-II                 |
| Sebastião Cotrófe Passos                    | Assessor de Esportes                                              | AE                | CC-II                 |
| Natássia Borges Soares                      | Assistente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | ASCFV             | CC-I                  |
| Jean Pierre Bernardes Ribeiro Nepomuceno    | Assistente de Bolsa Família e Segurança Alimentar                 | ABFSA             | CC-I                  |
| Silvana Angélica de Oliveira                | Assistente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | ASCFV             | CC-I                  |
| Teago Matheus Rodrigues da Paixão           | Assistente de Gabinete                                            | AG                | CC-I                  |
| Luiz Antônio Tavares                        | Assistente de Parques e Jardins                                   | APJ               | CC-I                  |
| Jairo Antônio da Silva                      | Assistente de Proteção Social Básica                              | APSB              | CC-I                  |
| Suse Andréia Xavier Marcelino               | Chefe de Gabinete                                                 | CG                | CC-IV                 |
| Maria Bernadete Guimarães                   | Diretor de Cultura                                                | DCU               | CC-VII                |
| Lilian Fernanda de Paula Jefferson de Souza | Ouvidor Municipal                                                 | OM                | CC-III                |

**Art. 3º** Ficam exonutados, a partir de 30/12/2016, os abaixo relacionados na tabela constante deste artigo, das atribuições dos cargos previstos nos Anexos II e III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, conforme ordem de correlação estabelecida entre as colunas de nome, denominação do cargo, código do cargo e símbolo de vencimento:

| NOME DO TITULAR DO CARGO EXONERADO | DENOMINAÇÃO DO CARGO                            | CÓDIGO DOS CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| Edson da Silva Vieira              | Advogado Geral do Município                     | AGM               | CC-VIII               |
| Alexandre Ferreira Gonçalves       | Assessor Jurídico do Gabinete do Advogado Geral | AJGAG             | CC-IV                 |
| Éderson Oliveira Silva             | Assessor Jurídico do Gabinete do Advogado Geral | AJGAG             | CC-IV                 |

#### Continua folha 03

#### DECRETO Nº 6.111

#### Folha 03

|                                   |                                                                   |        |        |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| José Severiano Simões             | Assessor da Junta do Serviço Militar                              | AJSM   | CC-II  |
| Jeremias Carlos Azevedo           | Assessor Operacional de Saúde                                     | AOS    | CC-II  |
| Antônio Henrique da Silva         | Assistente de Necropsia e Controle de Óbitos                      | ANCO   | CC-I   |
| Michelle Elise dos Santos Pereira | Assistente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | ASCFV  | CC-I   |
| Vitor de Souza Cruz               | Assistente de Apreensão de Animais                                | AAA    | CC-I   |
| Mauro Rogério do Amaral           | Assistente de Gabinete                                            | AG     | CC-I   |
| Adriane de Castro Brison          | Assistente de Proteção Social Especial                            | APSE   | CC-I   |
| Lucilene Cristina R. de Oliveira  | Assistente de Zoonoses                                            | AZ     | CC-I   |
| Edmilson da Silva Faria           | Coordenador de Defesa Civil                                       | CDC    | CC-III |
| Katywscya Diniz Pereira           | Coordenador de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável        | CMADS  | CC-III |
| Rosana Aparecida Lopes            | Coordenador do CRAS                                               | CCRAS  | CC-III |
| Luciane Vilella Junqueira         | Coordenador do CREAS                                              | CCREAS | CC-III |
| Raquel Pereira Rocha              | Diretor Escolar III                                               | DE-III | CC-IV  |

|                                     |                                                     |       |                |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|----------------|
| Fernando Coelho                     | Gerente de Epidemiologia                            | GE    | CC-IV          |
| Maria do Socorro Miguel Silva       | Gerente de Políticas Sociais                        | GPS   | CC-IV          |
| Valéria Martins Barreiros           | Gerente de Tratamento Fora do Domicílio             | GTFD  | CC-IV          |
| Walneida Maria Carvalho Tibúrcio    | Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura | SMTEC | Lei Específica |
| Nanci Maria dos Santos              | Secretário Municipal de Governo                     | SMG   | Lei Específica |
| Ralph Eboli Lage                    | Secretário Municipal de Desenvolvimento Social      | SMDS  | Lei Específica |
| Margarida Maria Rocha de Luca Alves | Secretário Municipal de Educação                    | SME   | Lei Específica |
| Ari Fernandes Campos                | Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana       | SMIU  | Lei Específica |
| Mauro Guimarães Junqueira           | Secretário Municipal de Saúde                       | SMS   | Lei Específica |

Continua folha 04

#### **DECRETO Nº 6.111** **Folha 04**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de Outubro de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal

**MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES**  
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/ALS/als

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**835009A1

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **DECRETO Nº 6.112 EXONERA DIRETOR DE SAÚDE**

#### **DECRETO Nº 6.112**

Exonera Diretor de Saúde e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete o provimento dos cargos públicos constantes da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, inclusive, no que concerne a nomeação e exoneração do ocupante do cargo de “Diretor de Saúde”; **considerando**, que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a **Sr. Francisca Aparecida da Costa**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Diretor de Saúde**”, **Código “DS”, Símbolo CC-VII**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir de 01/11/2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de outubro de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal

**NANCI MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

**MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES**  
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/ALS/als

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**05B93B55

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **DECRETO Nº 6.113 EXONERA DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.**

#### **DECRETO Nº 6.113**

Exonera Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete o provimento dos cargos públicos constantes da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, inclusive, no que concerne a nomeação e exoneração do ocupante do cargo de “Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE”, conforme preceitua o Artigo 25 da Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014; **considerando**, que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **ADAUTO LÚCIO CARDOSO**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum* de “**Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.**”, previsto no “ANEXO I” da Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014, a partir de 30/12/2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 13 de Outubro de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal

**NANCI MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

**MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES**  
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/ALS/als

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**9572ADD4

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** **DECRETO Nº 6.114 EXONERA DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

#### **DECRETO Nº 6.114**

Exonera Diretor de Relações Institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete o provimento dos cargos públicos constantes da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, inclusive, no que concerne a nomeação e exoneração do ocupante do cargo de “Diretor de Relações Institucionais” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme preceitua o Artigo 25 da Lei Complementar nº.005/14, de 21/07/2014; **considerando**, que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS**, das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum* de “**Diretor de Relações Institucionais**” do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, previsto no “ANEXO I” da Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014, a partir de 31/10/2016.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 13 de Outubro de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal

**NANCI MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

**MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES**  
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/ALS/als

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**1DF074F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 6.116 NOMEIA DIRETOR DE RELAÇÕES**  
**INSTITUCIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E**  
**ESGOTO - SAAE**

**DECRETO Nº 6.116**

Nomeia Diretor de Relações Institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento do cargo público de Diretor de Relações Institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, em conformidade com o disposto no Artigo 25 da Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades das atribuições atinentes ao referido cargo; **considerando** a vacância do cargo, ocasionando a premente necessidade de nomeação de pessoa competente para o exercício das atribuições do referido cargo, visando o bom andamento dos serviços desenvolvidos pela Autarquia SAAE; **considerando**, que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado, a partir de 01/11/2016, o Sr. **LUIZ ALBERTO XAVIER VILANI**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Diretor de Relações Institucionais**”, previsto no Anexo I da Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de outubro de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal

**NANCI MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

**ADAUTO LÚCIO CARDOSO**  
Diretor Presidente do SAAE

JSBN/ALS/als

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**3A905EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 6.117 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE**  
**TITULARES DE CARGOS EM COMISSÃO E AD NUTUNS**  
**CONSTANTES DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº.**  
**002/11 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 6.117**

Dispõe sobre a nomeação de titulares de cargos em Comissão e Ad Nutuns constantes do Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo Municipal compete o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura; **considerando** o teor da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, que dispõe sobre os Princípios Básicos, Organização, Estrutura, Plano de Cargos e Salários e demais questões pertinentes aos Servidores Públicos de Carreira, Gestão com Pessoas e atividades de pessoal da Prefeitura do Município de São Lourenço; **considerando** que para perfeita administração do Município, faz-se necessária a nomeação de pessoas competentes para o exercício das atribuições dos cargos constantes da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, a partir de 01/11/2016, os abaixo relacionados na tabela constante deste artigo, conforme ordem de correlação estabelecida entre as colunas de nome, denominação do cargo, código do cargo e símbolo de vencimento, para exercer as atribuições dos cargos previstos no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, conforme se segue:

| NOMEADO                           | DENOMINAÇÃO DO CARGO                                     | CÓDIGO DOS CARGOS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| Jarbas de Souza Silveira          | Assessor Jurídico do Gabinete do Advogado Geral          | AJGAG             | CC-IV                 |
| Adalberto da Silva Nogueira       | Assessor de Turismo                                      | ATU               | CC-II                 |
| Arlindo Reis de Souza             | Coordenador de Faturamento                               | CF                | CC-III                |
| Maria Helena Luciano              | Coordenador de Promoção de Eventos, Comércio e Indústria | CPECI             | CC-III                |
| Oswaldo Batista da Silva          | Coordenador do CRAS                                      | CCRAS             | CC-III                |
| Márcio José Vieira de Carvalho    | Coordenador Operacional de Turismo e Eventos             | COTE              | CC-III                |
| Sílvia Rejane de Freitas Carvalho | Assistente de Habitação de Interesse Social              | AHIS              | CC-I                  |
| Francisco de Carvalho Lourenço    | Assistente de Gabinete                                   | AG                | CC-I                  |
| Mariângela de Carvalho            | Assistente de Gabinete                                   | AG                | CC-I                  |
| Marieleni Luci Ferrari de Abreu   | Assistente de Gabinete                                   | AG                | CC-I                  |

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 6.117**  
**Folha 02**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 20 de outubro de 2016.

**JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**  
Prefeito Municipal

**NANCI MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

**MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES**  
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/ALS/als

**Publicado por:**  
Vera Lucia Barbosa Sanita  
**Código Identificador:**1D848163

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE  
PAUTA REUNIÃO**

**Pauta da 16ª (décima sexta) reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sem Peixe, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2016.**

1. Leitura e aprovação da ata realizada no dia 11 de outubro de 2016;
2. Leitura de correspondência e comunicações;
3. Distribuição do projeto de lei nº **007/2016**, de 19 de setembro de 2016, que Estima a Receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2017;

Sem Peixe, 24 de outubro de 2016.

**PEDRO VAGNO PEREIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Renata Aparecida de Freitas Teixeira  
**Código Identificador:**A39C1C84

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2014 –  
RETIFICAÇÃO Nº 03**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS** - Empresa contratada através de **Processo Licitatório nº 041/2016, pregão nº 034/2016**, para realização do remanescente de concurso público (Reaplicação das Provas): **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**. Alterações promovidas: Alteração do item VII, subitem 3; Alteração do item VIII, subitem 3, 18, 20 e 24; 4; Alteração do item IX, subitem 34; Alteração dos **ANEXOS II, III, IV e VII. Data de Realização das Provas: 20/11/2016**. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e suas retificações, na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - Telefone: (31) 3547-1222 – e no site da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br).

Serra Azul de Minas, 11/10/2016.

**LEANDRO VENTURA REIS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tatyana Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**BDBE0C65

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**PROCURADORIA JURIDICA  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2014  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 140/2014 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e a Sra. **VERA LÚCIA DAMASCENO RIBEIRO**, firmado em 25 de setembro de 2014, mediante **Processo Licitatório nº. 104/2014, Credenciamento nº. 007/2014**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quinta e Décima Segunda, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 140/2014 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 25 de setembro de 2016 e término em 24 de setembro de 2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade:** 2.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Sub-unidade:** 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Classif. Orçamentária:**  
10.302.0104.2064 – Centro de Atenção Psico-social  
**Elemento da despesa:** 3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 1.49.00 – Transf. Rec. SUS A, Med. Alta C. Amb. Hosp

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 140/2014 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de setembro de 2016.

**VICENTE DE PAULO RESENDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ramon Lúcio Pires  
**Código Identificador:**2768F572

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - EXTRATO  
DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2015**

Fica aplicada a pena de demissão à servidora pública municipal Érika Maria Paiva Pinto, matrícula nº 3480, nos termos do artigo 180, inciso II, da Lei Municipal nº 1.635, de 30 de junho de 1994 – Estatuto dos Servidores do Município de Três Pontas/MG.

Três Pontas, 21 de outubro de 2016.

**Publicado por:**  
Guilherme Rodrigues Figueiredo  
**Código Identificador:**CEF3BB0A

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO  
DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 021/2016 –  
PROCESSO Nº 1236/2016**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, para concessão de uso de imóvel locado pelo Município, localizado na Avenida Senador Josino de Brito, nº 1.661, Jardim Primavera, Três Pontas, com a finalidade de incentivo e estímulo à expansão industrial e comercial e geração de emprego e renda no Município de Três Pontas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, mediante o pagamento das custas editalícias correspondentes ao valor de R\$ 0,30

(trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio: [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br). A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 24 de novembro de 2016, às 09 horas**, na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE OUTUBRO DE 2016.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**Publicado por:**  
Guilherme Rodrigues Figueiredo  
**Código Identificador:**31871192

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TUPACIGUARA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA EXTRATO CONTRATO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público – torna público o 4º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços 020/2015 de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão à internet Banda Larga, com conexão dedicada, sem necessidade de discagem, simetria na velocidade de downloads e uploads de, no mínimo, 04 Mbps, links de acesso exclusivo e, no mínimo, 6 IP's válidos, com fornecimento de equipamentos necessários à prestação do serviço, decorrente do processo de Licitação nº: 013/2015. Pregão Presencial nº: 05/2015. Contratado: ALGAR MULTIMÍDIA S/A. Valor: R\$ 26.857,92 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), decorrente do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. A nova vigência será de 23/09/2016 a 24/09/2017. Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00. **3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços 022/2015** de emissora de radiodifusão AM, que atenda sede ou estúdio no Município de Tupaciguara, decorrente do processo de Licitação nº: 016/2015 Pregão nº: 006/2015. Contratado: **RADIO RURAL DE TUPACIGUARA LTDA**. Valor da alteração contratual: R\$ 3.380,08 (Três Mil e Trezentos e Oitenta Reais e Oito Centavos), decorrente do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Vigência 04/01/2016 a 16/12/2016. Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Mira Storti  
**Código Identificador:**A77B5104

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA EXTRATO EDITAL

#### PROCESSO LICITATORIO 013/2016

**Órgão:** Câmara Municipal de Tupaciguara – MG.

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 013/2016

**Tipo:** Menor Preço.

**Objeto:** A aquisição de materiais permanentes para a Câmara Municipal de Tupaciguara, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**Abertura:** A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às 13 horas no dia 07 de novembro de 2016, na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Bueno Brandão, nº 22, Centro, no município de Tupaciguara – MG.

**Edital:** O Edital estará disponível aos interessados no site [www.camaratupaciguara.mg.gov.br](http://www.camaratupaciguara.mg.gov.br) e na sede da Câmara Municipal, situada a Rua Bueno Brandão, nº 22, Centro, no município de Tupaciguara – MG, durante o horário diferenciado de expediente das 12h00min às 18h00min. Fone p/contato: (34) 3281-2038.

**Publique-se.**

Tupaciguara - MG, em 24 de outubro de 2016.

#### DIVINO VIEIRA DA COSTA

Presidente da Câmara

Gestão 2016

#### RENATA FABIANA SILVA

Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Mira Storti  
**Código Identificador:**BF1A2F29

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DISTRATO DE CONTRATO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o termo de distrato amigável do contrato administrativo nº: 082/2016, relativo ao processo licitatório nº: 028/2016 credenciamento nº: 001/2016, cujo abjeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, para atendimento no Pronto Socorro da Unidade Mista de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. Empresa: Naves & Gomes Serviços Médicos Ltda.-ME.

Tupaciguara/MG, 24 de outubro de 2016.

#### PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Grasiela Lopes dos Santos  
**Código Identificador:**74A0573E

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VESPASIANO

#### TESOURARIA NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

#### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

| DATA       | ORIGEM/RECURSO                                         | VALOR     |
|------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| 21/10/2016 | OGU – Programa Laboratório – Contrato Nº 801295 – 2014 | 81.440,00 |

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 24 de Outubro de 2016

#### HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR

Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Miriam Mara da Silva Ramalho  
**Código Identificador:**21DA5116

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 010/2016

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 020/2016, na modalidade Pregão nº 010/2016. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresas para realização do transporte escolar dos

alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dorés do Indaiá até áreas da Zona Rural do Município, Primeiro Termo Aditivo ao contrato 36/2016, o presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a crescer em 25% do quantitativo total de Km/rodados.

**Publicado por:**  
Tatiane Antunes Santiago  
**Código Identificador:**377D2C0B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016, NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 010/2016**

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 020/2016, na modalidade Pregão nº 010/2016. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresas para realização do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dorés do Indaiá até áreas da Zona Rural do Município, Primeiro Termo Aditivo ao contrato 38/2016, o presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a crescer em 25% do quantitativo total de Km/rodados.

**Publicado por:**  
Tatiane Antunes Santiago  
**Código Identificador:**EF1DA08B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2016, NA MODALIDADE  
PREGÃO Nº 010/2016**

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 020/2016, na modalidade Pregão nº 010/2016. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresas para realização do transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dorés do Indaiá até áreas da Zona Rural do Município, Primeiro Termo Aditivo ao contrato 29/2016, o presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a crescer em 25% do quantitativo total de Km/rodados.

**Publicado por:**  
Tatiane Antunes Santiago  
**Código Identificador:**C8264295

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2016, NA MODALIDADE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 54/2016**

**Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG,** Processo Licitatório nº: 107/2016, na modalidade Registro de Preços nº: 54/2016. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - A Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, através da Pregoeira da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº.: 107/2016, na modalidade Registro de Preços Nº.: 54/2016, objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de marmitex e refeições prontas (tipo self-service) para atender às necessidades da Administração Municipal em seus vários setores de atuação. Feitos os lances de acordo com o que se preceitua a Lei nº 8.666/93, a pregoeira deliberou vencedor o seguinte licitante, por apresentar menor lance: GELMA RODRIGUES DE PAULO-ME CNPJ: 18.582.375/0001-72. Total estimado para este fornecedor R\$ 23.140,00 (vinte e três mil cento e quarenta reais).

**Publicado por:**  
Tatiane Antunes Santiago  
**Código Identificador:**E43FD358

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016, NA MODALIDADE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2016**

**Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG,** Processo Licitatório nº 116/2016, na modalidade Registro de Preços nº 62/2016. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de gêneros

**alimentícios para atender as diversas Secretarias da Administração Municipal de Dorés do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 08/11/2016 às 12:30 horas, em virtude de feriado nacional e recesso. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-3570 ou por e-mail [licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoindaiia.mg.gov.br).**

**Dorés do Indaiá, 17 de março de 2016.**

**MÁRCIA FONSECA GALVANI**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Tatiane Antunes Santiago  
**Código Identificador:**3A16C5EE

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉS DO TURVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉS DO TURVO-MG,** Contrato Administrativo nº 44/2015, Carta Convite nº 08/2015, Processo Licitatório nº 24/2015, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO para retificação na redação da data da rescisão, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação onde se lê: “...à partir de 05 de outubro...”, **passa-se a ler** “...à partir de 13 de outubro...”. As demais disposições permanecem inalteradas. Mais informações, na sala de licitação desta Prefeitura, na Praça Cônego Agostinho José Rezende, nº 30, centro, Dorés do Turvo/MG, 24 de outubro de 2016.

**RONALDO MAROTTA DE SOUZA,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rafaela Cordeiro Silva  
**Código Identificador:**F720364B

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º T.A./CONTRATO 088/15 – PP 069/14**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Cascalheira Santa Luzia Ltda-EPP - Finalidade do T. A.: Prorrogação por 12 (doze) meses com renovação do contrato.

**RICARDO RESENDE DUTRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**  
Sandra da Silva Moura  
**Código Identificador:**5B3861FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG –** Torna público. Pregão Presencial nº.069/2016. Objeto: Reg. Preços eventual aquisição de uniformes em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 04/11/2016 às 10:00h. Edital/infor.: (33)3764.2490.

**FLÁVIA C. DA SILVA.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Brunna I. Barbosa  
**Código Identificador:**125BE80C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. 1º**  
**TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/16,**  
**MODALIDADE PREGÃO Nº 032/16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. 1º Termo aditivo. Processo Licitatório nº. 066/16, modalidade Pregão nº 032/16 - Contratado: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS. Objeto: Aditivo ao Contrato nº 050/2016 para seguro do veículo FIAT – DUCATO MINIBUS VAN MILTIJET ECONOMY 2.3 TB –IC DIESEL 4 PORTAS – PLACA PYK – 6929. Valor da alteração: R\$ 884,06 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Seis Centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I, b e § 1º da Lei nº 8.666/93. Data: 21/10/2016.

**MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edmar Pinto de Carvalho  
**Código Identificador:**73BC74F5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO**

PRC: 060/2014, TP: 010/2014 - 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2014. Partes: Município de Paula Cândido e Construtora WM Ltda. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para contratação de empresa especializada para a construção de Capela Velório na Praça Nossa Senhora das Dores no Distrito de Airões do município de Paula Cândido– MG, até 23 de dezembro de 2016, consoante art. 57, da Lei 8.666/93.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
João Carlos de Oliveira e Silva  
**Código Identificador:**ABB17EA8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2013, PRC: 074/2013 PRG: 019/2013. Partes: Município de Paula Cândido e Klawns Cardoso Paiva MEI. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota leve do município de Paula Cândido, até 31 de dezembro de 2016, consoante Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
João Carlos de Oliveira e Silva  
**Código Identificador:**648EBEA0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2016, DE 24 DE OUTUBRO DE**  
**2016**

ALTERA O DECRETO Nº 007/2016 QUE “DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL E MUNICIPAL E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**ART. 1o.** Ficam alterados os dias divulgados de feriados nacionais e municipais e reestabelecidos os dias de ponto facultativo, no exercício de 2016, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. Onde se lê:

a) 28 de outubro, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO, Lei Orgânica do Município (Título V – Disposições Gerais - art. 4º) .

II. Leia-se :

a) 03 de novembro, PONTO FACULTATIVO;  
b) 04 de novembro DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO, Lei Orgânica do Município (Título V – Disposições Gerais - art. 4º) .

**ART. 2º.** Os Feriados Municipais declarados neste Decreto, são os estabelecidos no artigo 4º, do Título V - Das Disposições Gerais, da Lei Orgânica Municipal, com redação determinada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 001, de 01 de março de 2000.

**ART. 3º.** Nos dias declarados Pontos Facultativos neste Decreto, para o exercício de 2016, **RECOMENDAR** aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência, que por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta.

**Parágrafo único.** Os Pontos Facultativos são os que o Poder Executivo Municipal decide liberar total ou parcialmente o trabalho dos servidores públicos municipais, não gerando qualquer vinculação ou obrigação para as indústrias e o comércio.

**ART. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ribeirão das Neves/MG, em 24 de outubro de 2016.**

**DANIELA CORRÊA NOGUEIRA**  
Prefeita de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Geisa Tatiana da Silva Campos  
**Código Identificador:**F1CD47

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO- CONTRATO Nº 043/2016**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular Kelly Barros da Silva Fortini, tendo em vista a alteração preterida no apostila mento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

Na Cláusula Quarta, onde se lê: “4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.429.999,99** (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove

centavos), a ser pago à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados.”

Leia-se:

Na Cláusula Sétima, onde se lê: “4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.429.922,12** (dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e dois reais e doze centavos), a ser pago à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados.”

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 21 de outubro de 2016.**

**KELLY BARROS DA SILVA FORTINI**

Secretário Municipal de Saúde

**LM BIOTECNOLOGIA LTDA**

**Publicado por:**

Rafaelle Alves

**Código Identificador:**8E665A1D

#### GERÊNCIA LICITAÇÃO

##### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 057/2015, Processo: N.º 142/2015, Partes: Município de Ribeirão das Neves (LOCATÁRIO) e GIOVANI BATISTA MUNHOZ COSTA (LOCADOR). Objeto do aditivo: prorrogação do contrato primitivo em 12 (doze) meses. Data: 17 de setembro de 2016.

**ELCILENE LOPES CORREA MATOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Rafaelle Alves

**Código Identificador:**1EA18D6F

#### GERÊNCIA LICITAÇÃO

##### AVISO DE PREGÃO Nº 064/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 064/2016** - torna público que se encontra disponível no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), o edital do Pregão 064/2016, cujo objeto consiste na Contratação de microempresas-me, empresas de pequeno porte epp ou equiparadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nos geradores de energia. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 11/11/2016 às 14:00 h.

**ELCILENE LOPES CORREA MATOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Rafaelle Alves

**Código Identificador:**E195466A

#### GERÊNCIA LICITAÇÃO

##### AVISO DE ATA DE SESSÃO- RESULTADO PREGÃO Nº 069/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 069/2016** - torna público que se encontra disponível no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), a íntegra da ata de sessão do Pregão 069/2016, visando Registro de preço para aquisição de medicamentos não padronizados tabela ABC farma, que ocorreu no dia 21/10/2016, sendo declarada deserta.

**HELOÍSA MOREIRA VIEIRA**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Rafaelle Alves

**Código Identificador:**A2F52A73

#### GERÊNCIA LICITAÇÃO

##### RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 070/2016

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 070/2016

**OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos, móveis e estufa marmiteiro – aquisição imediata.

**VENCEDORA DO CERTAME:** DISTRIBUIDORA JHF LTDA ME perfazendo o valor total estimado de R\$ 8.433,00 (oito mil quatrocentos e trinta e três reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional:

[www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br).

24 de outubro de 2016.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**

Rafaelle Alves

**Código Identificador:**0ECBD6F5

#### GERÊNCIA LICITAÇÃO

##### AVISO DE PREGÃO Nº 039/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 039/2016** - torna público que se encontra disponível no site [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br), edital retificado do Pregão 039/2016, cujo objeto consiste em Registro de preços visando a aquisição de colchões. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 18/11/2016 às 14:00 h.

**ELCILENE LOPES CORREA MATOS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Rafaelle Alves

**Código Identificador:**179AB3F4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS COMUNICADO

Por determinação da Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves/MG **DANIELA CORRÊA NOGUEIRA**, comunica a alteração do Decreto Nº 007/2016, pelo Decreto Municipal Nº 086/2016 de 24 de outubro de 2016:

Onde se lê:

28 de outubro, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO, Lei Orgânica do Município (Título V – Disposições Gerais - art. 4º) .

Leia-se :

03 de novembro, PONTO FACULTATIVO;

04 de novembro DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PONTO FACULTATIVO, Lei Orgânica do Município (Título V – Disposições Gerais - art. 4º) .

Ribeirão das Neves/MG, 24 de outubro de 2016.

**GEISA TATIANA DA SILVA CAMPOS**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Geisa Tatiana da Silva Campos

**Código Identificador:**423974B1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA SEMAD N.º 859/2.016

## DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - NOMEAR a servidora **GESSICA BRENA PEREIRA DE ARAÚJO** da função de **GERÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/10/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 17 DE OUTUBRO DE 2016.

**DANIELA CORREA NOGUEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Elienai Pereira da Silva

**Código Identificador:**E09074EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA SEMAD N.º 860/2.016

### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, o(a) Senhor(a) **DAIANE FERREIRA DE AQUINO**, classificado(a) em 113º lugar no Concurso Público Edital Nº 002/2014, nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2016.

**DANIELA CORREA NOGUEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Elienai Pereira da Silva

**Código Identificador:**9A7EA6CD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA SEMAD N.º 861/2.016

### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e

com base na alínea “a”, inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Exonerar a servidora **LILIAN BLASO DE SOUZA** da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal .

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2016

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2016.

**DANIELA CORREA NOGUEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Elienai Pereira da Silva

**Código Identificador:**19B09DFA

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2015–Processo nº 099/2015–Inexigibilidade nº 006/2015

Objeto: Credenciamento de Empresa é a prestação de serviço de transporte escolar, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratado: **SANTANATUR VIAGENS E TURISMO LTDA**

Vigência: 16/10/2016 a 31/12/2016

Autorização:

**VITOR DONIZETTI SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Otávio da Silva

**Código Identificador:**DB1FB5C6

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2015–Processo nº 083/2015–Tomada de Preços nº 001/2015

Objeto: para **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E ARQUIBANCADA DE UMA QUADRA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL DORALICE MENDONÇA REIS.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratado: **CONSTRUTORA RIBEIRO E LASMAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME**

Vigência: 22/09/2016 a 22/09/2017

Autorização:

**VITOR DONIZETTI SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Otávio da Silva

**Código Identificador:**3BBBED19

## ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARBONITA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO VII TERMO ADITIVO DA ATA Nº 12 - JONAS CAMARA

**ADITIVO Nº 6 À ATA Nº 12/2016**

Tipo de Aditivo - Reequilíbrio

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROGRAMAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS E MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

**FORNECEDOR:** SUPERMERCADO JONAS CAMARA LTDA - EPP (SGI)

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 7.703,33

| Descrição do Material/Serviço      | Un. | Qtde Ata  | Valor Anterior | Saldo Reajustado | Valor Reajustado | Diferença |
|------------------------------------|-----|-----------|----------------|------------------|------------------|-----------|
| Açúcar, não refinado (cristal)     | PCT | 5260,0000 | 10,60          | 4567,0000        | 12,24            | 7.489,88  |
| CANJQUINHA AMARELA P/ CANJA        | PCT | 1100,0000 | 1,19           | 966,0000         | 1,25             | 57,96     |
| Milho para pipoca, pacote com 500g | PCT | 300,0000  | 1,24           | 219,0000         | 1,95             | 155,49    |

CARBONITA,

Sexta-feira 21 Outubro 2016

**Publicado por:**  
Vanderleia Amaral Oliveira  
**Código Identificador:**F1D71DDB

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA  
**ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS  
COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS,  
MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO  
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

**31. 2125.2400**

suporte@amm-mg.org.br



**Associação  
Mineira de  
Municípios**